

II ESTUDO SOBRE A INTEGRAÇÃO SOCIAL DOS IMIGRANTES EM CABO VERDE **2024**



FICHA TÉCNICA

DESIGNAÇÃO	II Estudo sobre a Integração Social dos Imigrantes em Cabo Verde
ENTIDADE RESPONSÁVEL	Alta Autoridade para a Imigração - AAI, I.P
ELABORAÇÃO DO ESTUDO	Gertrudes de Oliveira (Coordenadora) Arlinda Rodrigues Elísio Semedo
COMISSÃO CIENTÍFICA	Alcina Nunes - Instituto Politécnico de Bragança (IPB) Carmem Barros Furtado - Alta Autoridade para a Imigração (AAI) Cláudia Pereira - Instituto Universitário de Lisboa (ISCTE) Catarina Reis de Oliveira - Agência para a Integração, Migrações e Asilo (AIMA) Inês Vidigal - Instituto Universitário de Lisboa (ISCTE) Maria Alejandra Scaglione - Instituto Universitário de Lisboa (ISCTE) Sofia Bergano - Instituto Politécnico de Bragança (IPB)
REVISÃO TÉCNICA	Alta Autoridade para a Imigração (AAI, I.P) Departamento de Estudos, Projetos, Cooperação e Relações Internacionais (DEPCRI) Angela Ramos Valentim Jacira Amarílis Moreno
APOIO FINANCEIRO	<p>Projeto <i>Coop4Int – Strengthening Migrant Integration through cooperation between Portugal and Cabo Verde</i>, implementado pela Agência para a Integração, Migrações e Asilo, I.P (AIMA), a Alta Autoridade para a Imigração (AAI, I.P), o Instituto Universitário de Lisboa (ISCTE) e o Instituto Politécnico de Bragança (IPB). O projeto <i>Coop4Int</i> tem o apoio financeiro da União Europeia, contratualizado pelo ICMPD através da <i>Migration Partnership Facility</i>.</p> <p>O conteúdo deste documento é da exclusiva responsabilidade dos autores, e não pode, em caso algum, ser considerado como refletindo a posição da União Europeia, do ICMPD ou de qualquer uma das entidades intervenientes no projeto.</p>
DESIGN GRÁFICO	Alex Barros
IMPRESSÃO	Tipografia Santos, Lda.
PUBLICAÇÃO	Janeiro 2025

**II ESTUDO SOBRE A
INTEGRAÇÃO SOCIAL
DOS IMIGRANTES
EM CABO VERDE**

2024

ÍNDICE

Sumário Executivo	9
Introdução	15
Âmbito e objetivos do Estudo	16
Metodologia e sujeitos da pesquisa	17
Estrutura do relatório	19
Capítulo I – Imigração e integração de imigrantes: enquadramento conceptual	20
1.1. Imigração: complexidade conceptual	21
1.2. Representações sociais sobre imigrantes	24
1.3. Integração de imigrantes	25
1.4. Indicadores de integração de imigrantes	28
Capítulo II – Sobre a imigração em Cabo Verde	29
2.1. Imigração: um fenómeno emergente em Cabo Verde	30
2.2. Evolução do perfil sociodemográfico dos imigrantes em Cabo Verde	31
2.3. Determinantes da imigração em Cabo Verde	35
2.4. A política imigratória em Cabo Verde	37
2.4.1. O nível nacional: estratégia, estruturas de gestão da imigração e quadro jurídico	37
2.4.1.1. Estratégias, planos e estruturas de gestão da imigração	38
2.4.1.2. Gestão dos fluxos: análise da legislação	40
2.4.1.3. Acesso à nacionalidade cabo-verdiana	43
2.4.1.4. Instituições nacionais implicadas na gestão da imigração	44
2.4.2. O nível municipal: estruturas e ações de base	48
Capítulo III – Perceções sobre a integração dos imigrantes em Cabo Verde	50
3.1. Perfil sociodemográfico dos inquiridos	51
3.2. Motivações da imigração	56
3.3. Perceções dos inquiridos sobre os processos de entrada, permanência e integração dos imigrantes em Cabo Verde	56
3.3.1. Entrada e permanência em Cabo Verde	57
3.3.1.1. Formas de entrada	57
3.3.1.2. Nível de conhecimento dos requisitos legais para entrada e permanência no país	58

3.3.1.3. Acesso ao estatuto legal de permanência	60
3.3.1.4 Acesso à nacionalidade	62
3.3.1.5. Constrangimentos no acesso ao estatuto de permanência em Cabo Verde e à nacionalidade cabo-verdiana	64
3.3.2. Conhecimento e apreciação sobre instituições ligadas à imigração	66
3.3.3. Integração laboral e rendimentos	70
3.3.3.1 Sectores de emprego dos imigrantes	71
3.3.3.2. Nível salarial	71
3.3.3.3. Modalidade e estabilidade no trabalho	72
3.3.3.4 Acesso aos direitos laborais	72
3.3.3.5. Satisfação com o trabalho	73
3.3.4 Participação do regime contributivo e fiscal	74
3.3.5. Acesso à habitação, condições de habitabilidade e conforto	74
3.3.5.1. Acesso e tipologia de alojamento	74
3.3.5.2. Condições de habitabilidade e conforto	76
3.3.6. Acesso aos serviços públicos e privados essenciais	78
3.3.6.1. Acesso à educação	78
3.3.6.2. Acesso dos filhos à educação escolar	79
3.3.6.3. Acesso à saúde	81
3.3.7. Suporte sociofamiliar e remessas	82
3.3.8. Exercício da cidadania, participação cívica e política	84
3.3.9. Integração linguística e cultural	85
3.3.10. Perceção sobre discriminação de base racial e étnica	86
3.3.11. Sentimento global da integração e perspectivas de permanência em Cabo Verde	88
3.3.12 Impacto da COVID-19 e apoio durante a pandemia	92
3.3.13 Perceções sobre desafios para a melhoria das condições de vida dos imigrantes em Cabo Verde	93
3.4. Imigração e integração das comunidades imigradas em Cabo Verde – perceções das principais instituições envolvidas	94
3.4.1. Perceções de instituições nacionais sobre a imigração	96
3.4.1.1. Gestão dos fluxos: entrada e permanência	97
3.4.1.2. Principais demandas dos imigrantes	98
3.4.1.3. Atendimento institucional	98
3.4.1.4. Situação da integração dos imigrantes e desafios	99
3.4.2. Perceções das associações das comunidades imigradas	100
Conclusões e recomendações do estudo	104
Recomendações	111
Referências bibliográficas	115

ÍNDICE DE FIGURAS

Gráfico 1: Evolução numérica da população estrangeira/ imigrante em Cabo Verde 2000-2022	30	Gráfico 27 - Satisfação com o salário segundo o sexo dos inquiridos	73
Gráfico 2 - Distribuição geográfica dos imigrantes no território nacional	31	Gráfico 28 - Tipo de alojamento por sexo dos inquiridos	75
Gráfico 3- Distribuição dos imigrantes por região de origem 2018 e 2022	32	Gráfico 29 - Tipo de alojamento por concelho de residência	75
Gráfico 4 - Distribuição dos imigrantes por sexo	33	Gráfico 30 - Tipo de alojamento por região de origem	76
Gráfico 5 - Distribuição dos imigrantes por faixa etária	34	Gráfico 31 - Partilha de alojamento por região de origem	76
Gráfico 6 - Estado civil dos imigrantes	34	Gráfico 32 - Acesso à eletricidade e água por concelho de residência	77
Gráfico 7 - Nível de escolaridade dos imigrantes	35	Gráfico 33 - Acesso a bens básicos	77
Gráfico 8 - Habilitações literárias à chegada, por sexo	54	Gráfico 34 - Nível de estudos que gostaria de frequentar em Cabo Verde	78
Gráfico 9 - Tempo de entrada e residência em Cabo Verde	55	Gráfico 35 - Presença de filhos no agregado familiar	79
Gráfico 10 - Distribuição dos inquiridos por tempo de permanência no atual concelho de residência	55	Gráfico 36 - Acompanhamento dos filhos na escola	80
Gráfico 11 - Razões para imigrar	56	Gráfico 37 - Facilidade no acesso às estruturas de saúde	81
Gráfico 12 - Formas de entrada em Cabo Verde	58	Gráfico 38 - Razões da não procura pelos serviços de saúde	82
Gráfico 13 - Modalidades de entrada por região de origem	58	Gráfico 39 - Visitou o país de origem?	83
Gráfico 14 - Conhecimento dos requisitos legais de entrada e permanência em Cabo Verde	59	Gráfico 40 - Tipo de relação com familiares no país de origem	83
Gráfico 15 - Situação dos inquiridos relativos ao estatuto legal de permanência	60	Gráfico 41 - Frequência do envio de dinheiro aos familiares no país de origem	84
Gráfico 16 - Autorizações de residência temporária quanto à finalidade, por região de origem	61	Gráfico 42 - Já foi recenseado em Cabo Verde?	84
Gráfico 17 - Autorizações de residência permanente	62	Gráfico 43 - Cidadania política, por local de residência	85
Gráfico 18 - Formas de obtenção da nacionalidade cabo-verdiana	63	Gráfico 44 - Domínio das línguas nacionais de Cabo Verde	86
Gráfico 19 - Perceção dos inquiridos sobre as dificuldades na regularização por concelho de residência	64	Gráfico 45 - Perceção do racismo e discriminação em Cabo Verde	88
Gráfico 20 - Apreciação sobre instituições com responsabilidade nas questões de imigração	67	Gráfico 46 - Perceção dos inquiridos sobre a integração	89
Gráfico 21 - Perceção sobre melhorias nos serviços nos últimos dois anos	69	Gráfico 47 - Adaptação em Cabo Verde – nível de dificuldade	90
Gráfico 22 - Taxas de desemprego na população cabo-verdiana e na população imigrante	70	Gráfico 48 - Pretende continuar a viver em Cabo Verde?	91
Gráfico 23 - Percentagem de emprego por região de origem	70	Gráfico 49 - Não pretende continuar a viver em Cabo Verde	91
Gráfico 24 - Áreas de atuação laboral dos imigrantes	71	Gráfico 50 - Alguma vez testou positivo à COVID-19?	92
Gráfico 25 - Trabalhadores inscritos no INPS: imigrantes versus população cabo-verdiana	72	Gráfico 51 - Impacto da COVID-19	93
Gráfico 26 - Satisfação com a função/trabalho	73		

ÍNDICE DE TABELAS

Tabela 1 - Nacionalidades de imigrantes mais representativas em Cabo Verde	32	Tabela 4 - Síntese do perfil migratório por região de origem	53
Tabela 2 - Condições para entrada, permanência de estrangeiros no território cabo-verdiano	41	Tabela 5 - Perfil dos inquiridos por nível de escolaridade à chegada a Cabo Verde por região de origem	54
Tabela 3 - Síntese do perfil sociodemográfico dos inquiridos	52	Tabela 6 - Tipo de alojamento	74

ABREVIATURAS

AAI	Alta Autoridade para a Imigração
ACP	Grupo de Países da África, das Caraíbas e do Pacífico
AIMA	Agência para a Integração, Migrações e Asilo
AMICACHI	Associação de Amizade Cabo Verde China
ARME	Agência Reguladora Multisectorial da Economia
Art.	Artigo
ARV	Apoio ao Retorno Voluntário
B. O	Boletim Oficial
CEDEAO	Comunidade Económica dos Estados da África Ocidental
CERMI	Centro de Energias Renováveis e Manutenção Industrial
Cf.	Conforme
CIMI	Comissão Interministerial para Estudo e Proposição das Bases da Política de Imigração
CMP	Câmara Municipal da Praia
CNDHC	Comissão Nacional para os Direitos Humanos e a Cidadania
CNI	Conselho Nacional de Imigração
COVID-19	Novo Corona Vírus
CPLP	Comunidade dos Países de Língua Portuguesa
DEF	Direção de Estrangeiros e Fronteiras
DGI	Direção Geral da Imigração
DGRNI	Direção Geral dos Registos, Notariado e Identificação
DGT	Direção Geral do Trabalho
EB	Ensino básico
ENI	Estratégia Nacional de Imigração
FICASE	Fundação Cabo-verdiana de Acção Social Escolar
GAI	Gabinetes de Apoio a Imigrantes
GAM	Gabinetes de Apoio a Migrantes
I.P	Instituto Público
ICMPD	<i>International Centre for Migration Policy Development</i>
IEFP	Instituto de Emprego e Formação Profissional
IGT	Inspeção Geral do Trabalho
IMC	Inquérito Multiobjectivo Contínuo
INE	Instituto Nacional de Estatística
INPS	Instituto Nacional de Previdência Social
IPB	Instituto Politécnico de Bragança
IPEI	Inquérito à População Estrangeira e Imigrante
ISCTE	Instituto Universitário de Lisboa

LIC	Licenciatura
MAI	Ministério da Administração Interna
MJ	Ministério da Justiça
MORABI	Associação de Apoio à Autopromoção da Mulher no Desenvolvimento
NOSI	Núcleo Operacional para a Sociedade de Informação
ODS	Objetivos de Desenvolvimento Sustentável
OIM	Organização Internacional das Migrações
OIT	Organização Internacional do Trabalho
ONG	Organização Não Governamental
ONU	Organização das Nações Unidas
PALOP	Países Africanos de Língua Oficial Portuguesa
PASSE	Sistema de Controlo de Passaportes usado em Cabo Verde
PCA	Plataforma das Comunidades Africanas
PEDS	Plano Estratégico de Desenvolvimento Sustentável
PJ	Polícia Judiciária
PN	Polícia Nacional
PNI	Política Nacional de Imigração
RGPH	Recenseamento Geral da População e Habitação
SML	Serviço de Mediação Laboral
SMS	Serviço de Mensagem Curta
SRCL	Serviço de Regulamentação e Concertação Laboral
UCI	Unidade de Coordenação da Imigração
UE	União Europeia
ULI	Unidade Local para a Imigração
UN-DESA	<i>United Nations Department of Economic and Social Affairs</i>
VBG	Violência Baseada no Género

AGRADECIMENTOS

A materialização deste trabalho implicou a colaboração de um conjunto de pessoas e instituições, cuja contribuição foi indispensável ao alcance dos objetivos propostos. Cumpre-nos agradecer a todos e, de forma especial, aos colaboradores diretos deste trabalho, Arlinda Rodrigues e Elisio Semedo; à AAI e sua equipa pela disponibilidade e partilha de informações; à equipa científica de seguimento pelas contribuições e estímulo, a todas as instituições que lidam direta ou indiretamente com a problemática da imigração em Cabo Verde e que prestaram informações úteis para este estudo, com destaque para a PCA, as Câmaras Municipais através dos respetivos GAI, as Embaixadas e Consulados, as Associações de Imigrantes, a DEF, a DGT, a IGT, o IEFP, a DGRNI, a OIM CV; às associações de imigrantes nos diferentes municípios e que, mediante entrevistas, permitiram-nos conhecer melhor como a questão da imigração está sendo experienciada no país; aos inquiridores e inquiridos nos diferentes concelhos onde foi aplicado o inquérito.

A todos a nossa gratidão!



SUMÁRIO EXECUTIVO

A imigração é um fenómeno social complexo, exigindo na sua análise e gestão a consideração de uma multiplicidade de dimensões interativas, desde o *background* sociocultural, económico, político, religioso trazido pelo imigrante, às condições conjunturais e estruturais do país de acolhimento, passando pela existência e eficácia de políticas e estruturas de gestão dos fluxos, coordenação e apoio no processo de integração dos imigrantes na sua nova comunidade de acolhimento, bem como questões de segurança nacional e de política económica e laboral em curso no país recetor.

Apesar de movimentos migratórios constituírem dimensão estruturante da fundação e desenvolvimento da sociedade cabo-verdiana, o fenómeno imigratório contemporâneo começou a tornar-se visível em Cabo Verde, a partir dos anos 90, intensificando na década seguinte, num contexto de abertura política e económica, caracterizado por uma forte aposta no desenvolvimento do sector turístico, na atração do capital externo e na privatização de instituições nacionais. Trata-se de uma dinâmica imigratória de proximidade, associada sobretudo à política externa favorável à mobilidade, traduzida sob a forma de parcerias estratégicas de âmbito regional e bilateral, como por exemplo, o Acordo de Livre Circulação com a CEDEAO, os acordos de mobilidade com a União Europeia e de isenção de vistos, entre outros.

O presente estudo, o II sobre a integração dos imigrantes em Cabo Verde, promovido pela Alta Autoridade para a Imigração (AAI), apresenta dados atualizados sobre a situação social e económica dos imigrantes em Cabo Verde, num contexto em que a imigração vem desempenhando um papel importante na dinâmica demográfica, económica e cultural do país, mas comportando, também, desafios não desprezíveis para este pequeno Estado insular e saheliano.

De acordo com os termos de referência do estudo, o objetivo geral do mesmo é o de analisar e descortinar de que forma as políticas públicas e privadas existentes facilitam a integração social dos imigrantes em Cabo Verde. De forma específica pretende-se fazer a caracterização sociodemográfica da população imigrada em Cabo Verde, relacionar percursos migratórios com processos de integração, identificando desafios e oportunidades a este nível, sem descurar dos efeitos da pandemia da COVID-19 neste processo.

Assim, visando o alcance dos objetivos acima referidos e a apresentação de subsídios ao desenvolvimento de políticas e programas de integração dos imigrantes no país, o estudo baseou-se na auscultação a instituições nacionais implicadas na gestão da imigração, a associações das comunidades imigradas no país e a uma amostra de imigrantes, para além de uma revisão bibliográfica e documental, com especial destaque para a análise de relatórios de pesquisa, legislação e estudos estatísticos existentes nesta matéria.

A partir do trabalho de pesquisa realizado, constata-se que Cabo Verde vem materializando a sua política e estratégia da imigração, visando uma atuação integrada e holística nesta matéria, através de um contínuo reforço institucional a nível da gestão e integração dos imigrantes; de uma atuação planeada e com base no conhecimento da realidade; do envolvimento, através do Conselho Nacional de Imigração (CNI), dos diferentes *stakeholders* na análise e busca de respostas a desafios identificados; da mobilização de recursos e parceiros para o efeito; da adesão do país a tratados importantes a nível da mobilidade e promoção dos direitos dos imigrantes; da atualização da legislação referente

à imigração tornando os critérios mais explícitos e objetivos; da adoção de medidas que previnem a imigração ilegal e otimizam o processo de regularização de residência e a integração social dos imigrantes. Neste esforço, destaca-se a participação dos sucessivos governos e, sobretudo, o papel da AAI e das instituições que a antecederam no sentido de responder de forma integrada aos desafios da imigração no país, criando condições favoráveis a uma efetiva integração dos imigrantes.

Apesar destes esforços, subsistem desafios e, à semelhança do observado em estudos anteriores, as dificuldades na consecução do estatuto legal de permanência em Cabo Verde (o cartão de residência) são apontadas como os mais proeminentes, afetando boa parte dos imigrantes no seu processo de integração no país. Esta situação arrasta consigo outros problemas, nomeadamente o de acesso à nacionalidade cabo-verdiana e pereniza várias situações de precariedade e dependência dos imigrantes especialmente a nível laboral. Uma situação, por exemplo, bem vincada nos grupos focais junto das associações de imigrantes prende-se com as frequentes dificuldades no acesso à nacionalidade por parte dos nascidos em Cabo Verde, filhos de pais estrangeiros/imigrantes indocumentados ou que não preencham as condições legais que lhes dariam direito à nacionalidade por *Jus Solis* (direito ao solo), quando os pais residem legalmente no país por um período superior a cinco anos, sendo que em Cabo Verde o acesso direto à nacionalidade de origem se faz com base na *Jus Sanguini* (direito de Sangue), ou seja acesso à nacionalidade de origem por meio de ascendência (filho ou neto de pais cabo-verdianos).

Percebe-se, assim, da não linearidade destas questões, exigindo uma tomada de consciência da sua complexidade e a necessidade de posicionamentos articulados. A dialética entre um mercado de trabalho marcado por escassas possibilidades de integração formal, especialmente para pessoas de baixo grau de escolaridade, associada a alguma redução de expectativas no acesso à documentação pela via legal ou a uma certa inércia/descaso por parte de alguns imigrantes conduzindo a uma desmobilização neste sentido, estarão de alguma forma correlacionadas às dificuldades nesta matéria, em que os impactos da pandemia da COVID-19 no âmbito laboral apenas contribuíram para agravar ainda mais o problema.

As instituições nacionais implicadas neste processo têm a consciência destas problemáticas e vêm tomando medidas no sentido de as mitigar, traduzidas por exemplo em campanhas periódicas de regularização extraordinária (2015 e 2021), atualização da legislação diminuindo a lista da documentação necessária para o efeito (2023). O projeto em curso de desmaterialização dos arquivos e informatização dos processos de pedido e emissão dos documentos de residência, levado a cabo pela DEF em parceria com instituições nacionais e internacionais, emerge como uma medida estruturante nesta matéria visando tornar a comunicação mais fluída entre os imigrantes e a DEF e facilitar a regularização da sua permanência em Cabo Verde. Neste momento, o sistema está montado de modo a que os imigrantes possam receber informações via SMS quando o seu título de residência esteja pronto para ser levantado.

Segundo a DEF, pretende-se que o sistema seja informatizado em todas as suas fases de modo que o imigrante possa entregar o processo e acompanhar o estado de tramitação do seu pedido *online*, bem como receber as notificações a respeito.

Igualmente, campanhas de sensibilização e informação junto dos imigrantes e a criação de gabinetes de apoio aos mesmos nos municípios do país com maior representatividade em termos de número de imigrantes, entre outras medidas em curso, são reveladoras do empenho das autoridades na busca de respostas que favorecem a integração positiva dos imigrantes no país.

Contudo o estudo revela que, de uma forma geral, os imigrantes estão mais conscientes e críticos em relação aos seus direitos, com um maior conhecimento sobre as condições legais de entrada e permanência no país, embora exista a necessidade permanente de disseminação da informação a este nível. Revela-se importante também que as representações diplomáticas dos países emissores de imigrantes estejam envolvidas na mediação e facilitação da obtenção da documentação requerida nos países de origem, considerando as condições exigidas na legislação cabo-verdiana para a obtenção do estatuto legal de permanência e a nacionalidade e as dificuldades relatadas pelos imigrantes em conseguir tais documentos.

A reflexão feita com base na legislação e estatísticas relacionadas com a imigração permite-nos afirmar que Cabo Verde tem feito avanços significativos na criação de condições para a boa integração dos estrangeiros e imigrantes no território nacional e o acesso igualitário aos direitos sociais e económicos.

Entretanto, só o cidadão nacional ou aquele que adquira a nacionalidade cabo-verdiana pode exercer a cidadania plena em termos, por exemplo, dos direitos políticos de participação em eleições legislativas e presidenciais. Mesmo a nível do acesso ao mercado do trabalho, ou à formação superior, determinados concursos mantêm a clausula “ter nacionalidade cabo-verdiana” pelo que apenas aos nacionais são destinados. Deduz-se assim, que a aquisição da nacionalidade traz vantagens a nível da integração no mercado laboral e acesso igualitário a oportunidades de desenvolvimento pessoal e de participação nas decisões estratégicas que dizem respeito ao desenvolvimento do país de acolhimento. Nesta linha, compreende-se que uma percentagem bastante elevada dos estrangeiros residentes em Cabo Verde manifestou o desejo de adquirir a nacionalidade cabo-verdiana (75%, segundo o IPEI, 2022).

Comparativamente aos dados anteriores, o presente estudo revela um aumento do número de imigrantes com a nacionalidade cabo-verdiana, o que vai de encontro à concretização desta expectativa.

O perfil sociodemográfico dos imigrantes não tem alterado significativamente nas últimas duas décadas. Existem, contudo, perfis diferenciados, consoante a região de proveniência do imigrante, com reflexo nos seus percursos de integração. Neste processo, os menos favorecidos são os imigrantes provenientes da nossa sub-região da CEDEAO onde se constata certa vulnerabilidade (baixa escolaridade, trabalho informal precário, menos autonomia em tratar seus assuntos relativos à regularização, vivendo de uma forma geral em condições de menor conforto quando comparados com os demais). Considerando a variável concelho de residência constatam-se também algumas diferenças em termos da situação de integração do imigrante. Nota-se, por exemplo, que na ilha de Boavista a percentagem de imigrantes que afirmaram viver em habitações “outras” entendida aqui como habitações precárias (barracas /contentores) (20%) é maior que nos outros concelhos, sendo também a taxa dos que vivem em quartos ou fração de quarto bastante expressiva em termos relativos.

É também neste concelho onde as taxas de acesso às redes públicas de eletricidade e água para os imigrantes são as mais baixas. Pelo contrário, em São Vicente e nos concelhos no interior de Santiago a grande maioria dos inquiridos afirmaram viver em apartamento e casas, o que atesta melhores condições de habitabilidade, observando que apenas entre 0 - 3% dos inquiridos nestes concelhos afirmaram viver em habitações precárias.

Em termos gerais, podemos inferir que os imigrantes possuem condições de integração heterógenas.

Existem, porém, aspetos onde se denota situações de precariedade manifestada por:

- Partilha de um espaço habitacional por mais de uma família a um nível expressivo (39%, no geral);
- Uma percentagem expressiva (28%) sem acesso a rede pública de água. A falta de acesso à água é maior nas ilhas de Boavista e Sal;
- 5% de inquiridos não dispõem de casa de banho e 8% não dispõem de eletricidade;
- 16% dos inquiridos não possuem uma cozinha nos seus espaços habitacionais.

Todavia, também se observam decisões ou iniciativas básicas como provas de enraizamento e que são sinais de que os imigrantes estão satisfeitos com a sua residência e integração em Cabo Verde, nomeadamente:

- Predisposição para continuar no país,
- Constituição de uma família em Cabo Verde,
- Construção ou aquisição de uma moradia própria,
- Pedido / aquisição de nacionalidade,
- Desejo de capacitação profissional e de contribuir para o desenvolvimento do país.

Importa considerar finalmente que a integração é um processo contínuo, que exige a participação ativa de todas as partes interessadas visando o bem-estar e a coesão social das comunidades sejam nacionais ou imigradas. No seu sistema de Proteção Social, Cabo Verde assume o princípio de igualdade de tratamento para todos, independentemente da nacionalidade. Este princípio aplica-se a todas as formas de proteção social em Cabo Verde, bem como ao acesso aos bens sociais básicos como a educação, saúde, a assistência social, proteção social obrigatória de todos os trabalhadores, especificando a proteção dos imigrantes em Cabo Verde (Decreto-Lei nº 5/2004 de 16 de fevereiro, alterada pelo Decreto-Lei nº 50/2009 de 30 de novembro).

Cabo Verde tem igualmente aderido a acordos que visam a proteção dos direitos de imigrantes residentes, em pé de igualdade com os nacionais, nomeadamente, no campo laboral e jurídico com a ratificação da Convenção Internacional das Nações Unidas sobre a promoção dos direitos de todos os trabalhadores migrantes e dos membros das suas famílias, adotada pela Assembleia Geral da Organização das Nações Unidas em 1990¹ e ratificada por Cabo Verde em 1997 (Resolução nº 46/V/97 de 17 de junho), obrigando-se a apresentar relatórios periódicos sobre o estado da aplicação da mesma no país.

¹Resolução nº 45/158 da Assembleia Geral das Nações Unidas, a 18 de dezembro de 1990.

Outras leis nacionais atendem a questões da integração e proteção dos direitos dos imigrantes. Citamos um exemplo com a Lei da Violência Baseada no Género (VBG) de 2015, que garante às vítimas de VBG que se encontrem em situação irregular no país, todos os direitos constantes da lei objeto de regulamentação, não sendo sujeitas a detenção e expulsão administrativa. Uma medida que permite proteger e garantir o acesso à justiça às vítimas da VBG, independentemente do seu estatuto legal no país (Capítulo II, Artigo 2º).

Apesar do quadro abrangente de acesso igualitário a direitos, liberdades e garantias fundamentais constata-se a existência de certas limitações, mormente no campo da participação política de imigrantes, que neste momento se restringem à participação nas eleições autárquicas, podendo o imigrante legalmente estabelecido no país e recenseado votar e ser votado. Vislumbra-se, a este nível, um potencial de desenvolvimento no sentido de alargar tais direitos às esferas legislativas e presidenciais.

Com instituições reforçadas e um quadro legal promotor da integração, todavia, são as pessoas que, no seu quotidiano e a partir das instituições onde laboram, constituem o diferencial necessário na promoção de comunidades inclusivas, promotoras do desenvolvimento de todos os seus membros, independentemente da sua condição de imigrante ou não. Afinal, todos nós somos de alguma forma imigrantes mesmo que no plano existencial. Todos viemos e um dia partiremos!



INTRODUÇÃO

O presente relatório visa apresentar os resultados do II Estudo sobre a Integração Social dos Imigrantes em Cabo Verde. Trata-se de um estudo integrado no Projeto *Coop4Int* – Reforço da Integração de Migrantes através da Cooperação entre Portugal e Cabo Verde, implementado pela Agência para a Integração, Migrações e Asilo, I.P. (AIMA), a Alta Autoridade para a Imigração em Cabo Verde, o Instituto Universitário de Lisboa (ISCTE) e o Instituto Politécnico de Bragança (IPB). O projeto *Coop4Int* tem o apoio financeiro da União Europeia, contratualizado pelo ICMPD através da *Migration Partnership Facility*.

Complementar aos precedentes, este estudo realiza-se numa altura em que o país se prepara para a adoção do III Plano de Ação para a Imigração e Inclusão Social de Imigrantes, documento esse que visa apoiar na coordenação e implementação de políticas públicas no domínio da imigração em particular, rumo à efetiva integração dos imigrantes. Por outro lado, vale ressaltar que o estudo levará em especial consideração o contexto da pandemia da COVID-19 no país e seus efeitos, diretos e indiretos, na vida social e laboral dos imigrantes.

ÂMBITO E OBJETIVOS DO ESTUDO

Conforme os termos de referência propostos, pretende-se com esta pesquisa, de um modo geral, analisar e descortinar de que forma as políticas públicas e privadas existentes facilitam a integração social dos imigrantes em Cabo Verde, contribuindo assim para aprofundar o conhecimento sobre tal integração, bem como aferir se as alterações institucionais e no domínio da imigração verificadas nos últimos anos provocaram efeitos positivos na integração dos mesmos. De uma forma específica, pretende-se com este estudo recolher informações que permitam atualizar os dados sobre a situação social e económica dos imigrantes em Cabo Verde, mais concretamente:

- a. Caracterizar as condições sociais, económicas e de vida dos imigrantes em Cabo Verde;
- b. Descrever como o percurso migratório influencia a integração dos imigrantes e suas famílias no território nacional;
- c. Identificar os principais problemas, oportunidades e ameaças em relação à integração social dos imigrantes em Cabo Verde;
- d. Identificar os impactos da COVID-19 no seio das comunidades imigradas a nível social e económico.

O Estudo possui uma abrangência nacional e pretende abarcar as diferentes comunidades estrangeiras imigradas no país. Contudo, procurou-se, para efeitos de recolha de dados, respeitar a proporcionalidade relativa à representação numérica de cada uma delas no território nacional, e ainda, na medida do possível, a proporção em termos de sexo, de acordo com estatísticas nacionais sobre a imigração em Cabo Verde.

METODOLOGIA E SUJEITOS DA PESQUISA

Em termos metodológicos, este estudo é do tipo descritivo e analítico, fundamentado numa abordagem quali-quantitativa. A recolha e análise de dados baseou-se em fontes e técnicas diversas, incluindo: (i) revisão bibliográfica e documental, nomeadamente da legislação e de estatísticas nacionais e internacionais; (ii) entrevistas junto a instituições implicadas no processo de gestão da imigração e integração de imigrantes em Cabo Verde; (iii) grupos focais com associações de imigrantes; (iv) um inquérito por questionário com base numa amostra definida. Esta abrangeu um total de 642 indivíduos, considerando como critérios de inclusão cumulativamente os seguintes:

- ter somente nacionalidade estrangeira ou dupla nacionalidade, sendo a primeira nacionalidade a estrangeira (um dos critérios que norteou o Inquérito à População Estrangeira e Imigrante em Cabo Verde - IPEI, 2022 - realizado pela AAI/ INE);
- ter idade igual ou superior a 18 anos;
- viver em Cabo Verde há pelo menos um ano.

Segundo os dados do inquérito suprarreferido, o universo de estrangeiros/imigrantes atualmente residentes em Cabo Verde é 10.869 indivíduos, sendo 3.438 (31,6%) do sexo feminino e 7.431 (68,4%) do sexo masculino. A maioria encontra-se na faixa etária de 15 ou mais anos (86,4%). Portanto, é a partir deste universo que se definiu uma amostra. Trata-se de uma amostra estratificada, abarcando cerca de 6% (642) do total dos imigrantes no país. Na definição da amostra, como já referido, procurámos obedecer ao princípio da proporcionalidade relativa à representação numérica das diversas comunidades/nacionalidades nos diferentes concelhos do país, e ainda em relação à variável sexo. Assim, dos 642 inquiridos, 42% residem no concelho da Praia, 24% no resto de Santiago, 20% na Boavista, 8% no Sal, 4% em São Vicente e 2% em outros concelhos de Cabo Verde. Em relação ao sexo, importa referir que 75% dos nossos inquiridos são do sexo masculino e 25% do sexo feminino. A nível da sistematização e análise dos dados recorreu-se à análise quantitativa e qualitativa dos dados, culminando com a produção das conclusões e recomendações do estudo.

No âmbito deste estudo procurou-se também conhecer as perceções dos vários atores envolvidos no processo de gestão e promoção da integração de imigrantes em Cabo Verde, desde instituições públicas centrais e municipais até às organizações de base comunitária e instituições diplomáticas. Identificamos, nesse âmbito, um conjunto de instituições públicas e da sociedade civil com responsabilidades em matéria da gestão da imigração e promoção da integração dos imigrantes, nomeadamente:

- (i) Alta Autoridade para a Imigração (AAI);
- (ii) Direção de Estrangeiros e Fronteiras (DEF);
- (iii) Direção Geral do Trabalho (DGT);
- (iv) Inspeção Geral do Trabalho (IGT);
- (v) Ministério da Educação;

- (vi) Ministério da Família, Inclusão e Desenvolvimento Social;
- (vii) Ministério da Saúde;
- (viii) Instituto Nacional de Previdência Social (INPS);
- (ix) Direção Geral dos Registos, Notariado e Identificação (DGRNI)
- (x) Embaixadas e Serviços Consulares;
- (xi) Representação da OIM em Cabo Verde;
- (xii) Instituto de Emprego e Formação Profissional (IEFP);
- (xiii) Câmaras Municipais (Gabinetes de Apoio a (I) Migrantes);
- (xiv) Plataforma das Comunidades Africanas (PCA);
- (xv) Associações de imigrantes.

A metodologia utilizada implicou, em primeiro lugar, o envio de uma nota prévia pela Alta Autoridade para a Imigração (AAI), informando formalmente as instituições acima referidas sobre a realização deste estudo e, desta forma, credenciando a aproximação às mesmas com o fito da recolha de dados.

Seguidamente, a equipa da realização do estudo comunicou às mesmas instituições os objetivos do estudo, solicitando audiências para sessões de entrevista. Entretanto, nem todas as instituições identificadas se disponibilizaram em responder à solicitação, pelo que a nossa análise se restringe àquelas que efetivamente responderam e com as quais interagimos diretamente durante a realização deste estudo.

As informações recolhidas nas entrevistas foram complementadas com dados da análise dos documentos acessíveis nos respetivos sites institucionais, bem como outros disponíveis, seja em formato de dados estatísticos, de legislação ou de planos e relatórios de atividades. Por outro lado, foram organizadas sessões de trabalho em formato de grupos focais com associações de imigrantes nos concelhos com maior representatividade de imigrantes, nomeadamente nos concelhos da Praia, de Santa Catarina de Santiago, do Tarrafal de Santiago, São Vicente, Sal e Boavista.

ESTRUTURA DO ESTUDO

O relatório está estruturado em três capítulos. O primeiro consiste numa breve discussão conceptual sobre a imigração internacional e a integração de imigrantes, analisando a complexidade de tais fenómenos e as possibilidades e limitações dos critérios e indicadores geralmente usados para a sua abordagem e caracterização.

No segundo capítulo focamos a nossa atenção sobre a dinâmica do processo imigratório em Cabo Verde, procurando contextualizar a realidade imigratória no país e perceber as permanências e/ou alterações no perfil sociodemográfico dos imigrantes ao longo das últimas décadas, com base em estudos e estatísticas nacionais.

Ainda, com base numa revisão documental (legislação, planos e acordos de mobilidade) abordamos a política imigratória em Cabo Verde, destacando por um lado, estruturas de coordenação, estratégias, planos, e a evolução do quadro legal no que tange às questões de acesso, permanência, regularização e integração dos estrangeiros/imigrantes no país. Por outro lado, destacamos o papel dos municípios no processo de integração de imigrantes. Um dos principais objetivos desta análise é o de considerar as eventuais alterações institucionais no domínio da imigração verificadas nos últimos anos em Cabo Verde e aferir o seu impacto na criação de condições para uma melhor integração dos imigrantes no país.

No terceiro capítulo objetivamos, a partir um conjunto de indicadores de integração definidos, apresentar as perceções sociais sobre a integração dos imigrantes em Cabo Verde, quer na perspectiva dos próprios imigrantes (inquiridos, líderes e membros de associações de imigrantes), quer na das principais instituições envolvidas na gestão dos fluxos e promoção da integração dos imigrantes no país.

Por fim procedemos à apresentação das principais conclusões do estudo em coerência com os objetivos perseguidos, bem como as recomendações julgadas pertinentes, a partir do cruzamento dos dados.

CAPÍTULO I

IMIGRAÇÃO E INTEGRAÇÃO DE IMIGRANTES: ENQUADRAMENTO CONCEPTUAL



A produção de estudos e estatísticas sobre migrações implica, *ab initio*, esclarecimentos conceptuais com vista a uma maior objetividade nesta matéria. Relativamente ao conceito de imigração, existem, contudo, parcialidades e conotações associadas, considerando, por um lado, as limitações dos critérios geralmente definidos para representar o fenómeno e, por outro, as representações sociais ligadas à percepção do imigrante. Neste introito sobre a temática da imigração em Cabo Verde, consideramos por isso, oportuno um breve debate conceptual sobre migração, imigrante internacional, representações sociais sobre imigrantes, bem como conceções sobre a integração de imigrantes.

1.1. IMIGRAÇÃO: COMPLEXIDADE CONCEPTUAL

Fundamentadas na mobilidade humana, as migrações referem-se a movimentos de pessoas de e para um determinado território implicando fixação de residência, sendo os termos imigrante (quem entra) e emigrante (quem sai) duas faces de um mesmo fenómeno. Entretanto, as migrações assumem uma diversidade de formas e implicam uma multiplicidade de fatores e sentidos nem sempre tão óbvios como o acima apresentado.

Neste sentido, organizações como a ONU, a OIT, e o Instituto Internacional de Estatística, têm vindo a produzir recomendações no sentido de clarificar conceitos e critérios, especialmente na produção de estudos e estatísticas sobre esta matéria.

O *Manual de Investigação* do Observatório ACP das Migrações (2011) apresenta uma discussão sobre tais recomendações, evidenciando um conjunto de critérios utilizados nas tentativas de objetivar quem pode/deve ser considerado imigrante, nomeadamente: (i) país de nascimento; (ii) país de primeira cidadania; (iii) ser descendente de estrangeiro; (iv) local de residência habitual; (v) duração de estadia no país de acolhimento; e (vi) motivos da imigração. Entretanto, dada a complexidade do fenómeno, todos estes critérios possuem limitações, conforme referido no supracitado Manual, pelo que, muitas vezes, o que encontramos nas estatísticas é uma conjugação de critérios e métodos.

Em Cabo Verde esta problemática conceptual (a utilização de diferentes critérios bem como as suas limitações para retratar o fenómeno imigratório) pode ser constatada em estudos estatísticos levados a cabo pelo INE. Por exemplo, a publicação temática “Migrações” relativo ao Censo de 2021 define imigrante internacional como “Pessoa nascida no estrangeiro, ou pessoa cuja residência anterior foi um país estrangeiro e atualmente encontra-se a residir em Cabo Verde” sendo que “um imigrante internacional pode ser um estrangeiro ou um cabo-verdiano que realizou uma migração de retorno” (p. 40). Embora objetivos, fica aqui patente as limitações dos critérios usados na medida em que nesta perspetiva, caboverdianos nascidos no estrangeiro, bem como emigrantes retornados por alguma razão (reformados, pessoas que decidiram ou foram obrigadas a regressar) estariam incluídos na categoria de imigrante internacional, evidenciando imprecisões e contradições conceptuais.

Um outro exemplo elucidativo das limitações dos critérios usados para conceptualizar imigrante internacional encontra-se explícito na publicação temática “Migrações,” referente ao Inquérito Multiobjectivo Contínuo do INE (2014, p. 9), onde este é definido como “todo o indivíduo que tenha nascido no estrangeiro, independentemente da sua nacionalidade, e que reside em Cabo Verde há pelo menos seis meses, ou que reside há menos de seis meses, mas tem a intenção de aqui ficar por seis meses ou mais,” combinan-

do, assim, os critérios país de nascimento e duração da estadia no país de residência atual, critérios estes também contemplados no IPEI, 2022.

Nota-se que, apesar da objetividade desta combinação de critérios, este conceito também apresenta o risco de considerar imigrantes todos os cidadãos de uma dada nacionalidade nascidos no estrangeiro. E, no caso de Cabo Verde, sendo um país “diasporizado” pelos quatro cantos do mundo, muitas vezes os nacionais optam pelo nascimento dos seus filhos no estrangeiro, principalmente nos Estados Unidos e na Europa, o que poderia, de alguma forma, enviesar dados sobre imigrantes internacionais se se basear apenas nesta definição.

Considerando o critério cidadania, muitas vezes usado para distinguir o imigrante do nacional, este poderá conduzir igualmente a equívocos, nomeadamente o de incluir pessoas que, apesar de exibirem uma cidadania estrangeira, nunca viajaram para este país, tendo adquirido a cidadania mediante uma alteração ou acumulação à cidadania nacional. Por outro lado, se restringirmos o conceito de imigrante internacional apenas aos que possuem cidadania estrangeira (população estrangeira) poderíamos excluir os que adquiriram, entretanto, a cidadania do país de acolhimento através dos procedimentos legais para o efeito.

Associado ao critério de cidadania está a variável “descendente de um nascido no estrangeiro”. Este critério, embora contemple o mesmo risco de incluir pessoas que nunca viajaram, pode ser útil neste contexto como também nos estudos de diáspora. Quanto à duração da estadia, quando usado como critério pode levar a criação de uma diversidade de categorias de migrantes, integrando o conceito de migrante sazonal.

Uma recomendação para diferenciar os movimentos migratórios de outras formas de mobilidade humana é, por exemplo, a integração do critério “**razões da deslocação**”². Esta recomendação, para além de permitir distinguir uma tipologia de fluxos migratórios que vai desde os de natureza laboral (migração laboral) até à migração forçada, também permite salientar um conjunto de exceções e que identificam modalidades que não podem ser consideradas dentro da categoria “migração”, nomeadamente as deslocações temporárias ao estrangeiro em lazer, férias, visitas a amigos e familiares, negócios, tratamento médico ou peregrinação religiosa, pois não implicam a mudança do país de residência habitual de uma pessoa. Recorrendo à categorização referida por Ruíz de Olabuenga (2003:13-14) trata-se de distinguir entre imigrantes típicos (os que chegam em busca de trabalho ou de asilo político) de os atípicos (estrangeiros reformados, estudantes internacionais, desportistas etc). Entretanto, podemos constatar que estes últimos, embora não categorizados como migração, considerando a sua intencionalidade explícita inicial e duração prevista das estadias, podem, converter-se em dinâmicas migratórias, assumindo as suas características, ao longo do tempo.

Mesmo se considerarmos uma abordagem abrangente do conceito de migrante como “pessoa que vem estabelecer-se num país que não é o seu” (Lexilello, 1989), poder-se-ia argumentar que quase todos nós, a uma determinada altura, chegamos a um dado território e estabelecemos aí fixação. Conforme afirma Delgado Ruiz (2003: 12), particularmente, nas cidades “(...) ninguém deveria ser considerado intruso, basicamente porque não existe ninguém que não o seja. Todo o mundo é

² (UN-DESA/Divisão de Estatística, 1998, Recomendações sobre estatísticas migratórias internacionais).

imigrante, ou filho ou neto de imigrante, pois todos vieram de fora alguma vez”³, estabelecendo assim uma ligação entre a imigração e o florescimento das cidades.

Fica patente que, apesar da preocupação em usar critérios objetivos, a definição de quem pode ser considerado imigrante constitui um dos primordiais desafios nos estudos e estatísticas sobre as migrações, mormente sobre a imigração internacional. Nesta linha, para além da naturalidade, da mudança do local de residência, da duração da estadia e da travessia de uma fronteira administrativa que caracterizam o conceito geral de imigrante internacional, Jackson (1991) adverte que é preciso acrescentar “a quebra de antigos laços sociais e a constituição de novos”, introduzindo, assim, a perspetiva da integração. O autor defende que o fenómeno migratório se define numa tripla dimensão, a saber: (i) uma movimentação através de uma fronteira administrativa; (ii) um fenómeno contínuo dentro de um dado limite temporal e (iii) uma transição social bem definida, implicando mudança de estatuto ou alteração no relacionamento com o meio envolvente, quer físico quer social (Jackson, 1991: 5-6 citado por Nolasco, 2016: 5).

Considerando uma outra perspetiva, Delgado Ruíz (2003: 14) assinala que o próprio termo imigrante deixa transparecer uma intencionalidade demarcativa: aquele cuja implantação no novo território não o fez perder a sua condição de “viajante em trânsito” mas sim ele é “obrigado a conservá-la perpetuamente, e não unicamente ele mas inclusivamente os seus descendentes (...)”, reimprimindo, dessa forma, a sua diferença.⁴ Neste contexto, consideramos que a sociedade de acolhimento desempenha um papel importante tanto na perpetuação como no esbatimento das marcas da *imigridade*, sendo as políticas migratórias uma dimensão fundamental na promoção da integração dos imigrantes.

Para a elaboração deste trabalho, o conceito de imigrante adotado considera como critério básico o de “nacionalidade primeira estrangeira” em articulação com duração/intenção de permanência no país.

Considerou-se, portanto, este alinhamento com o conceito de imigrante adotado no Inquérito à População Estrangeira e Imigrante (IPEI, 2022) em Cabo Verde, realizado pela Alta Autoridade para a Imigração (AAI), através do INE, nos seguintes termos:

“Todo indivíduo que, independente do seu local de nascimento:

- Tem somente a nacionalidade estrangeira; ou
- Tem dupla nacionalidade, sendo a primeira nacionalidade a estrangeira”

³ A tradução é nossa.

⁴ Tradução nossa.

1.2. REPRESENTAÇÕES SOCIAIS SOBRE IMIGRANTES

As representações sociais que se tem da realidade migratória também influenciam na percepção de quem se considera ou é considerado imigrante. Neste propósito, Delgado Ruíz (2003: 13-14) alerta para as conotações que o termo imigrante envolve, explicando que, para além de uma realidade concreta, este termo designa “um produto ideológico”, “um personagem imaginário”, uma produção social que não se aplica indiscriminadamente a todos os que chegam, mas apenas a alguns, “percebidos como investidos com determinadas características negativas”, construídas social e historicamente pelas dinâmicas de um mundo profundamente desigual e diverso. Geralmente, considera-se imigrantes, aqueles oriundos de contextos e situações mais desfavorecidos e dispostos a submeterem-se às condições pouco dignas de trabalho, ocupando o estrato mais baixo e de menor expressão na sociedade. E que mesmo situando dentro deste conceito de imigrante como unicamente “aquele cujo destino é ocupar os piores postos do sistema social que os acolhe”, torna-se, igualmente, necessário compreender, que “nem todos os imigrantes (...) aparecem afetados pelo mesmo grau de *“in-migridad”*” (Delgado Ruíz, 2003: 15), distinguindo, dentro do grupo a que chama de imigrantes, várias categorias: os assalariados legais e os ilegais; os diferentes graus de integração económica, social e cultural dos mesmos e considerando como caso mais extremo os categorizados como *“sem papéis”*, depreendendo, assim, um conceito de imigrante associado a “um grupo relativamente pequeno de trabalhadores, sem qualificações e à mercê dos requerimentos mais despidados do mercado de trabalho” (Delgado Ruíz, 2003: 16). Vê-se que este grupo, movendo-se num contexto vulnerável, corre o risco, portanto de marginalização social.

Todavia, as representações sociais da imigração oscilam, de acordo com as próprias condições socioeconómicas e laborais vivenciadas nas sociedades de acolhimento, gerando as narrativas sobre a imigração, muitas vezes contraditórias e com impacto nas percepções sobre imigrantes ao longo do tempo. Em determinadas situações socioeconómicas emergem justificativas da sua importância no contexto demográfico e sócio laboral explicando que os imigrantes fazem aumentar a natalidade, realizam trabalhos que os nacionais não querem, asseguram, com os seus impostos, as pensões sociais. Em outros contextos predomina um discurso menos abonatório onde se atribui aos imigrantes um leque de atribuições negativas: trazem costumes e modos de vida que entram em choque com os do país de acolhimento; fazem baixar os salários e, por conseguinte, o bem-estar das pessoas; cometem delitos, provocam violência. Assim, da mesma forma que ele pode ser percebido, num determinado contexto, como um reforço e reequilíbrio sociodemográfico, um fator de desenvolvimento, riqueza e prosperidade, noutros, por ser o oposto, fomentando sentimentos de desprezo, repulsão, discriminação a que se acrescentam outros desqualificativos xenófobos, a ponto de se considerar, muitas vezes, que toda a casta de ameaças à desagregação da sociedade se deve às populações imigrantes.

Conclui-se, pois, que enquanto constructos sociais, conceitos de emigrante/imigrante, tal como muitos outros da área social, não são neutros, nem designam uma realidade homogénea e meramente objetiva. No âmbito deste estudo vale destacar que, considerando as conotações ligadas à representação social do imigrante acima referidas, algumas pessoas de nacionalidade estrangeira por nós abordadas se negaram em responder ao nosso inquérito, afirmando não se identificarem como imigrantes aqui em Cabo Verde.

Daí a importância da promoção da integração social e cívica dos imigrantes nos países de acolhimento, potenciando a igualdade de oportunidades socioeconómicas e de acesso aos direitos cívicos de forma igualitária ao resto da população, para que possam desenvolver suas vidas com toda a dignidade. Isto provocará mudanças na perceção que os imigrantes têm de si próprios e na forma como são percebidos pela sociedade, passando a sentir e a ser percebidos como sujeitos iguais em direitos, respeitados na sua diversidade e alteridade e valorizados pela sua contribuição para uma unidade cada vez mais rica e plural.

1.3. INTEGRAÇÃO DE IMIGRANTES

A integração é um conceito usado desde diferentes contextos. A nível social ela fundamenta-se no reconhecimento da pluralidade e da não homogeneidade das comunidades humanas, pressupondo medidas visando igualdade de oportunidades no acesso aos bens sociais, culturais, económicos e equidade social.

No contexto migratório, o conceito de integração remete para um processo dinâmico onde fatores de ordem legal e político, social, cultural e individual se articulam de modo a favorecer o bem-estar das pessoas e comunidades como um todo coeso.

Um outro elemento importante no processo de integração é a participação, levando em consideração a possibilidade de todos poderem expressar a sua diversidade cultural com base numa conceção de que a diferença aporta um valor positivo e enriquecedor e de poderem beneficiar dos mesmos direitos que os nacionais, sem perderem a sua identidade de origem. Como afirma Wolfensberger (1972 cit. por Sanches e Teodoro, 2006, p. 65), “a integração é o oposto à segregação, consistindo (...) nas práticas e nas medidas que maximize (potencializam) a participação das pessoas em atividades comuns (*mainstream*) da sua cultura”.

Neste sentido, a integração emerge como um ideal das políticas sociais direcionadas ao atendimento dos imigrantes nas sociedades de acolhimento, enquanto reforce a democracia social e cultural destas mesmas sociedades.

Todavia, quando as pessoas experimentam uma mudança de contexto sociocultural, passam por vezes por situações críticas em termos de adaptação, podendo vivenciar momentos de crise identitária derivada, especialmente pela discrepância entre os valores assumidos como próprios e as (im)possibilidades de os colocar em prática nas sociedades de acolhimento (Veredas, 1999). Daí que as políticas e estratégias de integração precisem sempre conciliar o apoio à adaptação, o acesso aos direitos, a consciencialização dos deveres, sem perder de vista a valorização da cultura de origem. Numa perspectiva mais ampla, tais políticas exigem uma reflexão sustentada no conhecimento da heterogeneidade social, de modo a melhorar a qualidade de vida da totalidade da população, provendo-a de “uma base comum de instrumentos de cultura que lhe permita aplanar as grandes diferenças socioculturais” (Rodrigues et al., 2001, p. 16).

Em síntese podemos afirmar com Malheiros (2011, p. 26), que a integração implica “um processo para aceder à cidadania plena (formal e substantiva), o que significa garantir igualdade de oportunidades

para nacionais e estrangeiros, assegurando a estes últimos um acesso efetivo aos direitos sociais, políticos e económicos". Este processo significa, nas palavras de Nissen et al. (2007, p. 4) que "em termos socioeconómicos, os imigrantes devem ter oportunidades idênticas às do resto da população para desenvolver vidas dignas, independentes e ativas", sendo que os países de acolhimento devem criar também as condições para o acesso aos direitos cívicos de forma responsável e em igualdade.

Em Cabo Verde, podemos afirmar que a Constituição da República enquanto fundamento do Estado de Direito Democrático cria, ao mais alto nível da ordem legal, um quadro político e jurídico favorável à integração de imigrantes, proporcionado um vasto catálogo de direitos, liberdades e garantias a estrangeiros/imigrantes residentes no país.

A Lei Magna⁵ define, no seu Artigo 1º (ponto dois), que "a República de Cabo Verde reconhece a igualdade de todos os cidadãos perante a lei, sem distinção de origem social ou situação económica, raça, sexo, religião, convicções políticas ou ideológicas e condição social e assegura o pleno exercício por todos os cidadãos das liberdades fundamentais". No seu Artigo 7º fórmula que o Estado de Cabo Verde deve "Garantir o respeito pelos direitos humanos e assegurar o pleno exercício dos direitos e liberdades fundamentais a todos os cidadãos" bem como "Garantir aos estrangeiros que habitem permanente ou transitoriamente em Cabo Verde, ou que estejam em trânsito pelo território nacional, um tratamento compatível com as normas internacionais relativas aos direitos humanos e o exercício dos direitos que não estejam constitucional ou legalmente reservados aos cidadãos cabo-verdianos". O princípio de igualdade é garantido no Artigo 24º onde postula que "Todos os cidadãos têm igual dignidade social e são iguais perante a lei, ninguém podendo ser privilegiado, beneficiado ou prejudicado, privado de qualquer direito ou isento de qualquer dever em razão de raça, sexo, ascendência, língua, origem, religião, condições sociais e económicas ou convicções políticas ou ideológicas".

De modo particular, a Constituição da República assegura, no seu Artigo 25,º os direitos e liberdades a estrangeiros e apátridas quando afirma que: "Com exceção dos direitos políticos e dos direitos e deveres reservados constitucional ou legalmente aos cidadãos nacionais, os estrangeiros e apátridas que residam ou se encontrem no território nacional gozam dos mesmos direitos, liberdades e garantias e estão sujeitos aos mesmos deveres que os cidadãos cabo-verdianos", e que "os estrangeiros e apátridas podem exercer funções públicas de carácter predominantemente técnico, nos termos da lei" bem como atribuição, por lei, de capacidade eleitoral ativa e passiva para eleições dos titulares dos órgãos das autarquias locais.

Considerando o desafio da integração, importa destacar que as Bases sobre o Sistema de Proteção Social a nível nacional integram o princípio de igualdade de tratamento para todos, independentemente da nacionalidade. Este princípio aplica-se a todas as formas de proteção social em Cabo Verde, desde a assistência social acessível a todos os residentes, à proteção social obrigatória de todos os trabalhadores e à proteção social complementar, conforme a Lei n.º 131/V/2001, de 22 de janeiro. Esta, na sua regulamentação relativa à proteção social dos trabalhadores por conta de outrem, especifica a proteção dos imigrantes em Cabo Verde (Decreto-Lei n.º 5/2004 de 16 de fevereiro, alterada pelo Decreto-Lei n.º 50/2009 de 30 de novembro).

⁵ Constituição da República de Cabo Verde, 2ª revisão ordinária de 2010, 4ª Edição.

Cabo Verde tem igualmente aderido a acordos que visam a proteção dos direitos de imigrantes residentes, em pé de igualdade com os nacionais, nomeadamente, no campo laboral e jurídico com a ratificação da Convenção Internacional das Nações Unidas sobre a promoção dos direitos de todos os trabalhadores migrantes e dos membros das suas famílias, adotada pela Assembleia Geral da Organização das Nações Unidas em 1990⁶ e ratificada por Cabo Verde em 1997 (Resolução nº 46/V/97 de 17 de junho), obrigando-se a apresentar relatórios periódicos sobre o estado da aplicação da mesma no país.

Outras leis nacionais atendem a questões da integração e proteção dos direitos dos imigrantes. Citamos um exemplo com a Lei da Violência Baseada no Género (VBG) de 2015, que garante às vítimas de VBG que se encontrem em situação irregular no país, todos os direitos constantes da lei objeto de regulamentação, não sendo sujeitas a detenção e expulsão administrativa. Uma medida que permite proteger e garantir o acesso à justiça às vítimas da VBG, independentemente do seu estatuto legal no país (Capítulo II, Artigo 2º).

Apesar do quadro abrangente de acesso igualitário a direitos, liberdades e garantias fundamentais constata-se a existência de certas limitações, mormente no campo da participação política de imigrantes, que neste momento se restringem à participação nas eleições autárquicas, podendo o imigrante legalmente estabelecido no país e recenseado votar e ser votado. Vislumbra-se, portanto, um potencial de desenvolvimento no sentido de alargar tais direitos às esferas legislativas e presidenciais.

É nesta linha que entendemos o processo de integração como um círculo virtuoso, um processo ativamente contruído e reconstruído por todos os implicados. A este propósito Malheiros (2011: 26) observa que:

Quando os imigrantes se sentem seguros, confiantes e bem-vindos, eles são capazes de investir no seu novo país de residência e de contribuir de forma valiosa para a sociedade. Com o tempo, os imigrantes podem ter mais oportunidades para participar, mais direitos, mais responsabilidades e, se assim o desejarem, cidadania nacional plena.

Finalmente, é preciso considerar que o processo de integração é inerente às necessidades e capacidades de cada indivíduo e de cada comunidade local (Nissen et al., 2007), tornando fundamental neste processo, uma definição clara de uma política governamental para o setor da imigração, de forma articulada com as políticas de desenvolvimento do país.

⁶ Resolução nº 45/158 da Assembleia Geral das Nações Unidas, a 18 de dezembro de 1990.

1.4. INDICADORES DE INTEGRAÇÃO DE IMIGRANTES

Indicadores de integração de imigrantes são um conjunto de parâmetros definidos no sentido de ajudarem a medir e a avaliar com maior rigor e objetividade o grau de integração dos imigrantes em uma sociedade ou comunidade. O crescente interesse em estudos e estatísticas sobre as migrações e a integração social dos imigrantes advém, por um lado, do reconhecimento do papel dos mesmos nas sociedades de acolhimento, conduzindo a uma multiplicação de indicadores com vista a medir e melhor caracterizar a sua situação nos países de acolhimento. Por outro lado, a produção de tais indicadores tem vindo a ser percebida como uma ferramenta no desenvolvimento de políticas de gestão dos fluxos e de promoção de ações planeadas e facilitadoras da integração, a partir das tendências verificadas.

Refletindo a partir de fontes estatísticas, bibliográficas e documentais, formulamos um conjunto de indicadores básicos nos quais baseamos para estruturar o processo de recolha e análise de dados no âmbito deste estudo, nomeadamente:

- Existência, conhecimento e funcionalidade de critérios para a entrada e permanência de estrangeiros/imigrantes no país;
- Facilidade/autonomia no acesso ao estatuto legal;
- Acesso à cidadania cabo-verdiana;
- Integração laboral e rendimentos;
- Participação do regime contributivo fiscal e previdência social;
- Acesso à habitação, condições de habitabilidade e conforto;
- Suporte sociofamiliar e remessas;
- Conhecimento e avaliação das instituições ligadas à imigração;
- Acesso aos serviços públicos e privados essenciais;
- Integração linguística e cultural;
- Exercício de cidadania, participação cívica e política;
- Perceções sobre discriminação de base racial, étnica ou outra índole;
- Sentimento global de integração e perspectivas de permanência em Cabo Verde;
- Impactos da COVID-19 e o acesso ao suporte social durante a pandemia.

Tais indicadores permitiram-nos aferir sobre a situação dos imigrantes no país, criando as bases para análises descritivas e comparativas relativas às condições de integração dos imigrantes em Cabo Verde ao longo dos últimos anos, a partir do cruzamento de dados provenientes de fontes documentais e das perceções dos princípios implicados no processo (instituições/associações e imigrantes).



CAPÍTULO II

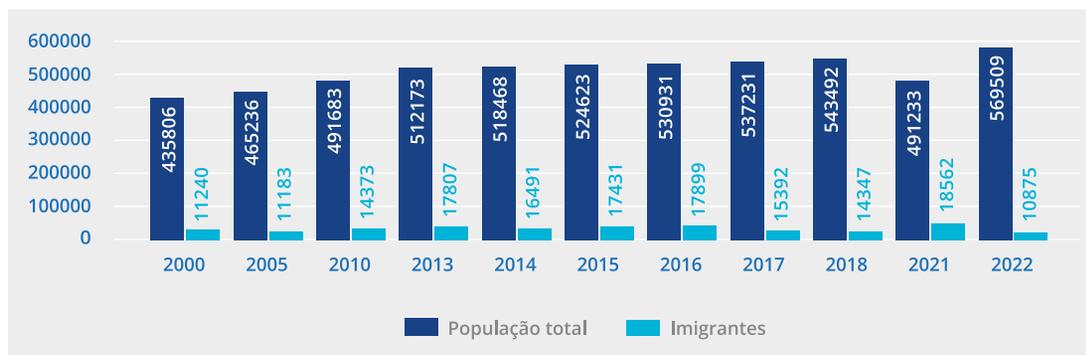
**SOBRE A IMIGRAÇÃO
EM CABO VERDE**

2.1. IMIGRAÇÃO: UM FENÓMENO EMERGENTE EM CABO VERDE

As migrações constituem um fenómeno universal, tendo-se registado no ano 2020 cerca de 281 milhões de migrantes internacionais, representando 3,6% da população mundial, isto é, um aumento de 128 milhões em relação a 1990 (153 milhões)⁷. Os Estados Unidos emergem, neste contexto, como o país recetor de maior peso, com mais de 51 milhões de imigrantes (cerca de 18% do total a nível mundial) e a Índia surge como o maior país emissor, com cerca de 18 milhões de pessoas a viver no exterior. Entretanto, estima-se que a pandemia da COVID-19, através das restrições de viagens, tenha abrandado o crescimento do *stock* de migrantes internacionais em cerca de dois milhões (OIM, 2022).

Cabo Verde, um país com uma forte tradição de emigração, com uma diáspora maior que a população residente, vem registando, sobretudo a partir dos finais dos anos 90 do século XX, um crescente fluxo de estrangeiros/imigrantes, representando em média um peso de 2 a 3% da sua população, ao longo das últimas duas décadas, conforme o gráfico a seguir apresentado⁸.

Gráfico 1 - Evolução numérica da população estrangeira/imigrante em Cabo Verde 2000-2022



Fonte: Elaboração própria a partir dos dados do INE (CENSOS 2000, 2010, 2020; IMC 2015 e 2018 e IPEI, 2022)

Uma análise evolutiva e explicativa desses números revela, contudo, ser uma tarefa complexa, seja pela não uniformização dos critérios adotados nos instrumentos estatísticos na definição de imigrantes, conforme já referimos, seja pela plêiade de fatores cruzados que intervêm nas questões migratórias. De todo o modo, podemos aferir, a partir dos dados do INE, uma evolução tendencialmente positiva do número de estrangeiros/imigrantes em Cabo Verde nas últimas duas décadas. Os dados do gráfico 1 acima apresentado permitem-nos constatar um crescimento contínuo de 2000 a 2016 do contingente no país, com um ligeiro decréscimo no período de 2017 a 2018 e que veio a ser superado em 2021.

Entretanto, o Inquérito à População Estrangeira/Imigrante (IPEI, 2022), levado a cabo pela AAI e pelo INE, veio a revelar um decréscimo nas estatísticas da imigração, contrariando a tendência evolutiva positiva observada até então. Vários fatores poderão estar na base desta redução, desde a aplicação de metodologias diferenciadas na produção das estatísticas, até à crise sanitária provocada pela Covid-19

⁷ United Nations Department of Economic and Social Affairs (UN DESA) - International Migrant Stock 2020. New York. Available at www.un.org/development/desa/pd/content/international-migrant-stock.

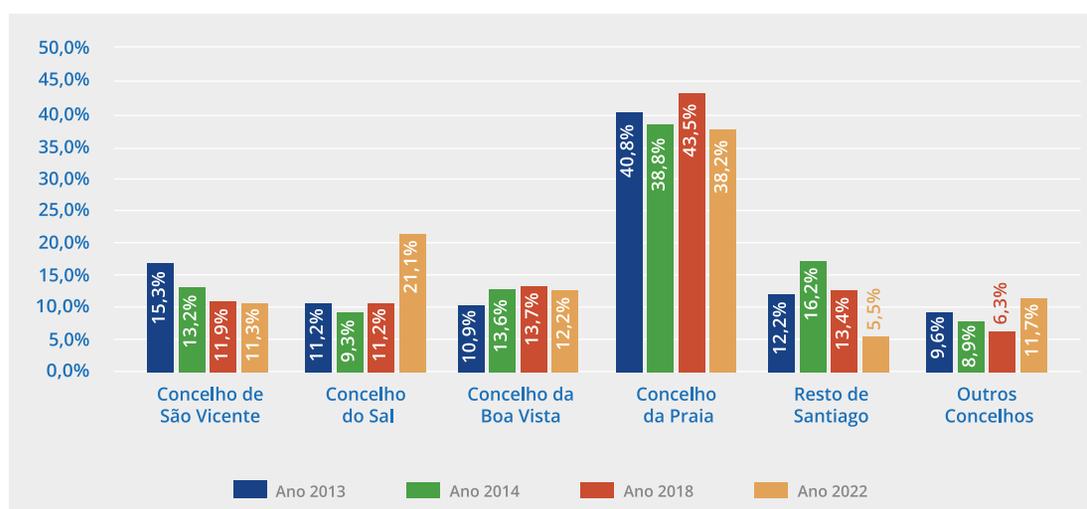
⁸ O gráfico 1 foi elaborado com base em dados de várias fontes estatísticas do INE, sobretudo em publicações temáticas. Entretanto, constatamos que tais estudos contemplam uma diversidade de métodos para a definição dos números de imigrantes. Optamos geralmente pelo método "duração da vida" que define imigrante internacional como todo indivíduo residente em Cabo Verde e que nasceu no estrangeiro. Todavia as limitações deste conceito já foram apontadas no primeiro capítulo deste trabalho.

que, na verdade, impactou negativamente as sociedades, a nível global, sobretudo as populações mais vulneráveis, tendo conduzido à diminuição do seu poder de compra e, conseqüentemente, motivado o retorno de alguns a seus países de origem ou mesmo a saída para outros destinos.

A nível da distribuição dos imigrantes no território nacional, o inquérito de 2022 confirma a tendência da concentração dos mesmos na ilha de Santiago (43,7%), com destaque para a cidade da Praia que acolhe 38,2% do total nacional. Em relação às outras ilhas, verifica-se uma inversão da posição de São Vicente que passa em 2022 da segunda para a quarta ilha que mais recebe imigrantes (11,3%), enquanto a ilha do Sal (com 21,1%) e a da Boavista (com 12,2%) se posicionam em segundo e terceiro lugar, respetivamente.

Esta tendência, aliás já se verificava desde 2014 (cf. IMC 2015 e 2018).

Gráfico 2 - Distribuição geográfica dos imigrantes no território nacional



Fonte: Elaboração própria a partir dos dados do INE (IMC: 2013, 2014, 2018; IPEI, 2022)

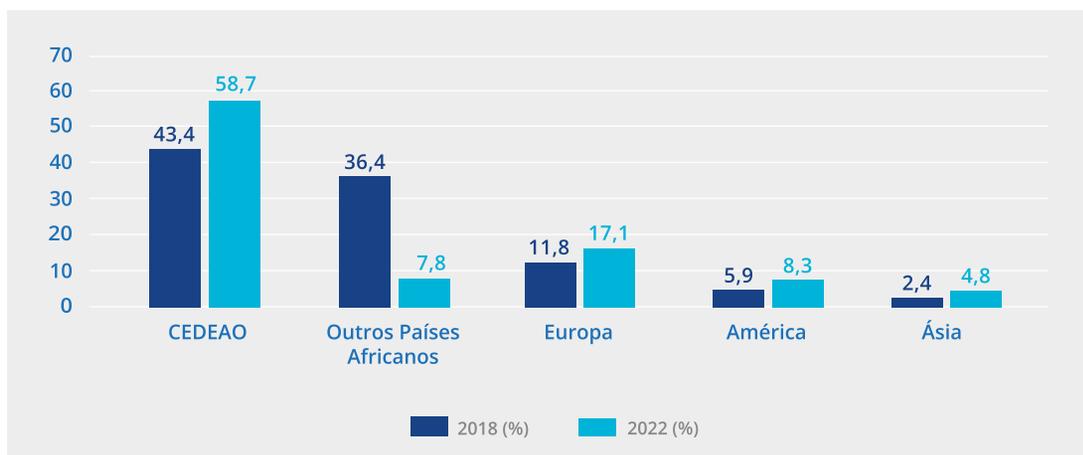
2.2 EVOLUÇÃO DO PERFIL SOCIODEMOGRÁFICO DOS IMIGRANTES EM CABO VERDE

Apesar da complexidade conceptual já abordada, é possível destacar elementos que permitem caracterizar a evolução do perfil sociodemográfico dos imigrantes/estrangeiros em Cabo Verde que, comparando os dados estatísticos e os resultados dos primeiros estudos, se revela bastante estável no tempo.

Região de proveniência/país de origem

De um modo geral, os imigrantes em Cabo Verde são maioritariamente oriundos do continente africano, nomeadamente da região da CEDEAO e dos Países Africanos de Língua Oficial Portuguesa (PALOP), sendo que a Guiné-Bissau se destaca como o maior país emissor. Esta tendência é confirmada nos dados do IPEI (2022) onde se pode constatar que dos 10.869 imigrantes/ estrangeiros em Cabo Verde, 58,7% são oriundos da CEDEAO, 17,1% da Europa, 8,3% da América, 7,8% de outros países de África e 4,8% da Ásia.

Gráfico 3 - Distribuição dos imigrantes por região de origem 2018 e 2022



Fonte: INE (IPE, 2022)

Considerando a representatividade por país de origem podemos observar, como já referido, que a Guiné-Bissau lidera os números da imigração em Cabo Verde com mais de um terço do total dos imigrantes no país, seguido pelo Senegal, Portugal, Nigéria e China.

Tabela 1 - Nacionalidades de imigrantes mais representativas em Cabo Verde

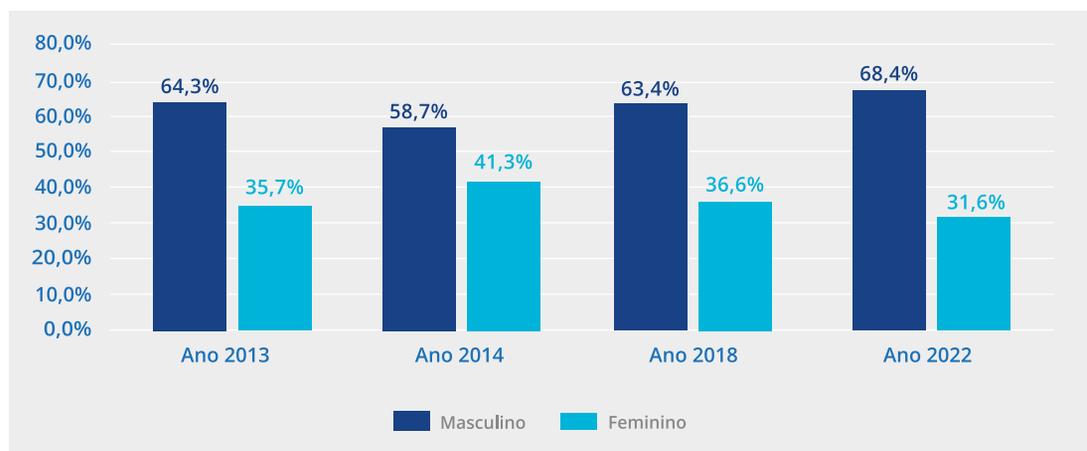
PAÍS DE NACIONALIDADE	2018		2021		2022	
	Efetivo	Percentagem (%)	Efetivo	Percentagem (%)	Efetivo	Percentagem (%)
Guiné-Bissau	4491	31,3%	3665	33,7%	3947	36,3%
Senegal	832	5,8%	1229	11,3%	1188	10,9%
Portugal	1090	7,6%	1088	10,0%	971	8,9%
Nigéria	(*)	(*)	424	3,9%	515	4,7%
China	330	2,3%	772	7,1%	501	4,6%
São Tomé e Príncipe	3372	23,5%	435	4,0%	480	4,4%
Itália	(*)	(*)	337	3,1%	406	3,7%
Brasil	502	3,5%	294	2,7%	379	3,5%
Guiné Conacri	330	2,3%	283	2,6%	319	2,9%
Angola	1779	12,4%	228	2,1%	281	2,6%
Estados Unidos da América	(*)	(*)	424	3,9%	241	2,3%
Gâmbia	(*)	(*)	(*)	(*)	207	1,8%
Outros	1621	11,3%	1697	15,6%	1163	10,1%
TOTAL	14347	100%	10875	100%	10869	100%

(*) Sem dados disponíveis

Fonte: elaboração própria a partir dos dados do INE (IMC 2015 e 2018; Censo 2021; IPEI, 2022)

Comparando os dados de 2022 com os de 2018 e 2021 constata-se que os imigrantes originários de São Tomé e Príncipe e de Angola que emergiam, nestes anos na segunda e terceira posição, respetivamente, aparecem agora com uma grande redução (passando São Tomé de 23,5% para 4,4% e Angola de 12,4% para 2,6% do total de imigrantes). Isto poderá estar relacionado com a aplicação de diferentes metodologias e critérios na definição de imigrante e outras causas nomeadamente ligadas à diáspora cabo-verdiana nestes países, pelas relações históricas, o que pode vir a ser mais bem explorado em estudos mais diferenciados. Por outro lado, constata-se um ligeiro aumento da dinâmica migratória de senegaleses para Cabo Verde posicionando-se, atualmente como o segundo país emissor. No que diz respeito à Europa, a imigração oriunda de Portugal é a predominante e tende a manter-se constante ao longo do tempo. Nas Américas, destaca-se os Estados Unidos e o Brasil e da Ásia, os Chineses constituem quase a totalidade, com uma tendência ligeiramente de aumento. Quanto ao sexo, observa-se que a imigração em Cabo Verde está mais concentrada nos homens. A tendência crescente do número de mulheres na imigração terá sofrido uma ligeira redução a partir de 2018 e posteriormente com a pandemia, conforme gráfico a seguir.

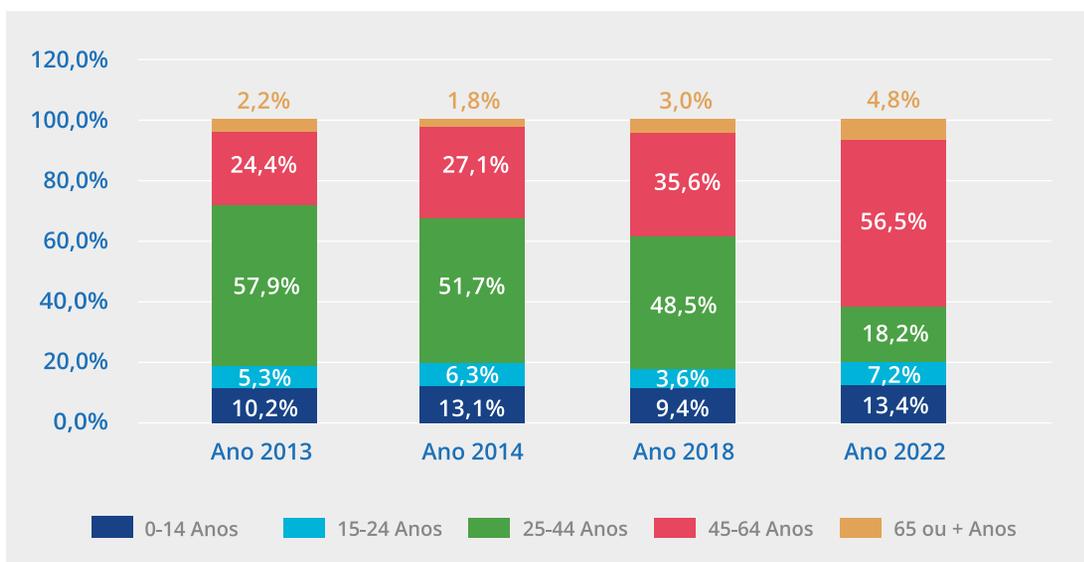
Gráfico 4 - Distribuição dos imigrantes por sexo



Fonte: Elaboração própria a partir dos dados do INE (IMC: 2013, 2014, 2018; IPEI, 2022)

A nível da faixa etária, trata-se de uma imigração centrada na população ativa estando a maioria na faixa dos 25 aos 44 anos.

Gráfico 5 - Distribuição dos imigrantes por faixa etária

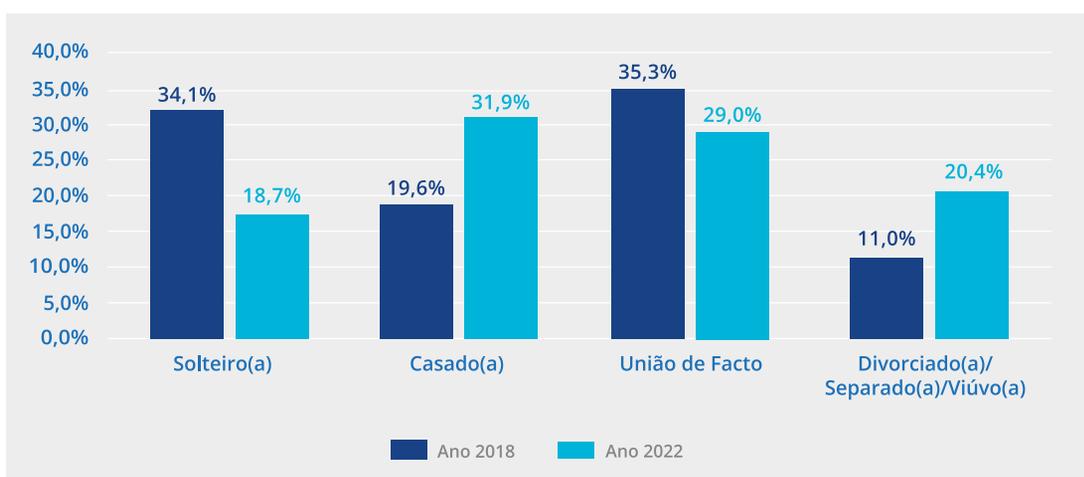


Fonte: Elaboração própria a partir dos dados do INE (IMC: 2013, 2014, 2018; IPEI, 2022)

Constata-se uma alteração significativa no ano 2022 nas percentagens dos imigrantes das faixas etárias 25-44 e 45-65 anos devido a mudança dos limites dos intervalos etários utilizados no IPEI (2022): 25-34 anos ao invés de 25-44 e 35-64, ao invés de 45-64 anos.

Com relação ao estado civil, nota-se atualmente uma tendência para a predominância de imigrantes casados e em união de facto, em comparação com os dados de 2018, indicando uma certa estabilidade dos imigrantes em Cabo Verde, própria de uma segunda fase no seu processo de integração no país.

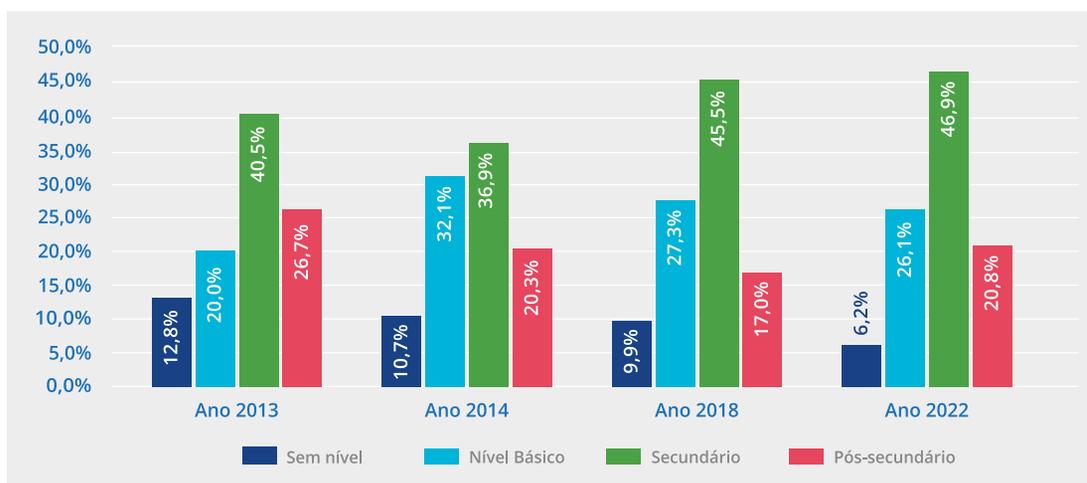
Gráfico 6 - Estado civil dos imigrantes



Fonte: Elaboração própria a partir dos dados do INE (IMC: 2013, 2014, 2018; IPEI, 2022)

Relativamente ao nível de instrução constata-se que, a maior parte dos imigrantes possuem o nível secundário. Os dados atestam que a taxa de analfabetismo se situa em torno de uma média de 10%, e que os detentores do pós-secundário (ensinos médio e superior) situa-se, em média, em torno dos 21% (considerando a média dos dados correspondentes aos anos que constam nos gráficos).

Gráfico 7 - Nível de escolaridade dos imigrantes



Fonte: Elaboração própria a partir dos dados do INE (IMC: 2013, 2014, 2018; IPEI, 2022)

Todavia, se observamos os dados do gráfico acima, numa perspetiva comparativa, podemos constatar uma redução da percentagem do analfabetismo (de 12% em 2013 para 6,2% em 2022 enquanto que se evidencia um aumento percentual dos imigrantes com o ensino secundário (de 40,5% em 2013 para 46,9% em 2022).

Dos 9.802 estrangeiros de 10 anos ou mais, a maioria encontra-se a trabalhar (6.975 indivíduos, correspondente a 71,2%).

2.3. DETERMINANTES DA IMIGRAÇÃO EM CABO VERDE

Procurando compreender o fenómeno imigratório em Cabo Verde desde o ponto de vista dos seus determinantes podemos, em primeiro lugar, destacar um contexto de parcerias baseadas em acordos regionais, internacionais e bilaterais aos quais o país tem aderido enquanto bases facilitadoras da mobilidade e potenciadoras, em certa medida, da imigração.

Efetivamente, Cabo Verde tem adotado uma estratégia geopolítica favorável à sua inserção, tanto a nível regional como internacional. Logo após a independência nacional, Cabo Verde integrou a recém-criada Comunidade Económica dos Estados da África Ocidental (CEDEAO), tendo aderido mais tarde ao Acordo de Livre Circulação de Pessoas e Bens. Este acordo, assinado em Dakar a 29 de maio de 1979 e ratificado por Cabo Verde em 1982, pela Lei nº 18/II/82 de 30 de março, estabelece um quadro jurídico facilitador da mobilidade ao definir a isenção de vistos de entrada a cidadão dos seus Estados-membros. Por outro lado, Cabo Verde integra desde 1979 o grupo de cooperação política, económica e cultural regional dos Países Africanos de Língua Oficial Portuguesa (PALOP), tornando-se em 1996 membro fundador da Comunidade de Países de Língua Portuguesa (CPLP). Mais recentemente, em 2007, o país assinou o acordo de Parceria Especial com a União Europeia que estabelece os meandros das relações entre esta e a República de Cabo Verde, redefinindo, entre outras, a questão da mobilidade.

A nível da CPLP, o Acordo sobre concessão de vistos de múltiplas entradas para determinadas categorias de pessoas (2002)⁹ e, mais recentemente em 2019, a medida de isenção de vistos a cidadãos europeus, constituem igualmente mecanismos facilitadores da mobilidade e de fluxos migratórios para Cabo Verde sendo, contudo, esta última medida mais virada para promover Cabo Verde como destino turístico.

No campo bilateral, Cabo Verde vem incrementando acordos específicos de mobilidade com países como a República da África do Sul, e mais recentemente com a Guiné Equatorial, implicando isenção de vistos para os seus cidadãos. No caso das relações entre Cabo Verde e a República Popular da China, estas vêm sendo cultivadas desde a independência nacional, tendo evoluído ao longo do tempo e alargado do campo político-diplomático para os campos económico, comercial, financeiro e empresarial traduzindo, a partir de 1990, numa dinâmica imigratória com a entrada crescente de chineses no país.

Para além desta teia de conexões e relações externas com diferentes países e regiões com os quais possui laços histórico-culturais e/ou de cooperação estratégica, descortinamos a emergência de uma conjuntura interna atrativa a cidadãos estrangeiros seja como visitantes, investidores ou trabalhadores. Estamos a referir a conjuntura criada, sobretudo a partir dos anos 90, com o advento da democracia e abertura económica de Cabo Verde ao mundo, tornando o país mais atrativo a investimentos estrangeiros, com enfoque para o desenvolvimento dos setores de turismo, da construção civil e serviços, de modo geral.

Essa dinâmica económica e política trouxe consigo um certo incremento da oferta de trabalho associada aos setores acima referidos, implicando uma mobilidade e redistribuição interna da mão-de-obra e transformando Cabo Verde, apesar das suas vulnerabilidades próprias, num país recetor de imigrantes, atrativo na sua sub-região. Na verdade, seja como país de destino, seja de trânsito, começa-se a observar, fundamentalmente a partir dos anos 90, um incremento da imigração em Cabo Verde. Obviamente que é importante também considerar nesta análise a conjuntura política e económica dos países emissores. Sabe-se por exemplo da abertura económica da China nos anos 90, da situação de instabilidade política, social e económica em muitos dos países africanos, mormente da CEDEAO, bem como das restrições migratórias internacionais. Estes fatores conjugados terão igualmente contribuído para o incremento dos fluxos para Cabo Verde.

Pelo acima exposto, pode-se falar de um contexto de relações externas favorável à mobilidade e de um contexto interno (político e económico) atrativo para aqueles que buscam Cabo Verde para investir, trabalhar e viver. Entretanto, apesar das vantagens associadas às migrações, como por exemplo o acesso à mão-de-obra e a diversificação cultural, este crescimento rápido dos números da imigração em Cabo Verde colocou em evidência as fragilidades do país no tocante sobretudo à gestão dos fluxos e promoção da integração social e económica dos imigrantes.

Neste contexto, Cabo Verde sentiu a necessidade de desenvolver uma política imigratória própria, coerente com os compromissos assumidos no âmbito das convenções e acordos internacionais, regionais e bilaterais assinados, e que, ao mesmo tempo, respondesse à condição socioeconómica e territorial de um pequeno Estado insular, de clima saheliano e com poucos recursos.

⁹ Decreto n.º 34/2003: Acordo sobre a Concessão de Vistos de Múltiplas Entradas para Determinadas Categorias de Pessoas entre os Estados-Membros da CPLP, assinado em 30 de junho de 2002 em Brasília. O Decreto Nº 6.475, de 5 de junho de 2008 promulga o Acordo da CPLP sobre Concessão de Vistos de Múltiplas Entradas para Determinadas Categorias de Pessoas, assinado em Brasília, em 30 de julho de 2002.

2.4. A POLÍTICA IMIGRATÓRIA EM CABO VERDE

A política nacional em matéria de imigração engloba o conjunto de leis, regulamentos, instituições, estratégias e planos concebidos com o propósito de dotar o país de condições necessárias para uma gestão adequada e coordenada da imigração, promotora da integração dos imigrantes.

Pode-se afirmar que Cabo Verde possui uma política nacional articulada da imigração que norteia a atuação das instituições implicadas na gestão dos fluxos e promoção da integração dos imigrantes, sendo que, a nível municipal e comunitário também se verifica uma organização e sensibilização das autarquias e das próprias comunidades imigradas na promoção de ações visando o bem-estar e a integração social dos imigrantes. Assim, a abordagem que a seguir se apresenta considera estes dois níveis de análise: (i) o nível nacional, abrangendo as estratégias, planos, estruturas governativas e de gestão bem como a evolução do quadro jurídico em matéria da imigração; (ii) o nível municipal, incluindo as estruturas e ações de base municipal e comunitária, com destaque para o papel das Câmaras Municipais e das associações na promoção da integração dos imigrantes.

2.4.1. O NÍVEL NACIONAL: ESTRATÉGIA, ESTRUTURAS DE GESTÃO DA IMIGRAÇÃO E QUADRO JURÍDICO

Os desafios na gestão dos fluxos migratórios e da integração dos imigrantes no país levou o Governo de Cabo Verde, em 2008, a criar uma Comissão Interministerial para Estudo e Proposição das Bases da Política de Imigração (CIMI - 2009-2010),¹⁰ responsável pela realização de um estudo e proposição de bases para uma política de imigração que visasse não apenas o controlo dos fluxos, mas também a promoção da integração dos imigrantes. Com base num diagnóstico da situação, a CIMI, constatou um défice de conhecimentos sobre a realidade migratória no país e uma ausência de políticas promotoras de integração de imigrantes, referindo que o fenómeno migratório trouxe a necessidade de “políticas, métodos e estratégias a nível da coordenação das instituições e da integração de estrangeiros na sociedade cabo-verdiana”. Nesta base, propôs uma Política e Estratégia Nacionais de Imigração (PNI/ENI), e a criação de uma Unidade de Coordenação da Imigração (UCI), o que se veio a concretizar através da Resolução 3/2012 de 23 de janeiro e do Decreto-lei 19/2011, dotando o país dos primeiros instrumentos estruturantes de uma política migratória própria.

Criou-se ainda o Conselho Nacional de Imigração (CNI)¹¹, enquanto órgão colegial, de natureza consultiva de apoio ao Governo em matéria de Imigração. Entre as suas várias atribuições, definiu-se como competência do CNI: “facilitar a coordenação e a troca de informações entre os diferentes serviços com responsabilidades em matéria de gestão da imigração e de estrangeiros” (Art. 1º).

¹⁰ Resolução nº 8/2008 de 3 de março.

¹¹ Criado ao abrigo do Artigo 15º do Decreto-Lei Nº 57/2014 de 24 de outubro.

2.4.1.1. ESTRATÉGIAS, PLANOS E ESTRUTURAS DE GESTÃO DA IMIGRAÇÃO

A Política e Estratégia Nacional da Imigração (PNI/ENI) definiu como principais propósitos: (i) regular os processos migratórios; (ii) garantir a segurança nacional e fronteiriça; (iii) prevenir a imigração irregular e tráfico de pessoas; (iv) promover condições iguais e adequadas para o cumprimento dos direitos dos imigrantes; (v) promover a compreensão e o respeito pela diversidade, a integração dos imigrantes como cidadãos de pleno direito em Cabo Verde e o acesso dos imigrantes à educação, proteção social, saúde e condições de vida adequadas.

Para coordenação, planeamento e implementação das ações no âmbito da gestão da imigração e promoção da integração dos imigrantes no país, foi criada a primeira estrutura designada de Unidade de Coordenação da Imigração (UCI), com a missão de promover uma atuação coordenada das instituições públicas, privadas e da sociedade civil implicadas na gestão da imigração, de modo a possibilitar a concretização da política e estratégia nacional da imigração. Importa destacar que esta instituição vem sendo reforçada nas suas atribuições e competências desde a sua criação até a atualidade, tendo sido convertida nos finais de 2014 em Direção Geral da Imigração (DGI) e elevada em 2020 à categoria de Alta Autoridade para a Imigração (AAI), um Instituto com autonomia e cuja organização e abrangência de funções analisaremos em tópico próprio mais abaixo.

Entre as ações da UCI destaca-se a elaboração do Primeiro Plano de Ação (2013-2016) para a implementação da Estratégia Nacional de Imigração, visando:

- Melhorar as condições políticas, técnicas e administrativas para o maior controlo de entrada, permanência, mobilidade interna e saída de estrangeiros;
- Aprofundar o conhecimento da situação e de dinâmicas imigratórias em Cabo Verde, e seu impacto sobre a sociedade e economia cabo-verdianas;
- Promover/reforçar o diálogo e parcerias com os países, organizações e atores envolvidos para a boa compreensão e gestão consequente das vulnerabilidades de Cabo Verde e sua reduzida capacidade de carga;
- Melhorar a compreensão e a gestão das conexões entre o investimento estrangeiro, os fluxos imigratórios e o desenvolvimento de Cabo Verde;
- Promover/reforçar os mecanismos de integração dos imigrantes;
- Contribuir para a coerência e o alinhamento progressivo da política emigratória e imigratória.

É no contexto da execução desse plano que se enquadra o primeiro "Estudo de Diagnóstico para a Identificação das Necessidades dos Imigrantes no Processo de Integração Social em Cabo Verde". Este visou aprofundar o conhecimento da situação e da dinâmica imigratória em Cabo Verde e seu impacto sobre a sociedade e economia cabo-verdianas, tendo em vista a integração plena dos imigrantes. O trabalho, realizado em 2014 por Barros e Furtado, sob a coordenação da UCI e financiado pela União Europeia¹² teve uma abrangência nacional, incidindo, contudo, nos concelhos de maior concentração

¹² Projeto n° DCI-MIGR/2010/258-612, «Reforço das Capacidades de Cabo Verde na Gestão das Migrações», Componente A "Retorno e Reintegração" gerida pela OFI.

de imigrantes, nomeadamente Praia, Santa Catarina, Sal, Boavista e São Vicente, que nessa altura representava mais de 90% da população imigrada em Cabo Verde.

Sendo objetivo deste II Estudo atualizar os dados trazidos pelo primeiro, procuraremos ao longo deste relatório trazer uma abordagem comparativa dos resultados e desafios, perspetivando a reconstrução crítica do conhecimento sobre a imigração em Cabo Verde.

Findo o período de execução do I Plano de Ação (2013 a 2016), e baseando nas recomendações da sua avaliação foi elaborado o II Plano de Ação para a Imigração e Inclusão Social (2018-2020), com o propósito de “constituir um instrumento de trabalho comum para orientação da atuação de serviços, organizações e atores institucionais no domínio da imigração em Cabo Verde” neste horizonte temporal.

Seu objetivo principal é o de reforçar os mecanismos de acolhimento, regularização e inclusão social dos imigrantes através de uma ação integrada dos serviços públicos (centrais e locais), do sector privado e da sociedade civil organizada para a diminuição dos riscos e vulnerabilidades e potencializar os efeitos positivos da imigração para Cabo Verde. Este plano, está centrado sobre três eixos temáticos: (i) Apoio à Gestão de Fluxos Migratórios; (ii) Inclusão Social e (iii) Reforço e Desenvolvimento Institucional. Sendo a sua implementação feita de forma articulada pelas diferentes instituições nacionais que lidam com as questões da imigração, apoiada pelos parceiros nacionais e internacionais nesta matéria, o seguimento da implementação do Plano é da responsabilidade do Conselho Nacional da Imigração.

Importa ainda referir que o II Plano está imbricado nas ações estratégicas do país no domínio da imigração, e alinhado ao Plano Estratégico de Desenvolvimento Sustentável (PEDS, 2017-2021). Citamos a título de exemplo o objetivo três do PEDS que propõe assegurar a inclusão social e a redução das desigualdades e assimetrias, considerando que “nas duas últimas décadas, tem ocorrido um aumento contínuo do número de estrangeiros e imigrantes no país, e que isto coloca desafios na gestão dos fluxos e integração dos imigrantes (regularização, regulação do mercado laboral, do sistema de proteção e inclusão sociais)” (pg.100-101). O PEDS especifica, nesta linha, um eixo relativo à integração das famílias imigrantes propondo: “melhoria do acolhimento e da inclusão dos imigrantes e o desenvolvimento de resposta integrada dos serviços públicos (centrais e locais) e a sociedade civil; o reforço da gestão da imigração e inclusão social dos imigrantes; a facilitação do acesso dos imigrantes à regularização e documentação e aos serviços básicos e o reforço do movimento associativo imigrante; a proteção de imigrantes em situação vulnerável e combate à discriminação e às práticas nefastas (mutilação genital, casamento precoce)” (p. 102).

Considerando as diretrizes do II Plano de Inclusão dos Imigrantes em Cabo Verde, no que diz respeito ao reforço institucional, foi criada a AAI mediante o Decreto-Lei nº 55/2020, com a missão de coordenar, integrar e acompanhar as políticas e iniciativas ligadas à imigração.

Com a criação da AAI, o CNI passou a integrar a estrutura orgânica deste Instituto, incorporando novos membros e novas atribuições. Assim, para além dos representantes de diversas instituições que lidam direta ou indiretamente com os processos de gestão da imigração e promoção da inte-

gração dos imigrantes no país, o CNI passa a integrar também representantes de ONG e de associações das comunidades imigradas mais numerosas no país. No que tange às funções, especifica-lhe entre outras as seguintes¹³:

- Monitorizar a implementação de medidas, leis nacionais, tratados, acordos e outros instrumentos nacionais, regionais e internacionais relevantes para a gestão da imigração e temas conexos;
- Dar parecer sobre leis, acordos e instrumentos jurídicos regionais e internacionais com implicações sobre a imigração, a mobilidade de estrangeiros e integração de imigrantes, a serem subscreitos e/ou ratificados por Cabo Verde;
- Validar instrumentos de gestão, diagnósticos, estudos, planos de ação, programas, projetos e termos de referência relacionados com a imigração e integração de imigrantes;
- Facilitar a coordenação e a troca de informações entre os diferentes serviços com responsabilidades na gestão da imigração e de estrangeiros;
- Contribuir para o aprofundamento do debate e do conhecimento sobre a situação e tendências da imigração em Cabo Verde;
- Aconselhar o Presidente da AAI, I.P em matéria de gestão dos fluxos imigratórios, integração dos imigrantes e temas relacionados.

Finalmente, vale destacar que considerando os impactos da pandemia da COVID-19, o tempo de execução do II Plano foi prorrogado até 2021 e, neste momento, em que está sendo preparado um novo plano para inclusão dos imigrantes em Cabo Verde, o presente estudo visa atualizar o conhecimento sobre a dinâmica imigratória no país, analisando percepções de diferentes atores neste processo relativas às condições e desafios da integração dos imigrantes em Cabo Verde.

2.4.1.2. GESTÃO DOS FLUXOS: ANÁLISE DA LEGISLAÇÃO

Em relação à gestão dos fluxos, mais concretamente à definição das condições de entrada e permanência no país de cidadãos estrangeiros, vale destacar que as primeiras diretrizes legais datam dos finais dos anos 90. Entretanto, no âmbito da implementação do PNI/ENI definiu-se um novo regime jurídico de entrada, permanência, saída e expulsão do cidadão estrangeiro no/do território cabo-verdiano, bem como a sua situação jurídica, traduzido na Lei n.º 66/VIII/2014 de 17 de julho, regulamentado pelo Decreto-Lei n.º 2/2015¹⁴, legislação esta que substituiu os dispositivos legais vigorados até então a esse respeito.

De um modo geral, para entrada no território nacional, os estrangeiros devem possuir documento de viagem, visto, meios económicos considerados suficientes e não estarem sujeitos a proibição expressa de entrada (Art. 6.º). O atual Regime Jurídico de entrada, permanência, saída e expulsão de estrangeiros do território cabo-verdiano, bem como a sua situação jurídica é definido pela Lei n.º 27/X/2023, de 8 de maio que procede à terceira alteração da Lei n.º 66/VIII/2014, de 17 de julho. O quadro abaixo apresenta um resumo das condições básicas para entrada e permanência de cidadãos estrangeiros no país.

¹³ Confere Homepage de AAI: Alta Autoridade para a Imigração, I.P., - Órgãos (gov.cv)

¹⁴ Lei n.º 66/VIII/2014 de 17 de julho, in I Série, n.º 43, BO da República de Cabo Verde de 17 de julho de 2014

Tabela 2 - Condições para entrada, permanência de estrangeiros no território cabo-verdiano

Processo	Condições	Dispositivo Legal
Entrada no País	Ser titular de um passaporte válido ou documento equivalente ou outros documentos, definidos na lei (alíneas b) e seguintes do n.º 2 e 3 e seguintes todos do artigo 7º).	Art. 7
	Possuir visto válido adequado à finalidade da deslocação pretendida (onde aplicável)	Art. 9
	Disponer de meios de subsistência suficientes quer para o período de estada, quer para a viagem de regresso ao país de origem, podendo em alternativa apresentar um termo de responsabilidade subscrito por cidadão nacional ou estrangeiro que reside legalmente em território nacional.	Art. 12
	Não estar sujeito a proibições expressas de entrada.	Art. 19
Autorização de residência temporária no País	Posse de visto de residência	Art. 50
	Inexistência de qualquer facto que se fosse conhecido pelas autoridades competentes devesse obstar à concessão de visto	
	Presença em território nacional	
	Posse de meio de subsistência em território nacional	
	Alojamento	
	Posse de número de identificação fiscal	
	Inscrição na segurança social	
	Ausência de condenação por crime que em Cabo Verde seja punível com pena privativa de liberdade de duração superior a 1 anos	
	Não se encontrar no período de interdição de entrada em território nacional, subsequente a uma medida de expulsão do país	
Documento comprovativo de inscrição na Segurança Social		
Autorização de residência permanente no País	Sejam titulares de autorização de residência temporária há pelo menos cinco anos, ou, no caso de estrangeiros naturais de Cabo Verde, há três anos, ou que se tenham aposentado nos termos da lei	Art. 65
	Disponham de meios de subsistência nos termos requeridos	
	Disponham de alojamento	
	Não constitui uma ameaça à saúde pública	
	Não constitui uma ameaça à segurança e ordem públicas	
	Comprovativo de conhecimento da língua nacional e oficial de Cabo Verde	

Fonte: Elaboração própria a partir da legislação

No quadro desta legislação consta que a recusa à entrada no território nacional é aplicada àqueles que não reúnam as condições acima referidas, ou àqueles que constituem perigo ou grave ameaça para a ordem pública, segurança nacional ou saúde pública.

No trabalho empírico realizado, especialmente nos grupos focais com as associações de imigrantes (no geral cidadãos da CEDEAO/PALOP), apesar dos mesmos reconhecerem a importância da regulação dos fluxos, alguns (geralmente os cidadãos dos países da CEDEAO) registaram descontentamento mormente no que diz respeito à comprovação dos meios de subsistência exigidos à entrada no país, referindo que a exigência de exibição de valores monetários contraria o disposto no acordo de livre circulação que defende a entrada e permanência até 90 dias destes mesmos cidadãos de forma automática sem exigência alguma adicional que não seja o comprovativo da cidadania a qualquer um dos Estados-membros.

Tentando analisar e compreender tais questionamentos à luz do disposto no acordo de livre circulação de pessoas e bens na CEDEAO, constata-se, todavia, que as cláusulas referentes à livre circulação reservam a cada Estado-membro o direito de definir sua própria política de mobilidade, colocar restrição ou recusar a entrada de cidadãos de outros Estados, caso não preencham as condições legais exigidas (art. 4º do Acordo de Livre Circulação na CEDEAO).

Por outro lado, vale destacar a Portaria n.º 16/2015, de 27 de março que estabelece a natureza e o quan-

titativo dos meios de subsistência de que devem dispor os cidadãos estrangeiros para a entrada e permanência em território nacional, para a concessão de vistos e autorização de residência e a sua prorrogação, e os casos de dispensa ou substituição por termo de responsabilidade, regulamentando o artigo 12º da Lei de Estrangeiros (atualmente – Lei n.º 27/X/2023, de 8 de maio). A referida portaria estabelece no seu Art. 4º que para cada entrada no país o cidadão estrangeiro deve dispor de 20.000\$00 acrescido de 10.000\$00 por cada dia de permanência.

Com isto fica claro que o quantitativo requerido à entrada a cada cidadão estrangeiro não é fixo, variando em função da duração da estadia. Ora o desconhecimento desta variável poderá também ser uma das bases das incompreensões, conduzindo a alguma perceção de discriminação por desconhecimento do conteúdo da lei. Nesta linha, consideramos necessário reforçar a comunicação sobre o regime jurídico de entrada e permanência no país especialmente juntos a estrangeiros/imigrantes, mormente das regiões da CEDEAO/PALOP.

No entanto, o valor fixado pela lei parece-nos que poderá requerer alguma reflexão considerando o poder de compra no contexto nacional/regional e o salário mínimo nacional. Neste ponto questiona-se a justeza dos critérios considerados para a determinação destes valores, pois se contarmos 90 dias de permanência no âmbito da livre circulação na CEDEAO à razão de 10.000 escudos diários o valor a demonstrar seria bastante elevado.

Ainda relativamente à alternativa disposta na lei de se apresentar “Termo de responsabilidade emitido por um cidadão nacional ou estrangeiro residente legalmente no território nacional, responsabilizando por todos os custos relacionados com a estadia e eventual retorno/repatriamento ao país de origem”, os inquiridos reclamaram que é muito difícil obter tal documento junto da DEF o que poderá estar relacionado com as dificuldades dos imigrantes em provar possuir tais condições.

Finalmente, uma boa parte dos imigrantes inquiridos, sobretudo da CEDEAO, afirmaram que o acesso à residência em Cabo Verde constitui um dos maiores constrangimentos à sua plena integração no país, um facto que já tinha sido constatado no primeiro estudo realizado em 2014. Para além das dificuldades em reunir a documentação exigida, há relatos de um conjunto de constrangimentos que torna o processo moroso, burocrático e dispendioso.

As autoridades nacionais estão conscientes das situações acima referidas. E, no que tange às dificuldades na regularização têm-se: (i) criado mecanismos para a regularização extraordinária de cidadãos estrangeiros que se encontram em situação irregular no território nomeadamente através do Decreto-Lei nº 1/2015 de 6 de janeiro e, mais recentemente (em 2021), com o Decreto-Lei nº. 72/2021; (ii) melhorado os processos internos de tramitação documental com recurso à informatização dos arquivos; (iii) melhorado os sistemas de comunicação com os imigrantes com o recurso a SMS informando-lhes quando o seu título de residência esteja pronto.

Ainda no contexto desta problemática, o Decreto-Lei nº 46/2019 de 25 de outubro cria e regula o Apoio ao Retorno Voluntário (ARV) estabelecendo os procedimentos de apoio e assistência social a cidadãos estrangeiros que desejam, de forma voluntária, regressar aos seus países de origem. O ARV destina-se a cidadãos estrangeiros que se encontram em situação de precariedade ou vulnerabilidade social e/ou ainda em situação irregular em Cabo Verde.

2.4.1.3. ACESSO À NACIONALIDADE CABO-VERDIANA

Quanto ao acesso à nacionalidade, os primeiros diplomas datam dos anos 70. O Decreto-Lei nº 71/76 de 24 de julho decorrente da lei sobre a Organização Política do Estado de 1975, define os princípios através dos quais se consideram cidadãos cabo-verdianos originários bem como os requisitos para a aquisição da nacionalidade cabo-verdiana por cidadãos estrangeiros. Elaborada no rescaldo da independência nacional, esta lei garantia aos estrangeiros nascidos ou a residir em Cabo Verde a nacionalidade originária definindo que: “são cidadãos cabo-verdianos originários os indivíduos nascidos em Cabo Verde, filhos de pai e mãe estrangeiros que não se encontrem em Cabo Verde em missão do Estado a que pertencem, desde que não declarem por si ou seu legal representante que não querem ser cabo-verdianos” (Art. 2º). A lei contemplava ainda as condições de atribuição, aquisição, perda e reaquisição da nacionalidade cabo-verdiana, destacando a atribuição da nacionalidade cabo-verdiana originária a cidadãos da Guiné-Bissau residentes no país, bem como a indivíduos estrangeiros nascidos ou não em Cabo Verde e que residem nele à data da Independência (Art. 4º). Em relação à aquisição da nacionalidade cabo-verdiana, esta lei definia várias modalidades onde destacamos a aquisição da nacionalidade por casamento e a por naturalização.

Ao longo dos anos 80 e 90 esta Lei foi sofrendo alterações. Nos anos 90 promulgou-se uma nova Lei da Nacionalidade (Lei nº 80/III/90 de 29 de julho), alterada pelas leis nº 41/IV/92 de 6 de abril e 64/IV/92 de 30 de dezembro e regulamentada pelo Decreto-lei nº 53/93 de 30 de agosto. Nos termos desta Lei, a nacionalidade originária por nascimento é atribuída apenas a:

- Indivíduos nascidos em Cabo Verde ou no estrangeiro filhos de pai ou mãe cabo-verdianos,
- Indivíduos nascidos em Cabo Verde apátridas, ou filho de pais apátridas ou de nacionalidade desconhecida residentes em Cabo Verde (Art. 7º).

Entretanto, a lei admite a atribuição da **nacionalidade de origem** por opção a:

- a) indivíduo nascido no estrangeiro de pai ou mãe, avó ou avô de nacionalidade cabo-verdiana por nascimento,
- b) indivíduo nascido em Cabo Verde, filhos de pais estrangeiros, se estes residirem habitualmente em território cabo-verdiano há pelo menos 5 anos e nenhum deles aí se encontram ao serviço do respetivo Estado (Art. 8º).

Ainda a mesma Lei define que se pode adquirir a nacionalidade cabo-verdiana ao abrigo dos artigos 9º, 10º, 11º e 12º (i) por casamento (com cônjuge cabo-verdiano); (ii) por motivos de filiação (filho menor de pai ou mãe que adquira a nacionalidade cabo-verdiana); (iii) por adoção (menor estrangeiro ou apátrida adotado por nacional); (iv) por naturalização, estrangeiro que preencha cumulativamente os seguintes requisitos:

- Residir habitualmente no território cabo-verdiano há pelo menos 5 anos;
- Ser considerado maior ou emancipado pelas leis do Estado de Cabo Verde;
- Ter idoneidade moral ou civil;

- Possuir capacidade para reger a sua pessoa e assegurar a sua subsistência.

Especificamente para os cidadãos lusófonos, a Lei nº 36/V/97, de 25 de agosto, define o “Estatuto do Cidadão Lusófono”, segundo o qual este pode adquirir a nacionalidade cabo-verdiana sem exigência de perda da sua anterior nacionalidade (Art. 5º). No âmbito deste estatuto, considera cidadão lusófono o nacional de qualquer dos outros Estados membros da Comunidade dos Países da Língua Portuguesa (CPLP).

A partir dos grupos focais realizados junto das associações de imigrantes constatamos existir, contudo, uma certa insatisfação em relação ao processo de acesso à nacionalidade cabo-verdiana, sobretudo no seio dos Bissau-guineenses, tendo em conta as reclamações ouvidas. Estas incidiram principalmente na problemática do acesso à nacionalidade cabo-verdiana dos seus filhos nascidos em Cabo Verde que, segundo os mesmos, percorrem todo o sistema educativo até à maioridade sem conseguir aceder à nacionalidade. O acesso à nacionalidade por naturalização, conforme definido na Lei, tem sido, igualmente, bastante difícil por uma boa parte dos inquiridos, dificultado seja por problemas de acesso à residência ou de interpretação das prerrogativas legais em vigor. Estas questões serão, contudo, aprofundadas no capítulo três deste relatório.

2.4.1.4 INSTITUIÇÕES NACIONAIS IMPLICADAS NA GESTÃO DA IMIGRAÇÃO

A gestão da imigração é uma questão transversal que envolve diversas instituições e /ou estruturas desde as de nível central e municipal às de base comunitária.

No plano da coordenação e implementação de políticas de gestão e promoção da integração da imigração em Cabo Verde destaca-se a Alta Autoridade para a Imigração (AAI), enquanto entidade responsável por desenvolver, propor e apoiar na implementação de medidas e atividades viradas para a gestão integrada da imigração, com especial enfoque no acolhimento e integração dos imigrantes no país. Enquanto instituto público de regime especial, a AAI foi criada em 2020, através do Decreto-Lei n. 55/2020, de 6 de julho. Entretanto, ela é herdeira de instituições que a antecederam como a Unidade de Coordenação da Imigração (UCI) e a Direção Geral da Imigração (DGI), assumindo as atribuições, bem como o quadro de pessoal e patrimonial destas. A AAI viu alargada as suas funções e responsabilidades, relativamente às instituições que a precederam, possuindo a sua autonomia de gestão sob a forma de instituto.

Em termos de estrutura orgânica, a AAI é composta por um Presidente, um fiscal único e por dois departamentos centrais que funcionam de forma articulada: um Departamento de Apoio à Integração de Imigrantes e um Departamento de Estudos, Projetos, Cooperação e Relações Internacionais. Os seus Estatutos prevêem também a criação de Unidades Locais para a Imigração (ULI), enquanto representações locais da AAI. Estas vêm sendo instaladas nos concelhos com maior número de imigrantes, como por exemplo, nos do Sal, da Boavista, de São Vicente e Santa Catarina de Santiago geralmente em parceria com as autarquias. O concelho da Praia, sendo a sede da AAI, possui postos de atendimento nas próprias instalações deste Instituto. O Conselho Nacional de Imigração (CNI) passou também a fazer parte da orgânica da AAI.

A AAI trabalha com os Municípios, bem como com organizações não-governamentais e associações de

imigrantes em questões relacionadas com a integração de imigração, nomeadamente na elaboração de planos de ação locais para a integração de imigrantes, divulgação de informações, através de palestras; ações de formação e capacitação com uma forte vertente ligada ao empoderamento feminino, entre outras. Pretende-se ainda que as ULLs, enquanto representações locais da AAI executem as atividades constantes nos planos de atividade da AAI a nível dos respetivos concelhos, sob a coordenação dos departamentos centrais desta instituição.

A AAI possui uma rede de parceiros internacionais com as quais trabalha no sentido de viabilizar projetos relevantes no âmbito da integração dos imigrantes no país. A nível nacional vale destacar que a AAI preside o Conselho Nacional de Imigração (CNI) onde estão representadas várias instituições nacionais através das suas estruturas relevantes em matéria de gestão da imigração e promoção da integração dos imigrantes no país bem como ONGs e Associações de Imigrantes. Dentre essas estruturas destacam-se:

- **A Direção de Estrangeiros e Fronteiras (DEF)** - um serviço central da Direção Nacional, sob a tutela do Ministério da Administração Interna (MAI), com responsabilidade operacional em matéria da imigração, designadamente, "emissão de documentos de viagem, que não estejam por lei reservada à competência de outras entidades, controlo da entrada e saída de pessoas nos postos de fronteira, da estadia e permanência de estrangeiros no território nacional" (Art. 43º., Decreto Lei 39/2007, de 12 de novembro). A DEF é dirigida por um Diretor, sob a coordenação direta do Diretor Nacional Adjunto para a Área Operativa, e compreende a Divisão de Estrangeiros e a Divisão de Fronteiras. Trata-se, pois, de um serviço fundamental em matéria da imigração que atua, sobretudo, a nível da gestão dos fluxos e regularização dos imigrantes, nomeadamente através do controlo de entrada e saída nas fronteiras, regularização da permanência no país, bem como nas questões de repatriamento ou expulsão de cidadão estrangeiros do território nacional.
- **A Direção Geral do Trabalho (DGT)** - um serviço do Ministério da Família, Inclusão e Desenvolvimento Social encarregado de assegurar o suporte técnico no planeamento estratégico, seguimento e avaliação das políticas públicas, bem como na coordenação das relações externas e da cooperação internacional em matéria de administração, relações e condições laborais. Tem por missão conceber, propor, coordenar, promover e assegurar as políticas sobre as relações e condições laborais. A DGT visa apoiar na resolução de conflitos, incentivar a negociação e o fomento de convenções coletivas de trabalho. É seu propósito também promover o emprego digno, medidas de discriminação positiva para as pessoas com deficiência, os jovens e as mulheres, promover direta ou indiretamente a eliminação do trabalho infantil, promover o diálogo social, participar na regulamentação e modernização das legislações laborais e fomentar a cooperação eficaz e eficiente com a Organização Internacional do Trabalho. A DGT integra dois serviços: (i) Serviço de Mediação Laboral (SML) que presta apoio técnico na resolução de litígios submetidos à DGT e emergentes das relações de trabalho (ii) Serviço de Regulamentação e Concertação Laboral (SRCL) que presta apoio técnico na regulamentação e concertações laborais. Para além das funções gerais ligadas à coordenação de políticas laborais, a DGT tem a atribuição de visar os contratos de trabalho dos imigrantes antes de serem encaminhados para a DEF, no âmbito da solicitação de autorização de residência e de cuidar para que os direitos e obrigações laborais sejam conhecidos e respeitados pelos empregadores e empregados, sejam nacionais ou imigrantes. Sendo o contrato de trabalho um dos aspetos fundamentais na ob-

tenção da residência na medida em que comprova os meios de subsistência no país, a relevância desta instituição nas questões da imigração torna-se óbvia. Por outro lado, condições de trabalho colocam questões pertinentes no contexto da imigração pelo que a DGT se revela uma instituição fundamental na defesa dos direitos laborais dos imigrantes com reflexos na sua integração social.

- **A Inspeção Geral do Trabalho (IGT)** é um serviço central da Administração do Estado, cuja atuação se estende a todos os ramos de atividade. Nos termos do seu Estatuto, aprovado pelo Decreto-Lei nº 90/97, de 31 de Dezembro, possui um leque de competências nomeadamente: fiscalizar e assegurar a aplicação das disposições legais relativas às condições de e à proteção no trabalho dos trabalhadores no exercício da sua profissão e as normas respeitantes ao cumprimento das disposições legais relativas à segurança, higiene e saúde no trabalho; proceder a ações pedagógicas e promover as medidas necessárias à superação das insuficiências ou deficiências detetadas relativamente à inexistência ou inadequação de disposições legais; aplicar sanções pelo incumprimento das normas laborais. Também uma instituição chave na criação de uma cultura de respeito e valorização entre os empregadores e colaboradores, mormente no contexto migratório.
- **A Comissão Nacional para os Direitos Humanos e a Cidadania (CNDHC)** - organismo encarregado da proteção e promoção dos Direitos Humanos, Cidadania e do Direito Internacional Humanitário em Cabo Verde, funcionando também como órgão consultivo e de monitoramento das políticas públicas nesses domínios. Também tem como tarefa a monitorização e implementação da Convenção Internacional dos Direitos Humanos. A Comissão tem a personalidade jurídica e goza de autonomia administrativa, patrimonial e financeira. (Cf. Estatutos da CNDHC). Sendo uma instituição com mandato de promover e proteger os direitos humanos, zela, por conseguinte, pelo respeito dos direitos tanto dos nacionais como dos imigrantes no país.
- **A Plataforma das Comunidades Africanas (PCA)** – organização da sociedade civil, de cariz social, cultural e religioso que congrega a maioria das associações de imigrantes africanos no país. Criada em 2009 com apoio da Associação Renascença Africana, através da sua célula de Cabo Verde (RA-AMAO – Renascença Africana -Associação das Mulheres da Africa Ocidental), a PCA tem como missão zelar pela integração plena do imigrante e cidadão africano em Cabo Verde, bem como pela dinamização e fomento de atividades de natureza cívica, social e cultural. A PCA vem se afirmando como porta-voz de todas as comunidades africanas residentes no país, trabalhando em estreita concertação e colaboração com a AAI na promoção da integração das comunidades africanas imigradas em Cabo Verde, representando as mesmas, sempre que necessário, junto a entidades nacionais e comissões ou grupos de trabalho, favorecendo um diálogo aberto entre as várias instituições que lidam com a gestão da imigração no país e servindo de ponte na comunicação e na resolução dos problemas dos imigrantes.
- **A Direção Geral dos Registos, Notariado e Identificação (DGRNI)** - um serviço do Ministério da Justiça (MJ) que através das suas diversas funções assegura a tramitação dos procedimentos necessários à atribuição, aquisição e perda da nacionalidade cabo-verdiana, a emissão, substituição e cancelamento do Cartão Nacional de Identificação, os procedimentos à identificação dos cidadãos e registo dos factos e atos respeitantes ao estado civil, filiação e capacidade daqueles, tendo competência para atribuir a cidadania cabo-verdiana.

Importa referir que integram o CNI outras instituições que indiretamente tem uma ligação com a promoção da integração dos imigrantes, como por exemplo, representações das seguintes instituições:

- da Direção Geral de Inclusão Social;
- do Instituto do Emprego e Formação Profissional;
- da Direção Nacional de Política Externa;
- da Direção Geral das Comunidades e Assuntos Consulares;
- da Direção Nacional de Educação;
- da Direção Geral do Ensino Superior;
- da Direção Nacional da Saúde;
- do Instituto Nacional de Previdência Social;
- do Instituto Cabo-verdiano para Igualdade e Equidade de Género;
- do Departamento governamental responsável pela área do Turismo;
- da Inspeção Geral das Atividades Económicas;
- da Casa do Cidadão;
- da Associação Nacional dos Municípios de Cabo Verde;
- das Câmaras de Comércio;
- das Centrais Sindicais, sendo um para cada uma das Centrais Sindicais mais representativas do país;
- da Plataforma das ONG's.

Para além destas instituições também fazem parte do CNI:

- Três representantes de comunidades imigradas mais numerosas provenientes de países pertencentes à Comunidade Económica dos Estados da África Ocidental (CEDEAO) designadas pelas respetivas associações;
- Três representantes de comunidades imigrantes mais numerosas não previstas na alínea anterior, designadas pelas respetivas associações, sendo um para cada uma comunidade;
- Duas personalidades de reconhecido mérito na matéria de imigração, ou representantes do meio académico ou de instituições de pesquisa ou de investigação com intervenção e/ou interesse científico no fenómeno migratório.

2.4.2. O NÍVEL MUNICIPAL: ESTRUTURAS E AÇÕES DE BASE

A nível descentralizado, é reconhecido aos municípios um papel importante no processo de gestão da imigração, mormente no que diz respeito à questão da integração.

Enquanto estruturas de governo locais, para além dos serviços gerais a todos os munícipes, as Câmaras Municipais prestam certos serviços específicos aos imigrantes, nomeadamente relacionados com o processo de regularização da sua permanência no país, de acordo com a legislação em vigor. Neste sentido, atuam, de forma articulada com as demais instituições, na emissão da declaração de residência, bem como na obtenção de documentos comprovativos de atividade profissional na área do comércio, em forma de declaração de trabalho. Por outro lado, as Câmaras Municipais (CMs) contribuem para o reforço da integração e da coesão através de atividades culturais, desportivas, educativas, entre outras, direcionadas às comunidades imigrantes.

Ainda, numa política articulada com o Governo central e inserida no que se chamou de 'municipalização dos serviços sociais' no qual o Governo transfere, através do Ministério da Família, Inclusão e Desenvolvimento Social, verbas aos Municípios para cobrir a área social, as CMs apoiam os mais carenciados residentes no Município, incluindo os imigrantes que se encontram nesta condição, no acesso à educação pré-escolar e a outros bens sociais, nomeadamente no realojamento, apoio para pagamento de renda de casa em caso de vulnerabilidade extrema, atribuição de cestas básicas e apoio monetário mormente no contexto da Covid-19.

Enquanto membros e participantes das dinâmicas económica, social, cultural, religiosa e política a nível das comunidades locais, as autarquias precisam estar cientes das disposições da política nacional de imigração e ter uma estratégia e dinâmica própria nesta matéria. É fundamental que haja uma boa coordenação entre as diferentes instâncias municipais, serviços descentralizados do Estado e demais entidades responsáveis na execução das política e estratégia de imigração. Neste sentido, alguns Municípios (Praia e Santa Catarina de Santiago) criaram Gabinetes de apoio aos (I)Migrantes (GAMs), visando prestar um atendimento mais personalizado aos migrantes a nível local, apoiando-os e orientando-os na resolução de seus problemas e necessidades, bem como servir de um espaço de diálogo, de planeamento e organização de atividades direcionadas a este público-alvo.

Considerando ser o município com a mais expressiva comunidade imigrante no país importa destacar, de forma particular, a atuação da Câmara Municipal da Praia como o primeiro município a criar um Gabinete direcionado ao imigrante, a possuir um Plano Municipal visando a integração social dos imigrantes no município e o único a definir um dia municipal do imigrante (18 de dezembro), comemorado anualmente com várias atividades culturais, desportivas e recreativas, tais como feiras de artesanato, dança, culinária, gala cultural, campeonato de futebol, entre outras.

A própria AAI, em parceria com as Câmaras Municipais, vem criando Unidades Locais para a Imigração (ULI), enquanto representações locais deste Instituto em ilhas e concelhos com número expressivo de imigrantes, nomeadamente Sal, Boavista, São Vicente e Santa Catarina de Santiago. O concelho da Praia, sendo a sede da AAI, possui postos de atendimento nas próprias instalações deste Instituto, conforme já referido.

Em relação às associações de base comunitária, constata-se que quase todas as comunidades imigradas oriundas do continente africano encontram-se organizadas em associações, como forma de defenderem os seus direitos e estimular a coesão social. Para além das associações de base comunitária, constata-se também a existência de diversas organizações de cariz cultural especialmente entre os imigrantes da Guiné-Bissau (Associação Cabaz di Terra, Raiz di Nha Terra etc), bem como associações de amizade como a Associação de Amizade Cabo Verde China (AMICACHI).

Finalmente vale destacar um conjunto de ONGs com dimensões relevantes do seu trabalho comunitário ligado a questões de integração dos imigrantes, especialmente nos domínios da educação, saúde e desporto.

Em síntese, podemos compreender desta explanação que Cabo Verde definiu uma política própria em matéria de imigração a partir do momento em que compreendeu as suas fragilidades a este nível (2008-2009). Desde então o país vem trabalhando com planos, estudos e reforçando a estrutura organizativa de coordenação e gestão, procurando promover ações articuladas nesta matéria, sendo o documento de Estratégia Nacional de Imigração (ENI), e os Planos de Ação para a Imigração, medidas robustas adotadas neste sentido.

Nota-se que o PEDS (2017-2021) assumiu a imigração como uma das suas prioridades, no quadro das medidas promotoras de inclusão e o Programa de Governo da atual legislatura (2021- 2026) objetivando reforçar as políticas viradas para a imigração, nomeadamente, implementar medidas para atrair uma imigração seletiva, investir na promoção da inclusão social dos imigrantes; consolidar a estrutura da AAI, entre outros.

Contudo, mais do que ter planos e diplomas aprovados é a sua aplicação prática que revelará os devidos impactos junto das comunidades imigradas e da sociedade em geral, pois, estando a promover a inclusão dos imigrantes está-se a trabalhar em prol do processo de desenvolvimento nacional. Assim, conhecer a perceção dos imigrantes e das instituições públicas e da sociedade civil sobre as questões de imigração revela-se fundamental.

CAPÍTULO III

PERCEÇÕES SOBRE A INTEGRAÇÃO DOS IMIGRANTES EM CABO VERDE



As migrações constituem uma dimensão estruturante da realidade social e um direito humano consagrado no Artigo 13º da Declaração Universal dos Direitos do Homem. Enquanto tema transversal das áreas das Ciências Humanas e Sociais, os estudos sobre as migrações vêm aumentando ao longo das últimas décadas, suscitando debates multifacetados aos quais se reconhecem múltiplas problemáticas associadas.

Nota-se, igualmente, o crescimento de estatísticas nacionais e internacionais sobre o assunto, dissecando variáveis relativas ao perfil sociodemográfico e indicadores da integração dos imigrantes nos países de acolhimento.

Procurando compreender o fenómeno imigratório em Cabo Verde desde o ponto de vista dos seus determinantes, podemos considerar que, embora distante, continuam em certa medida pertinentes as contribuições dos primeiros estudos empíricos de Raveinstnein (1885) a propósito dos fatores *Pull & Push*, tais como a proximidade geográfica, a atratividade pelos centros urbanos (*Pull*), bem como condições adversas nos países de origem (*Push*). Estudos mais recentes enfatizam, contudo, o papel do indivíduo e da sua família na tomada de decisão de partir (Castles 2000), considerando que, para além dos problemas económicos, políticos ou ambientais, também o capital social e cultural dos sujeitos para reconhecer as oportunidades existentes e, por conseguinte, integrar com sucesso no novo ambiente é uma condição importante na decisão de emigrar. Destacaremos neste âmbito, também, as relações socio-históricas e diplomáticas entre os países, afirmando a importância de integrar na reflexão sobre as migrações uma perspetiva sistémica, onde para além dos tradicionais fatores de repulsão e atração se associam as condições sociais, culturais e subjetivas dos sujeitos, numa relação sinérgica com os contextos de origem e destino.

Este capítulo apresenta os resultados do trabalho empírico realizado junto de imigrantes, lideranças associativas e instituições ligadas à gestão da imigração, mediante aplicação de inquéritos por questionário e por entrevista, sessões de grupos focais, bem como análise de documentos e instrumentos relevantes em matéria de imigração.

O capítulo está estruturado em quatro tópicos. O primeiro traça as características sociodemográficas dos imigrantes inquiridos; o segundo discute as perceções dos mesmos sobre um conjunto de indicadores definidos de forma dedutiva e indutiva relativamente à sua entrada, permanência e integração no país e, no terceiro, são analisadas as perceções das lideranças associativas e entidades ligadas direta ou indiretamente às questões de imigração sobre diferentes aspetos da integração dos imigrantes no país. Por fim, no quarto tópico pretende-se sintetizar os constrangimentos, desafios e oportunidades a nível da integração dos imigrantes evidenciando as recomendações do estudo.

3.1. PERFIL SOCIODEMOGRÁFICO DOS INQUIRIDOS

Conforme já referido neste trabalho, considerando a metodologia de amostragem adotada, foi aplicado um inquérito por questionário em formato digital (*google forms*) a uma amostra composta por 642 indivíduos, correspondente a cerca de 6% do total de imigrantes no país, tendo em conta os dados do IPEI, 2022.

Definimos as características sociodemográficas dos inquiridos com base nas seguintes variáveis: país/região de origem, sexo, faixa etária, estado civil, religião, nível de escolaridade à entrada, concelho/ilha de residência e duração de permanência em Cabo Verde.

Os dados revelam que a maioria dos inquiridos são provenientes da África, com destaque para a região da África Ocidental (CEDEAO), dos quais os cidadãos da Guiné-Bissau predominam (44%), seguido dos do Senegal (25%) do total dos inquiridos. Consta-se ainda que são maioritariamente do sexo masculino (75%), com idades compreendidas entre os 25 e os 45 anos (72%), solteiros (60%) e professam maioritariamente a religião islâmica (53%), seguido da religião cristã (45%) - cf. Tabela 3.

Tabela 3 - Síntese do Perfil Sociodemográfico dos inquiridos

SEXO	Masculino	482	75%
	Feminino	160	25%
IDADE	Menos de 25 anos	29	5%
	De 25-35	203	32%
	De 36-45	251	40%
	De 46-60	127	20%
	Mais de 60	15	3%
ESCOLARIDADE À CHEGADA	Analfabetos	90	14%
	Alfabetização/Educação de Adultos	28	4%
	Ensino Básico Incompleto	98	15%
	Ensino Básico Completo	62	10%
	Ensino Secundário Incompleto	169	26%
	Ensino Secundário Completo	121	19%
	Formação Profissional	17	3%
	Licenciatura	37	6%
	Mestrado	9	1%
	Doutoramento	3	0,5%
	Sem Resposta	8	1,2%
ESTADO CIVIL	Solteiro	372	60%
	Casado(a)/União de Facto	239	38%
	Separado(a)/Divorciado(a)	13	2%
	Viúvo(a)	1	0,2%
RELIGIÃO	Cristão	262	45%
	Islão	310	53%
	Outros	13	2%
REGIÃO DE ORIGEM	CEDEAO	538	84%
	Outros países africanos	33	5%
	Europa	36	6%
	América	16	2%
	Ásia	19	3%
CONCELHO DE RESIDÊNCIA ATUAL	São Vicente	27	4%
	Sal	49	8%
	Boavista	128	20%
	Praia	270	42%
	Resto de Santiago	155	24%
	Outros	13	2%

Fonte: elaboração própria com base no questionário aplicado (2022)

Alguma diferenciação no perfil migratório por região de origem neste retrato dos imigrantes no país, permite-nos afirmar, conforme se espelha na tabela a seguir, que em termos de sexo, na nossa amostra, há predomínio do sexo masculino, com exceção dos imigrantes oriundos da Europa, onde predomina o sexo feminino. No que se refere à idade, os imigrantes europeus e os americanos são os que apresentam maior média de idade em ambos os sexos, enquanto os asiáticos são os mais jovens, não ultrapassando a média de 34 anos em ambos os sexos. Quanto ao estado civil, a percentagem de casados/união de facto é maior nos imigrantes originários da Europa (70%) seguido dos das Américas (56%), enquanto o número de solteiros é maior entre os asiáticos (90%), africanos da CEDEAO (61%) e africanos de outros países (72%). No que toca ao perfil religioso, o islão prevalece entre os imigrantes da CEDEAO (68%), a religião cristã entre os imigrantes americanos e europeus (69% e 80%, respetivamente), enquanto para os inquiridos asiáticos, 78% professam religiões como o taoísmo e outras religiões asiáticas.

Tabela 4 - Síntese do perfil migratório por região de origem¹⁵

REGIÃO DE ORIGEM	SEXO		MÉDIA DE IDADE (ANOS)		ESTADO CIVIL				RELIGIÃO		
	Masculino	Feminino	M	F	Casado(a) / União de Facto	Separado (a) / Divorçado(a)	Solteiro(a)	Viuvo(a)	Islão	Católico/Cristão	Outros
CEDEAO	77%	23%	39,5	35,4	37%	1,8%	61%	0,2%	68%	26%	6%
Outros Países Africanos	70%	30%	38	40,2	25%	3%	72%		30%	50%	10%
Américas	56%	44%	48,9	50	56%	38%	6%			69%	31%
Ásia	68%	32%	34	30,7	10%		90%		11%	11%	78%
Europa	47%	53%	51,4	45,8	70%	3%	27%			80%	20%

Fonte: elaboração própria com base no questionário aplicado (2022)

Relativamente ao nível de escolaridade à entrada no país, constata-se, conforme a tabela seguinte, que grande parte dos imigrantes afirmou ter frequentado o ensino secundário (45%), dos quais cerca de metade (26%) não o chegou a completar. No entanto, entre os imigrantes oriundos da região da CEDEAO encontramos pessoas sem nenhum grau de escolarização (16,7%) sendo igualmente entre os desta região onde se concentra os níveis de escolaridade mais baixos (17% com o ensino básico incompleto e 5% com o nível de alfabetização de adultos). Entre os inquiridos dos continentes americano e europeu a maioria possui um nível académico profissional ou superior. Relativamente aos asiáticos a maioria possui o ensino secundário.

¹⁵ Nos outros países africanos 10% dos inquiridos não respondeu sobre a sua religião

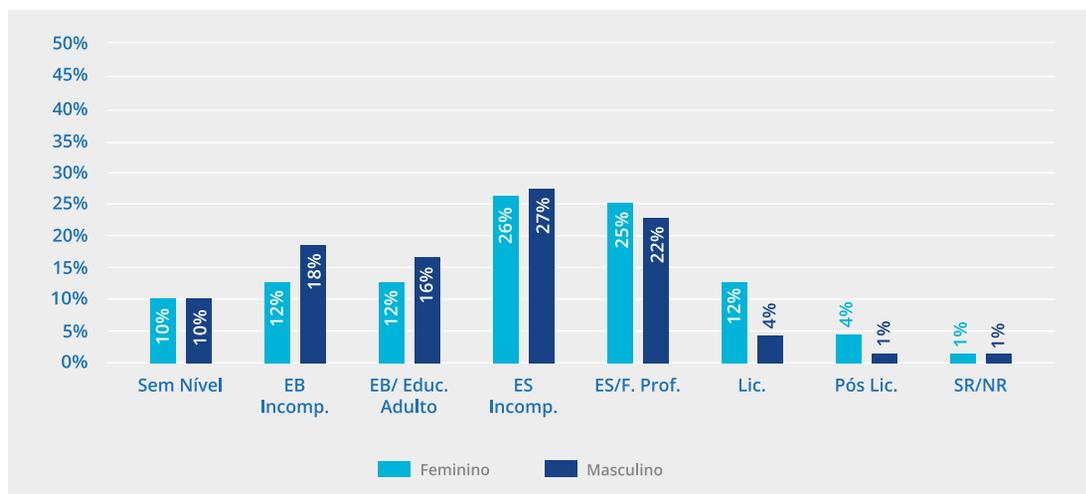
Tabela 5 - Perfil dos inquiridos por nível de escolaridade à chegada a Cabo Verde por região de origem

NÍVEL DE ESCOLARIDADE À CHEGADA EM CABO VERDE	REGIÃO DE ORIGEM										TOTAL	
	África (CEDEAO)		África (Outros)		América		Ásia		Europa			
Analfabetos	90	16,7%										90
Alfabetização/Educação de Adultos	27	5%					1	5,3%				28
Ensino Básico Incompleto	95	17,7%	3	9,1%								98
Ensino Básico Completo	55	10,2%	6	18,2%	1	6,3%						62
Ensino Secundário Incompleto	153	28,4%	10	30,3%	2	12,5%	3	15,8%	1	2,8%		169
Ensino Secundário Completo	88	16,4%	10	30,3%	3	18,8%	12	63,2%	8	22,2%		121
Formação Profissional	7	1,3%	1	3%	3	18,8%			6	16,7%		17
Licenciatura	17	3,2%			4	25%	2	10,5%	14	38,9%		37
Mestrado	2	0,4%			2	12,5%	1	5,3%	4	11,1%		9
Doutoramento					1	6,3%			2	5,6%		3
Sem Resposta	4	0,7%	3	9,1%					1	2,8%		8
TOTAL	538	100%	33	100%	16	100%	19	100%	36	100%		642

Fonte: elaboração própria com base no questionário aplicado (2022)

Não constatamos diferenças significativas com base na variável sexo, a nível da escolaridade, conforme se pode observar no gráfico abaixo. Entretanto os dados revelam maior número de imigrantes do sexo masculino com os níveis de escolaridade, básico e secundário, enquanto que nos níveis pós-secundário a situação se inverte estando a mulher à frente.

Gráfico 8 - Habilitações literárias à chegada, por sexo

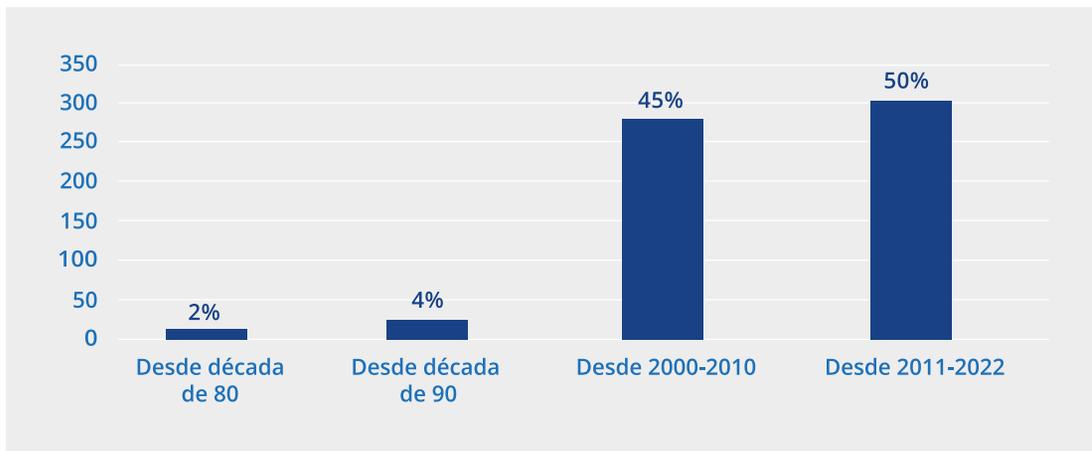


Fonte: elaboração própria com base no questionário aplicado (2022)

Quanto à distribuição dos imigrantes pelo território nacional, observa-se que os imigrantes inquiridos se concentram principalmente na ilha de Santiago (66%), seguido da Boavista (20%), Sal (8%) e São Vicente (4%). Na distribuição por concelho, destaca-se o concelho da Praia que concentra cerca de 42% dos imigrantes inquiridos.

Em relação à duração da estada em Cabo Verde, no universo dos inquiridos, a grande maioria (90%) afirmou ter entrado em Cabo Verde a partir do ano 2000, sendo que 81% afirmaram que já tinham a intenção de fixar a residência aquando da sua primeira entrada a Cabo Verde.

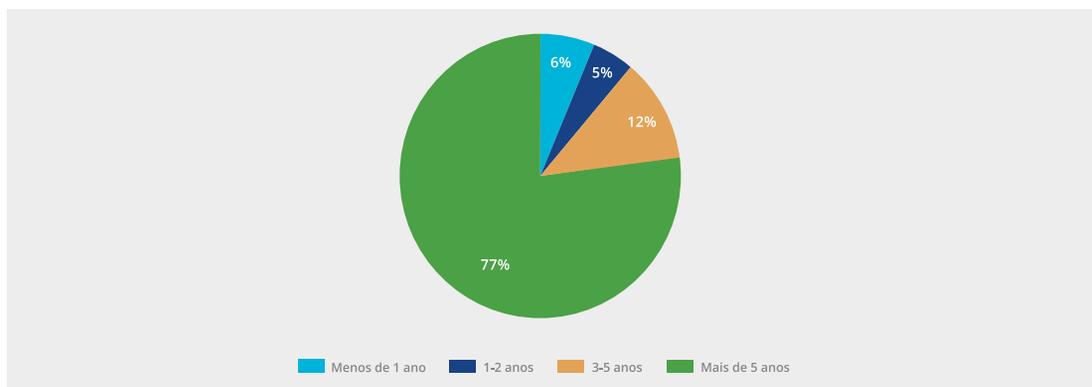
Gráfico 9 - Tempo de entrada e residência em Cabo Verde



Fonte: elaboração própria com base no questionário aplicado (2022)

No tocante ao tempo de permanência no concelho de residência, 77% afirmaram viver há mais de 5 anos no seu atual concelho de residência, sendo o concelho da Praia onde se regista a maior concentração (42%).

Gráfico 10 - Distribuição dos inquiridos por tempo de permanência no atual concelho de residência



Fonte: elaboração própria com base no questionário aplicado (2022)

Em síntese, com base na amostra deste estudo, podemos observar que os dados deste inquérito coincidem com as tendências nacionais atuais a nível do perfil sociodemográfico da comunidade imigrada em Cabo Verde, conforme apresentado no Cap. II deste estudo, mantendo as constâncias e alertando para as disparidades sobretudo em termos de *background* académico com impacto nas condições de integração. Estamos em presença de uma imigração maioritariamente masculina, oriunda de múltiplas regiões com as quais Cabo Verde mantém relações históricas, diplomáticas e comerciais, mas maioritariamente das regiões CEDEAO e dos PALOP. Os dados apontam ainda que as comunidades imigradas estão relativamente estáveis em Cabo Verde, considerando o tempo de permanência no país e no mesmo concelho de residência. Não existem discrepâncias em termos de perfil sociodemográfico em relação aos resultados apresentados no primeiro estudo. Antes pelo contrário, tanto o primeiro como o atual estudo assinalam as mesmas constâncias e, inclusive as mesmas disparidades em termos de perfil académico sendo que, neste estudo enfatiza-se que a comunidade da CEDEAO concentra a sua escolarização ao nível do ensino primário e nos dois

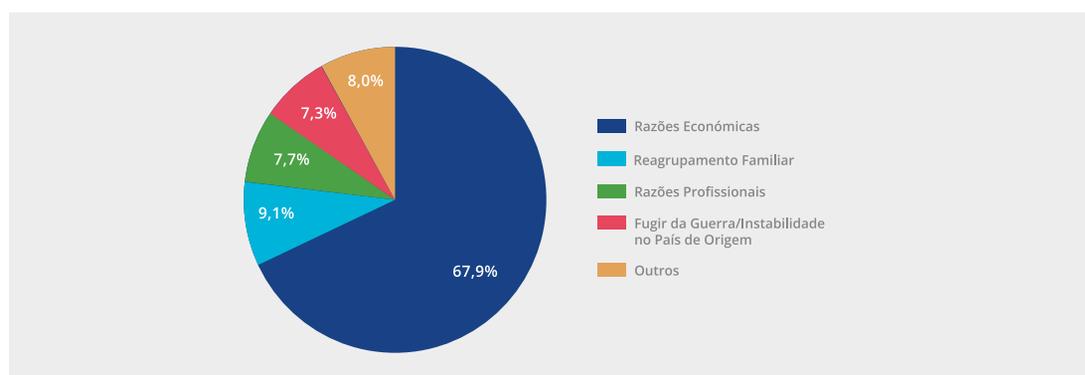
primeiros ciclos do ensino secundário, e é a única com taxa de analfabetismo, conforme os dados acima apresentados.

3.2. MOTIVAÇÕES DA IMIGRAÇÃO

Os dados do inquérito, conforme apurados no ponto acima, permitem-nos constatar que a escolha de Cabo Verde como país de destino final é uma decisão tomada, a priori, pela maioria dos imigrantes. Por outro lado, a grande maioria afirmou ter chegado a Cabo Verde sem acompanhante (77%), e, quando acompanhado, são geralmente por irmãos/irmãs (6%) e cônjuge (5%).

Sem fugir às tendências nacionais em matéria de imigração, os dados evidenciam que as motivações que levaram os inquiridos a emigrar para Cabo Verde fundamentam-se em quatro principais razões: razões económicas, nomeadamente a procura de trabalho (67,9%), reagrupamento familiar (9,1%), razões profissionais (7,7%) e fuga da guerra/instabilidade no país de origem (7,3%), sobressaindo como se vê as razões de ordem económico-laborais.

Gráfico 11 - Razões para imigrar



Fonte: elaboração própria com base no questionário aplicado (2022)

Em síntese, podemos afirmar que pelo perfil sociodemográfico traçado e pelos motivos da imigração identificados, trata-se de uma imigração de natureza marcadamente laboral, de indivíduos em idade ativa que, ao abrigo dos tratados especiais de mobilidade, procuram Cabo Verde como país para trabalhar e viver. Pelo tempo de estabelecimento em Cabo Verde e no concelho atual de residência confirma tratar-se de uma imigração relativamente recente (a partir de 2000) mas estável nas últimas duas décadas.

3.3. PERCEÇÕES DOS INQUIRIDOS SOBRE OS PROCESSOS DE ENTRADA, PERMANÊNCIA E INTEGRAÇÃO DOS IMIGRANTES EM CABO VERDE

Para fazer a caracterização e análises comparativas das perceções dos imigrantes sobre a sua situação desde a entrada no país à sua integração sociocultural, económica e política na sociedade cabo-verdiana, organizamos as informações à volta das seguintes categorias:

- Entrada e permanência em Cabo Verde;

- Conhecimento e apreciação sobre instituições ligadas à imigração;
- Integração laboral e rendimentos;
- Participação do regime contributivo fiscal;
- Acesso à habitação e condições de habitabilidade e conforto;
- Acesso aos serviços públicos e privados essenciais (acesso à educação, saúde, segurança social, serviços bancários, ao sistema da justiça);
- Suporte sociofamiliar e remessas;
- Exercício de cidadania, participação cívica e política;
- Integração linguística e cultural;
- Perceções sobre discriminação de base racial, étnica ou outra índole;
- Sentimento global de integração;
- Perspetivas de permanência em Cabo Verde;
- Impactos da COVID-19 e o acesso ao suporte social durante a pandemia.

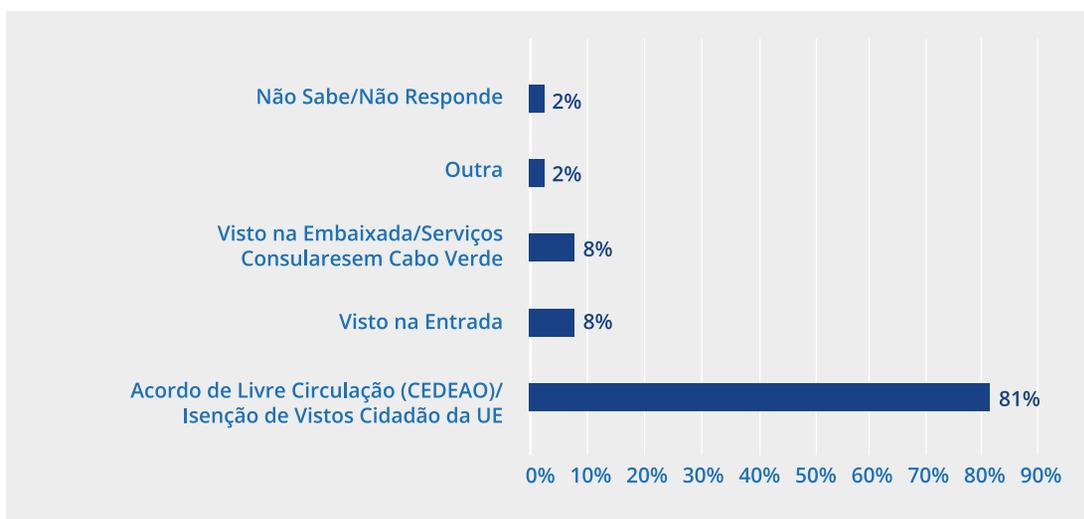
3.3.1 ENTRADA E PERMANÊNCIA EM CABO VERDE

Conforme já abordado anteriormente neste relatório, definir e regular as condições de entrada e permanência de cidadãos estrangeiros no território nacional tem sido um dos aspetos centrais da política imigratória dos sucessivos Governos de Cabo Verde. É que mesmo para os que utilizam a via de acordos de mobilidade para a entrada no país (por exemplo, no âmbito da CEDEAO ou da CPLP), a isenção de vistos não lhes garante o acesso direto e automático na fronteira, devendo, consequentemente, cumprir com certos requisitos e procedimentos legais tanto para a entrada como para permanência no país, aplicáveis de forma geral ou diferenciada aos que pretendem entrar e permanecer em Cabo Verde. Daí que se considerou pertinente indagar os inquiridos quanto à forma de entrada no país e o nível de conhecimento que possuem sobre as condições de entrada e permanência enquanto pré-condição para a sua integração no país, estando eventuais constrangimentos na entrada no país correlacionados com variáveis ligadas à integração nomeadamente no domínio da permanência legal em Cabo Verde.

3.3.1.1. FORMAS DE ENTRADA

Em relação à forma de entrada, dos 597 inquiridos que responderam a esta questão, a larga maioria (80,9%) afirma ter entrado em Cabo Verde utilizando as prerrogativas dos acordos de mobilidade estabelecidas pelo Tratado de Livre Circulação no âmbito da CEDEAO, ou da isenção de vistos (cidadãos da UE). Uma minoria recorreu a vistos (8%). A via aérea foi a opção utilizada por quase todos os inquiridos para entrar no país (95,5%).

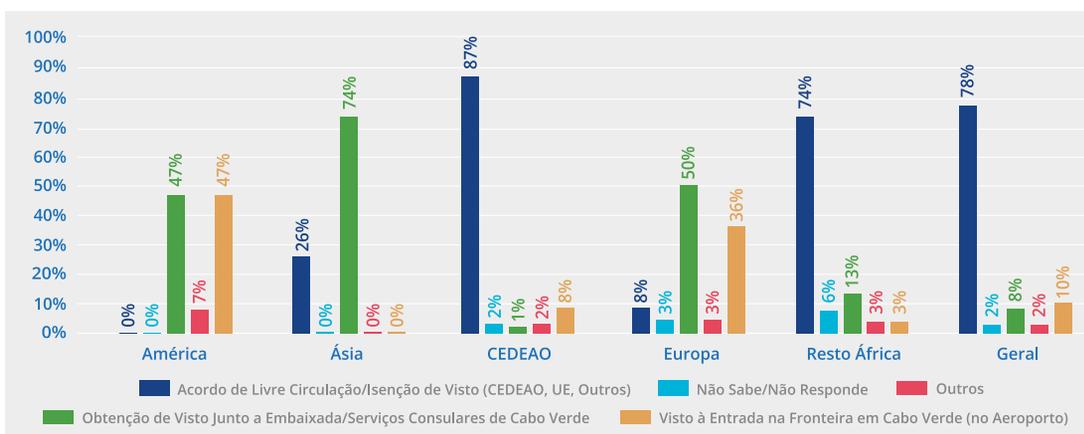
Gráfico 12 - Formas de entrada em Cabo Verde



Fonte: elaboração própria com base no questionário aplicado (2022)

Analisando ainda de forma diferenciada as modalidades utilizadas por região de origem, constata-se que o mecanismo de atribuição de vistos à entrada foi sobretudo utilizado pelos imigrantes provenientes da América (47%) e da Europa (36%), enquanto que os provenientes da Ásia têm recorrido, maioritariamente, aos serviços consulares nos seus respetivos países de origem (74%) e os provenientes da África tem entrado em Cabo Verde, quase que exclusivamente, através do mecanismo de livre circulação no âmbito da CEDEAO (87%).

Gráfico 13 - Modalidades de entrada por região de origem

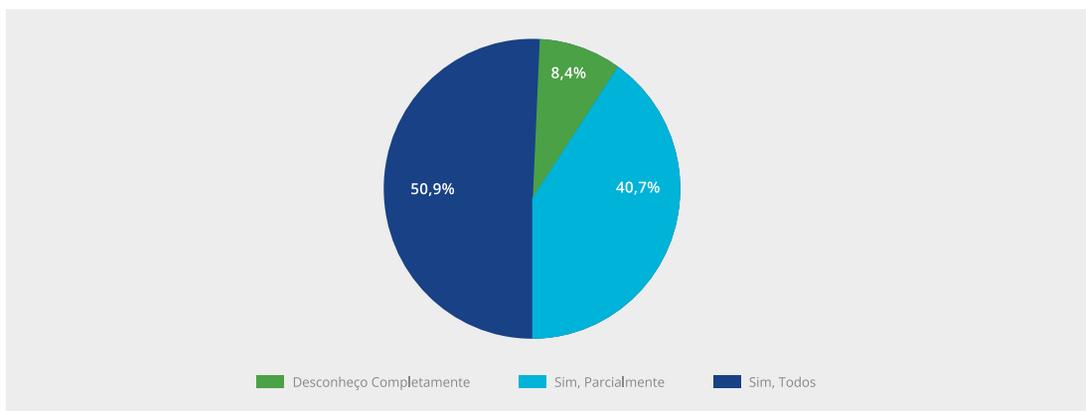


Fonte: elaboração própria com base no questionário aplicado (2022)

3.3.1.2. NÍVEL DE CONHECIMENTO DOS REQUISITOS LEGAIS PARA ENTRADA E PERMANÊNCIA NO PAÍS

Num total de 607 respostas dadas, a maioria, 50,9%, afirmou conhecer na íntegra esses requisitos, enquanto 8,4% revelou desconhecer totalmente os mesmos e uma parte significativa (40,7%) assumiu não ter a informação completa sobre tais requisitos.

Gráfico 14 - Conhecimento dos requisitos legais de entrada e permanência em Cabo Verde



Fonte: elaboração própria com base no questionário aplicado (2022)

Tentando averiguar se o desconhecimento de tais requisitos esteja correlacionado com o ano de chegada a Cabo Verde e com a região de proveniência do inquirido constata-se, curiosamente, que de entre os inquiridos que afirmaram desconhecer totalmente os requisitos de entrada, estão sobretudo aqueles que entraram no país no período compreendido entre 1991-2001, representando 65,7% desse subgrupo, e são todos provenientes do continente africano. Por outro lado, 81,2% dos que dizem ter chegado a Cabo Verde entre 2002-2012 afirmaram conhecer na íntegra os requisitos legais de permanência em Cabo Verde.

Assim, considerando o facto de o fluxo imigratório em Cabo Verde ter conhecido uma forte dinâmica a partir do ano 2000, segundo os dados estatísticos nacionais, o que, por seu turno, terá provocado maior atenção das autoridades implicadas no desenvolvimento de uma política e estratégia que melhorasse a gestão dos fluxos imigratórios, a criação de uma instituição de coordenação e gestão da imigração com ações de sensibilização, disseminação de informações, inferimos que isto explica o facto de um maior conhecimento das condições legalmente exigidas para a entrada e permanência no país por parte daqueles que procuram Cabo Verde.

Entretanto, considerando que uma boa parte dos respondentes (40,7%) demonstraram desconhecimento parcial sobre os requisitos legais de entrada e permanência em Cabo Verde, inferimos tratar-se de uma questão que merece atenção contínua por parte das autoridades competentes na matéria da imigração bem como as associações de base comunitária. O desconhecimento das condições de entrada no país pode conduzir, para os que chegam, a desperdício de recursos, frustração, implicando muitas vezes interdição de entrada, ao abrigo do Regime Jurídico de Entrada, Permanência, Saída e Expulsão de Estrangeiros. Esta situação ficou bem evidenciada nos trabalhos levados a cabo com os grupos focais deste estudo, sendo algo relativamente frequente e que muito desagrada as comunidades imigradas. O mal-estar causado pela interdição de entrada e devolução à origem tem criado, inclusive, situações embaraçosas, em termos diplomáticos, particularmente com países vizinhos (integrantes da CEDEAO), com alguns casos denunciados publicamente. No que tange ao desconhecimento das condições de permanência inferimos que isso tem implicações a nível da obtenção do estatuto legal pelo que a disseminação da informação a este nível continua sendo, também, uma medida muito relevante.

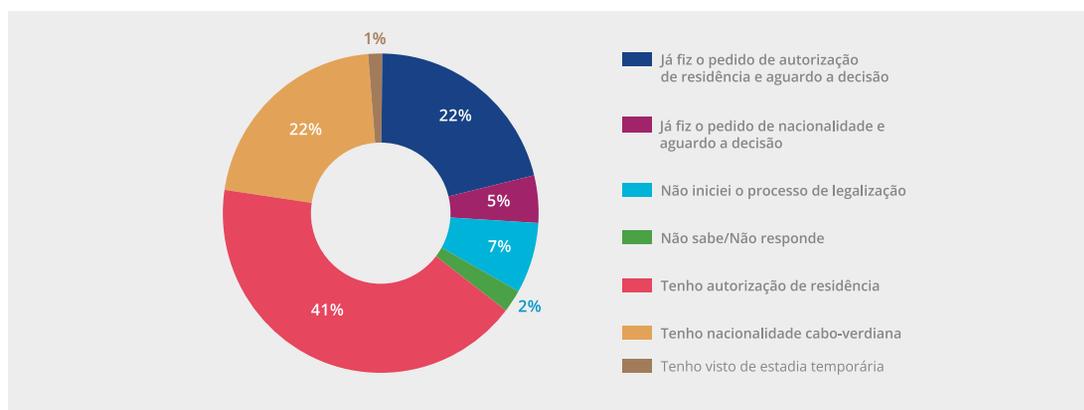
3.3.1.3. ACESSO AO ESTATUTO LEGAL DE PERMANÊNCIA

O acesso ao estatuto legal de permanência traduz-se, em regra, na obtenção da autorização de residência e constitui uma condição fundamental para a integração dos imigrantes. A lei, conforme já referimos, é clara nesta matéria, definindo os requisitos para tal. O conhecimento de tais requisitos constitui uma pré-condição, importante para a consecução do estatuto.

Neste campo procuramos apurar junto dos inquiridos a sua situação relativamente ao estatuto legal de permanência em Cabo Verde, o nível de dificuldade/facilidade que enfrentou neste processo, considerando o tempo de espera e o grau de autonomia na organização da documentação solicitada. Adicionalmente, procuramos captar a sua perceção sobre o processo de Regularização Extraordinária.

Do total dos inquiridos, 585 explicitaram sua situação em relação ao estatuto legal de permanência. A maior parte disse ser titular de autorização de residência (41%) e outra boa parte possui a nacionalidade cabo-verdiana (22%). Os restantes incluem aqueles que já fizeram o pedido de autorização de residência e aguardam a decisão (22%), outros que já fizeram o pedido de nacionalidade e aguardam a decisão (5%), os que ainda não iniciaram o processo de regularização (7%) e os que não sabem (2%).

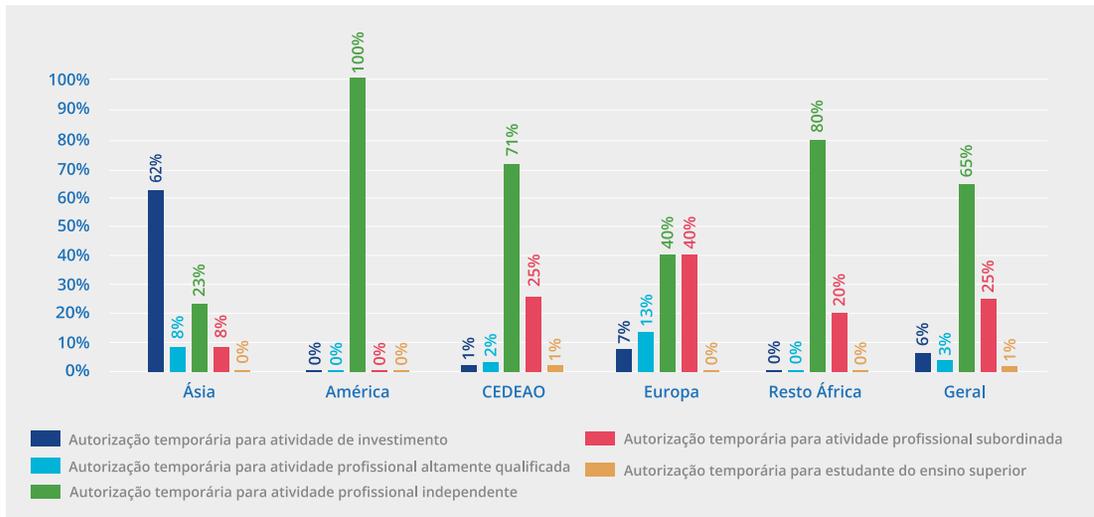
Gráfico 15 - Situação dos inquiridos relativos ao estatuto legal de permanência



Fonte: elaboração própria com base no questionário aplicado (2022)

No tocante ao tipo de residência dos inquiridos, dos 302 que relataram possuir autorização de residência em Cabo Verde, a maioria (175 inquiridos) declararam ter residência temporária, e 78 afirmaram possuir residência permanente enquanto 49 não especificaram o tipo de residência (se temporária ou permanente). Dentre os que possuem autorização temporária (175), constata-se que a maioria (65%) é destinada a atividade profissional independente.

Gráfico 16 - Autorizações de residência temporária quanto à finalidade, por região de origem



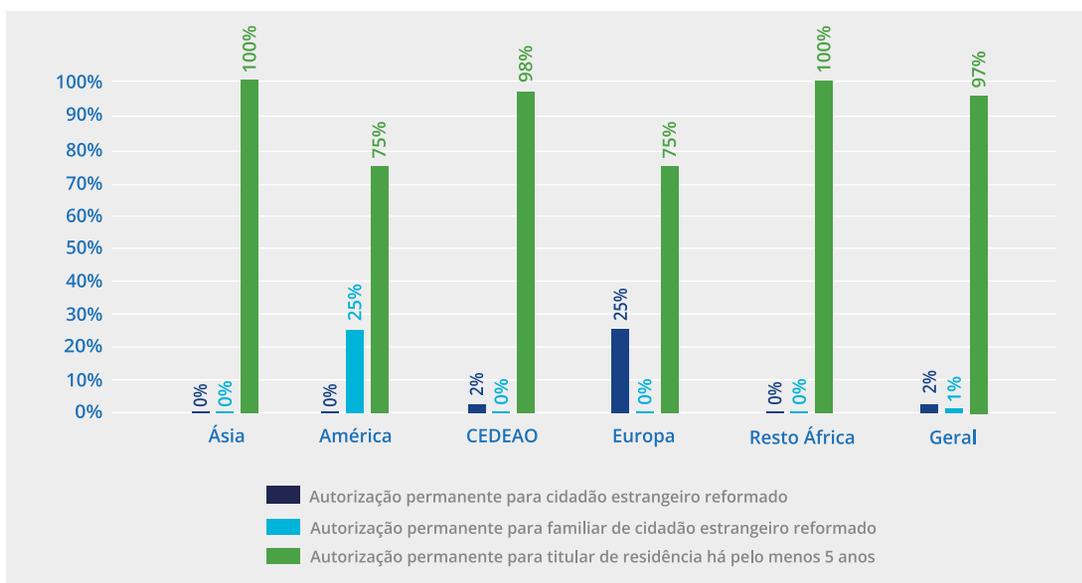
Fonte: elaboração própria com base no questionário aplicado (2022)

Uma das razões que pode justificar a predominância desta modalidade de autorização de residência (para atividade profissional independente) no âmbito da autorização de residência temporária, pode ser o facto, já referido de muitos dos imigrantes, ao enfrentarem dificuldades em reunir os documentos para a obtenção da residência, recorrerem à criação de um negócio próprio para, deste modo, adquirirem tal estatuto legal.

Efetivamente, nos grupos focais com as associações dos imigrantes foi referido que perante as dificuldades no acesso à residência, muitos imigrantes usam este mecanismo, algumas vezes por própria sugestão das autoridades competentes, mesmo não tendo condições para criarem um negócio. Nas palavras de alguns inquiridos, possuir um negócio formalizado estaria fora do seu alcance pelos custos que acarreta, num contexto onde é difícil recuperar o preço justo dos produtos que oferecem. Entretanto sentem compelidos a seguir esta via, como forma de justificar os meios de subsistência e consequentemente preencher uma das condições fundamentais para a sua regularização no país, considerando um mercado de trabalho marcado pela escassez de ofertas e pelo trabalho precário (sem contrato). Portanto assinala-se aqui a necessidade de uma melhor compreensão e organização do mercado laboral em Cabo Verde de modo a potencializar sua população ativa, seja nacional ou imigrante, em prol do desenvolvimento do país. Esta recomendação está igualmente alinhada à política de transição do mercado informal para o formal com implicações no desenvolvimento socioeconómico do país.

No que tange à autorização de residência permanente, 97% dos inquiridos que declararam possuir esta tipologia a adquiriu por tempo de residência.

Gráfico 17 - Autorizações de residência permanente



Fonte: elaboração própria com base no questionário aplicado (2022)

3.3.1.4. ACESSO À NACIONALIDADE

O acesso à nacionalidade do país de acolhimento é, porventura, o indicador da plena integração de um imigrante, se considerarmos que esta visa, em última instância, a cidadania plena (formal e substantiva), com igualdade de oportunidades entre nacionais e estrangeiros, acesso efetivo aos direitos sociais, políticos e económicos.

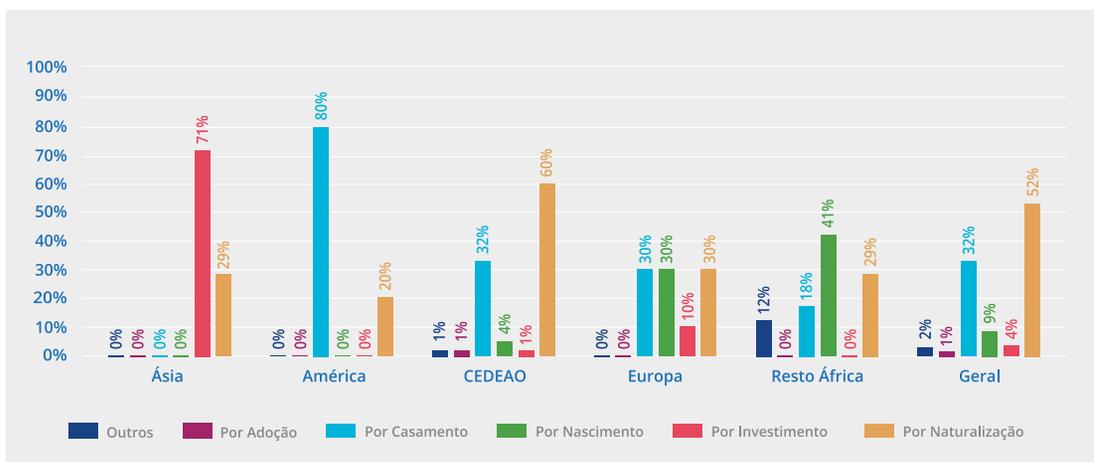
A reflexão feita até aqui com base legislação e estatísticas relacionadas com a imigração permite-nos afirmar que Cabo Verde tem feito avanços significativos na criação de condições para a boa integração dos estrangeiros e imigrantes no território nacional e o acesso igualitário aos direitos sociais e económicos. Entretanto, existem certas limitações na legislação nacional fazendo com que só o cidadão nacional ou aquele que adquira a nacionalidade cabo-verdiana possa exercer a cidadania plena em termos, por exemplo, dos direitos políticos de participação em eleições legislativas e presidenciais em igualdade com os nacionais. Igualmente, a nível do mercado do trabalho, determinados concursos mantêm a cláusula “ter nacionalidade cabo-verdiana” pelo que apenas aos nacionais são destinados. Deduz-se assim, que a aquisição da nacionalidade traz vantagens a nível da integração no mercado laboral e acesso igualitário a oportunidades de desenvolvimento pessoal e de participação nas decisões estratégicas que dizem respeito ao desenvolvimento do país de acolhimento. Nesta linha, compreende-se que uma percentagem bastante elevada dos estrangeiros residentes em Cabo Verde revelam desejar adquirir a nacionalidade cabo-verdiana (75%, segundo o IPEI, 2022).

Relativamente a esta variável, de acordo com dados do INE através do IMC (2015 e 2018), consta que 23% dos imigrantes tinham a nacionalidade cabo-verdiana em 2014, número que aumentou para 36,4% em 2018. Entretanto, no primeiro estudo realizado igualmente em 2014 constatou-se, num horizonte de 800 inquiridos, apenas 6% os portadores de nacionalidade cabo-verdiana. No

atual estudo, num total de 585 respondentes, consta que 22% possuem a nacionalidade cabo-verdiana, dado este que está alinhado à tendência verificada nos Censos de aumento do número de imigrantes com nacionalidade cabo-verdiana.

Indagou-se também sobre as formas e condições de acesso à nacionalidade cabo-verdiana por parte dos imigrantes, enquanto fator importante de sua integração plena e oportunidade de se viver e se desenvolver ao pé da igualdade com os demais cidadãos em Cabo Verde. Os dados revelam que, dos que possuem a nacionalidade cabo-verdiana, a maioria a adquiriu por naturalização (53%) e uma boa parte através do casamento com um nacional (33%), conforme se pode constatar no gráfico a seguir.

Gráfico 18 - Formas de obtenção da nacionalidade cabo-verdiana



Fonte: elaboração própria com base no questionário aplicado (2022)

Desagregando as formas de obtenção da nacionalidade por região de origem constatamos que entre os imigrantes provenientes da CEDEAO predomina a modalidade “por naturalização” seguida da por casamento. A nacionalidade por investimento é via mais recorrida pelos asiáticos. No resto da África predomina a modalidade por nascimento enquanto a modalidade “por casamento é mais” presente entre os da América. Quanto aos provenientes da Europa encontramos uma situação mais equilibrada entre as diferentes modalidades de acesso à nacionalidade.

Deduzimos que o aumento do número de imigrante que adquira a nacionalidade especialmente pela modalidade casamento com um nacional e por naturalização é um indicador de uma segunda fase na integração dos imigrantes evidenciando mais estabilidade e identificação com o país de acolhimento.

3.3.1.5. CONSTRANGIMENTOS NO ACESSO AO ESTATUTO DE PERMANÊNCIA EM CABO VERDE E À NACIONALIDADE CABO-VERDIANA

Os dados apontam que aproximadamente metade dos inquiridos afirma ter enfrentado alguma dificuldade no âmbito do processo de pedido de autorização de residência, sendo os imigrantes nas ilhas de Boavista, São Vicente e Sal os que, de forma mais acentuada, se apercebem dessas dificuldades, com taxas de dificuldades de 57%, 50% e 42% respetivamente. Na ilha de Santiago, talvez pela sua centralidade e proximidade aos serviços competentes em matéria de imigração, o grau de dificuldades revela-se relativamente menor (31%).

Gráfico 19- Perceção dos inquiridos sobre as dificuldades na regularização por concelho de residência



Fonte: elaboração própria com base no questionário aplicado (2022)

Instados a especificar os constrangimentos nos processos de residência e nacionalidade, alguns inquiridos afirmaram a existência de pedidos tanto de autorização de residência como de nacionalidade feitos desde finais dos anos 90/inícios dos anos 2000 e ainda sem respostas. Refletimos sobre possíveis causas para esta morosidade, tendo inferido como prováveis as seguintes: (i) documentação incompleta; (ii) problemas de ordem comunicacional fazendo com que os processos fiquem pendentes; (iii) demora na entrega da documentação em falta (iv) ineficiência dos serviços na tramitação dos processos, (v) longo e moroso processo burocrático na tramitação de documentação requerida nos respetivos países de origem; (vi) certo desleixo/desânimo dos imigrantes na busca pelo estatuto legal de permanência.

Importa referir que este tema foi também abordado junto a entidades competentes da DEF, tendo havido um reconhecimento por parte desta instituição de que casos de pedidos de autorização de residência sem resposta ou de atrasos na resposta acontecia no passado e que algumas razões acima apontadas estariam na sua base. Todavia, com o projeto em curso de desmaterialização dos arquivos e informatização dos processos pretende-se eliminar tais problemas e facilitar a comunicação entre os imigrantes e a DEF no processo de regularização da sua permanência em Cabo Verde. Neste momento o sistema está montado de modo que os imigrantes possam receber informações via SMS quando o seu título de residência esteja pronto para ser levantado. No futuro pretende-se que todo o

sistema seja informatizado de modo que o imigrante possa entregar o processo e acompanhar o estado de tramitação do seu pedido *online*, bem como receber as notificações a respeito.

Quanto ao acesso à nacionalidade, os constrangimentos foram também discutidos com a instituição responsável pela sua emissão (DGRNI). De facto, compreende-se, como já explanado neste trabalho, que há na legislação várias formas de acesso à nacionalidade cabo-verdiana. Contudo, conclui-se que havendo problemas no acesso à residência legal no país, consequentemente o acesso à nacionalidade fica afetado, e é esta a situação que ocorre muitas vezes com os nascidos em Cabo Verde, filhos de pais estrangeiros indocumentados ou que não preencham as condições legais que lhes dariam direito à nacionalidade por *Jus Solis* (direito ao solo) (quando os pais residem legalmente no país por um período superior a cinco anos), sendo que, em regra, o acesso à nacionalidade de origem em Cabo Verde faz-se à luz da *Jus Sanguini* (direito de Sangue) que garante ao indivíduo o direito à cidadania de um país por meio de sua ascendência (filho ou neto de cabo-verdianos).

Ainda, face à dificuldade em organizar e apresentar a documentação de forma autónoma para efeitos de regularização da permanência em Cabo Verde, muitos dos imigrantes inquiridos afirmaram ter recebido apoio nesta tarefa, incluindo de amigos cabo-verdianos, associações, Alta Autoridade para a Imigração, patrícios e familiares. Entretanto, 41% dos que recorreram a terceiros referiram ter pagado pelo serviço. E, dos que pagaram, 74% são originários da CEDEAO. Problemas linguísticos e baixo nível de escolaridade podem estar na base destas dificuldades. Entretanto, nos encontros com grupos focais foram relatadas situações de aproveitamento da vulnerabilidade dos imigrantes por parte de pessoas que prometem ajudá-los em troca de pagamento de valores monetários variáveis. Esta situação também se relaciona com as dificuldades na regularização dos imigrantes pois reforça a percepção da impossibilidade de conseguir este objetivo pela via legal e estimula o recurso a vias ilícitas no processo.

Questionados sobre o processo de regularização extraordinária de imigrantes no país, os inquiridos foram, praticamente, unânimes em afirmar que se trata de uma boa iniciativa, porém principalmente os imigrantes oriundos da região da África Ocidental, continuam a reivindicar maior celeridade nos processos e uma otimização na comunicação. No seu entender, as promessas de celeridade na tramitação dos processos, não estão a ser cumpridas. Na verdade, apesar das melhorias, a DEF reconhece que subsistia, ainda, o problema da morosidade na tramitação e consecução nos processos de obtenção dos títulos de residência, relacionada sobretudo com a necessidade de um afinamento na comunicação entre as diferentes instituições que intervêm no processo (DEF, NOSI e a Imprensa Nacional - Casa da Moeda, instituição portuguesa responsável pela emissão dos documentos). De acordo com informações veiculadas pela DEF, perspetiva-se num futuro próximo a criação no país de uma gráfica de segurança, com capacidade para emitir não só o passaporte, mas também outros documentos digitais que exigem elevado nível de segurança, como o CNI e o título de residência para estrangeiros.

Em síntese, pensamos que condições estão sendo criadas no sentido do reforço institucional para melhorar as respostas a estas questões. Inclusive constatamos a existência de um site (e-Residência (gov. cv), criado no âmbito do processo de regularização extraordinária e que está sendo preparado para se poder aplicar à obtenção da autorização de residência permanente a cidadãos estrangeiros que adquiriram património imobiliário em Cabo Verde através do acesso ao *Green Card*. Entretanto notamos que o site, neste momento, não se encontra operacional para submissão de qualquer pedido. Apenas vigorou

durante o período de submissão dos pedidos de regularização extraordinária, ainda que se planeja a sua retoma a médio prazo.

No entanto parece-nos também importante, neste momento, um reforço da comunicação entre as instituições (DEF e DGRNI) e os imigrantes, utilizando inclusive os meios tecnológicos à disposição. Mas também a via das associações, embaixadas e estruturas da AAI e dos GAI das Câmaras municipais para fazer chegar a informação junto aos utentes. Para além disso, propomos que a informação na comunicação social/redes sociais dos referidos serviços seja disponibilizada nas três línguas oficiais da CEDEAO. Finalmente concluímos também sobre a necessidade de uma contínua sensibilização e informação junto das comunidades imigradas, no sentido de compreenderem melhor as leis do país em matéria da imigração e de assumirem maior proatividade na renovação dos seus documentos.

3.3.2. CONHECIMENTO E APRECIÇÃO SOBRE INSTITUIÇÕES LIGADAS À IMIGRAÇÃO

Neste ponto apuramos junto dos inquiridos o seu nível de conhecimento sobre as instituições que lidam com as questões da imigração em Cabo Verde, bem como a sua apreciação sobre o atendimento nas mesmas.

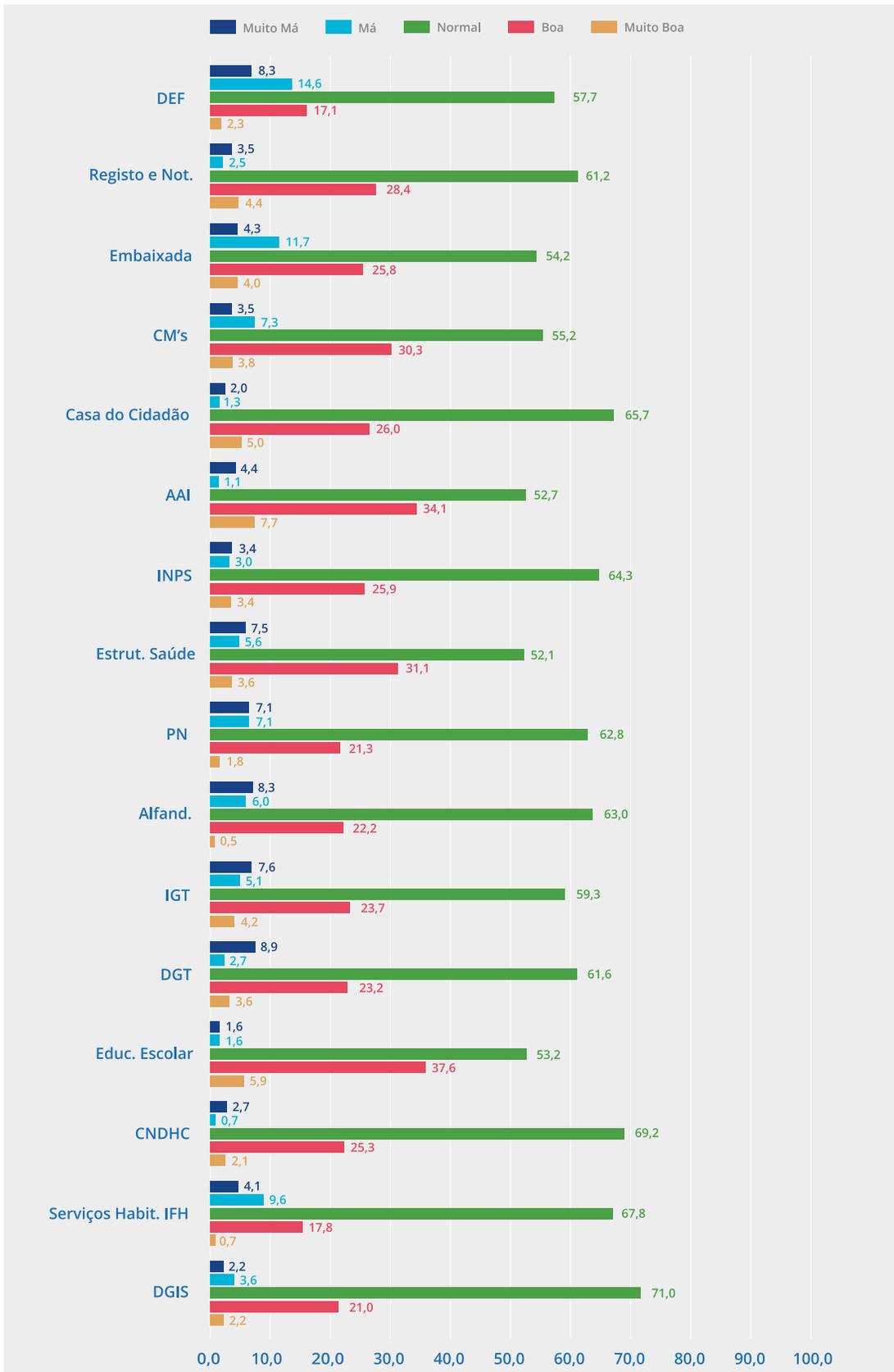
No que tange ao conhecimento das instituições, apuramos através dos dados que a Alta Autoridade para a Imigração é conhecida por apenas 38% de um total de 603 inquiridos. 30% dos que dizem conhecer a AAI tomaram conhecimento da mesma através de outras instituições, tais como DEF, Câmara Municipal, Registos e Notariado, que são as instituições que mais procuram. Estes dados poderão estar relacionados com o facto de ser uma instituição/designação criada recentemente (2020). Entretanto, em entrevista à AAI constatamos que esta instituição tem em curso, em parceria com as autarquias, um processo de desconcentração com a criação de Unidades Locais, o que provavelmente irá contribuir para aumentar a proximidade, visibilidade e eficácia das ações desta instituição junto das comunidades imigradas.

Relativamente às outras instituições com responsabilidade em matéria da imigração, no Inquérito à População Estrangeira /Imigrante (IPEI, 2022), os inquiridos deram uma nota bastante positiva às instituições que mais frequentam: Casa do Cidadão (63%), INPS (58%), Embaixadas e Consulados (57%), Registos e Notariado (56%) e Câmara Municipal (50%).

Igualmente no primeiro estudo sobre a integração de imigrante realizado em 2014 (já citado neste trabalho), os inquiridos tinham apreciado positivamente as instituições que mais frequentam destacando a Casa do Cidadão como aquela cuja apreciação foi a melhor (63% consideram-na boa ou muito boa), seguida do INPS (58%), Embaixadas e Consulados (57%), registo e Notariado (56%) e Câmara Municipal (50%). Naquele estudo, a Direção de Fronteiras e os Serviços de Saúde foram as instituições com maior peso em termos de apreciação negativa (20% e 18%, respetivamente). De entre os principais problemas com que deparavam nos serviços públicos, a grande maioria dos respondentes (78%) considerou o “tempo de espera”.

No presente estudo também se constatou que a maioria dos inquiridos continua a avaliar positivamente as instituições, sendo que consideram o funcionamento das mesmas como normal e apenas uma percentagem mínima as apreciou como “má ou muito má”. De acordo com o gráfico seguinte, em média,

Gráfico 20 - Apreciação sobre instituições com responsabilidade nas questões de imigração

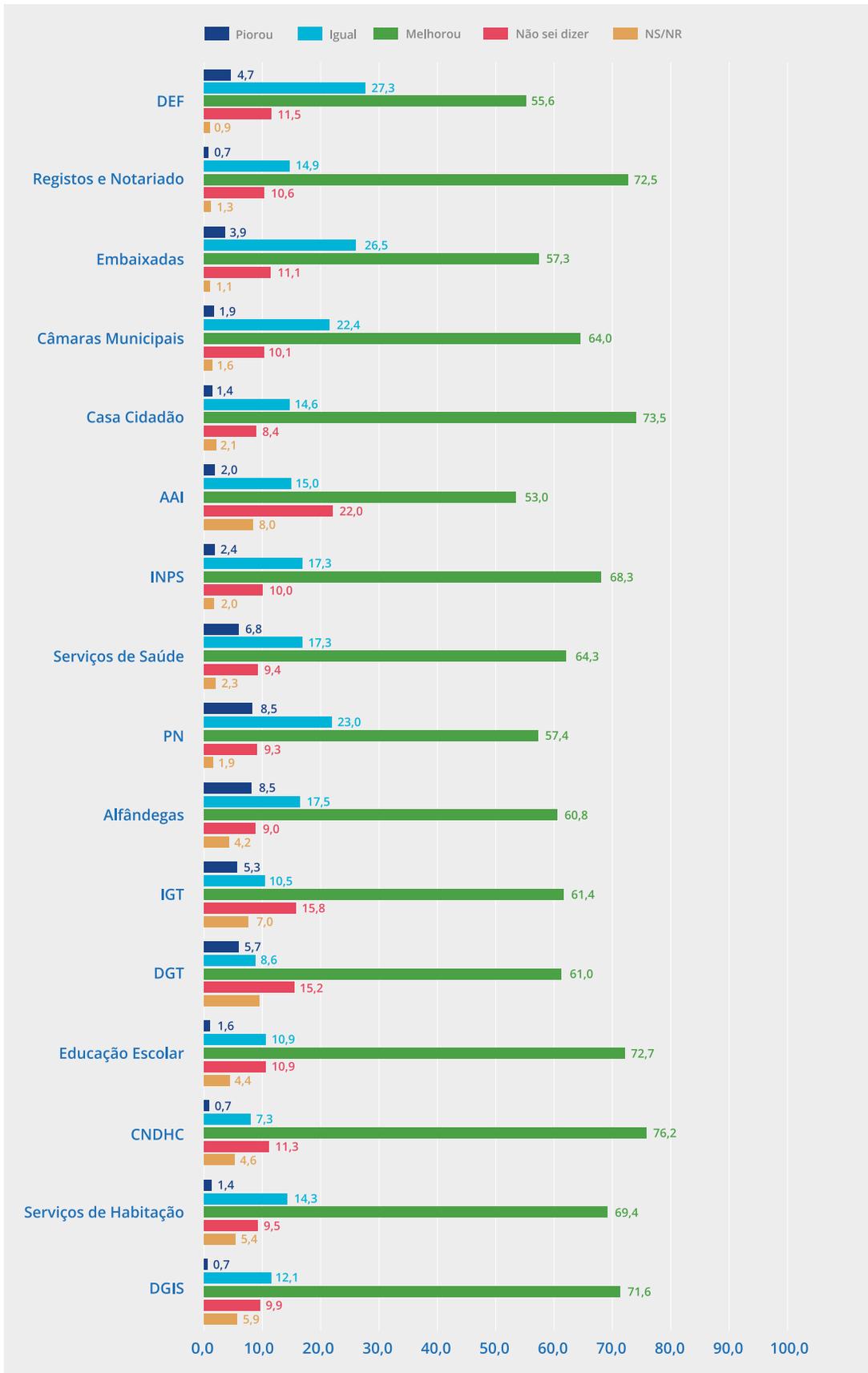


Fonte: elaboração própria com base no questionário aplicado (2022)

60% dos inquiridos avaliam o desempenho das instituições identificadas como “normal” enquanto 27% as apreciam como boa e muito boa. 10 % dos respondentes qualificam a prestação dos serviços nas instituições como “má e muito má”. As três instituições que tiveram uma melhor avaliação em termos de “boa /muito, boa” são Educação escolar (43,5%), AAI (41,8%) e estruturas de saúde (34,7%). Quanto às que tiveram a maior percentagem de avaliações negativas (muito má e má) sobressaem em primeiro plano a DEF (22,9%), Embaixadas (16,1%), os serviços alfandegários (14,4%).

No que tange ao acesso às instituições, tal como observado no primeiro estudo, nota-se que a maioria dos imigrantes não tem dificuldade no acesso às mesmas. No atual estudo constatou-se, para além disso, que os imigrantes estão mais próximos das instituições procurando as mesmas de forma natural para aceder aos seus serviços e resolver seus problemas. Ao afirmarem, na sua maioria, que o desempenho das instituições é “normal”, permitem-nos inferir uma certa percepção de equidade no acesso e tratamento nas instituições que procuram. Efetivamente, questionados se perceberam alguma mudança na prestação das instituições supracitadas nos últimos dois anos, a maioria dos inquiridos (média de 65%) considera que melhoraram. Entretanto, 16% dos mesmos considera que não houve mudanças, (4%) considera que houve piora sendo que 15% não sabe/não responde. Assim, não obstante, o suprarreferido relativo à apreciação das instituições, a necessidade de melhoria contínua é sinalizada pelos indiferentes e por aqueles para os quais nada alterou, ou mesmo piorou.

Gráfico 21- Percepção sobre melhorias nos serviços nos últimos dois anos



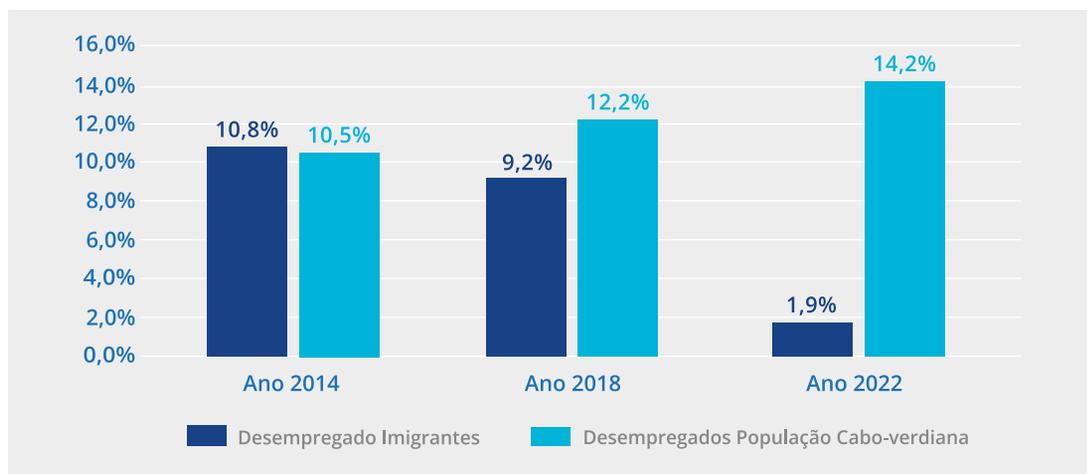
Fonte: elaboração própria com base no questionário aplicado (2022)

3.3.3. INTEGRAÇÃO LABORAL E RENDIMENTOS

Com relação à integração laboral, considerado um dos principais critérios de integração no país de acolhimento, propomos analisar junto à nossa amostra o acesso ao emprego (modalidade e estabilidade no trabalho), os sectores de emprego e acesso aos direitos laborais, o nível de salário médio, grau de satisfação em relação ao trabalho que exerce e ao salário que auferi.

De acordo com dados estatísticos do INE, pode-se inferir que, de um modo geral, os imigrantes estão bem integrados no mercado de trabalho cabo-verdiano, com uma taxa de desemprego de, em média, 7,3% , calculado com base nos dados constantes no gráfico abaixo (anos 2014, 2018 e 2022), estando mesmo abaixo da taxa de desemprego verificada na população cabo-verdiana nos anos 2018 e 2022, o que é normal no contexto migratório.

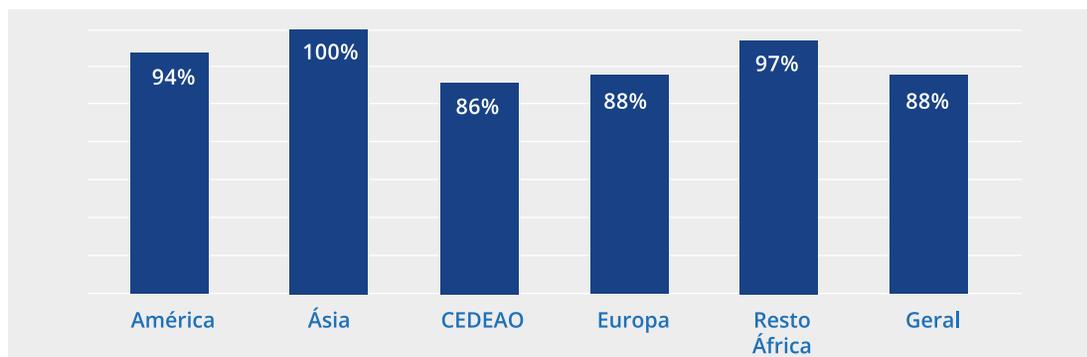
Gráfico 22 - Taxas de desemprego na população cabo-verdiana e na população imigrante



Fonte: elaboração própria com base nos dados do INE (IMC 2014, 2018) e IPEI (2022)

No âmbito deste estudo foi possível constatar uma taxa de desemprego global na nossa amostra de 12%, num total de 567 imigrantes que responderam a esta questão, sendo as comunidades mais afetadas as originárias da CEDEAO, onde esta mesma taxa situou-se nos 14%. Pensamos que uma das razões explicativas destes dados, entre os imigrantes da nossa sub-região poderá estar relacionada com os impactos da pandemia da Covid19, especialmente considerando que a maioria trabalha no sector informal.

Gráfico 23 - Percentagem de emprego por região de origem

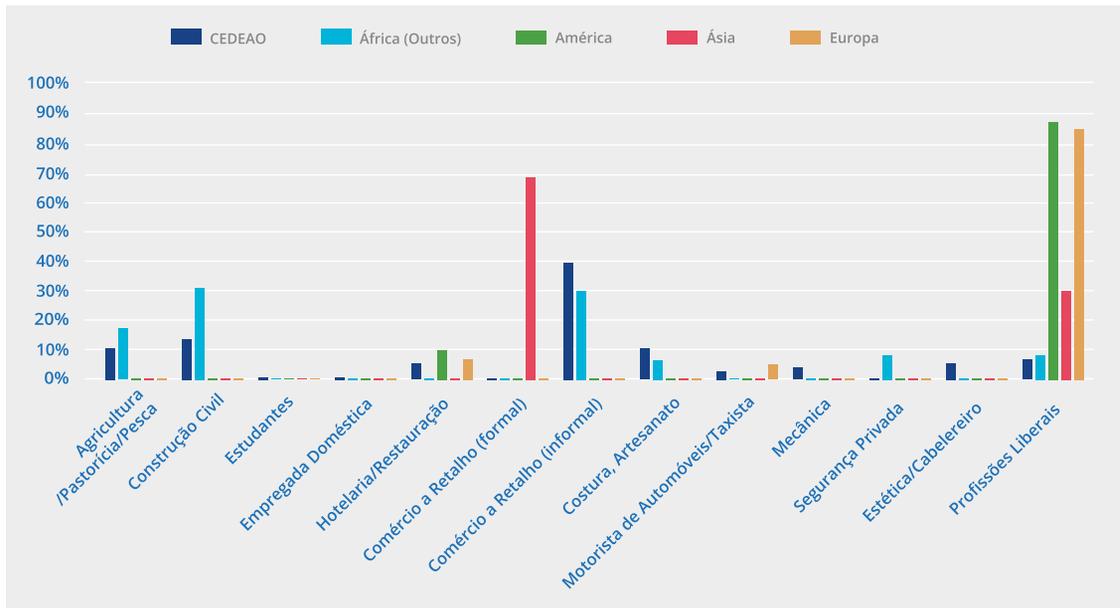


Fonte: elaboração própria com base no questionário aplicado (2022)

3.3.3.1 SECTORES DE EMPREGO DOS IMIGRANTES

Em relação às áreas de atuação laboral constatamos que a maioria dos imigrantes oriundos da CEDEAO concentram as suas atividades no comércio informal a retalho, na construção civil e na costura e artesanato representando, cumulativamente 66% dos profissionais desta sub-região. Por outro lado, os imigrantes originários das Américas laboram mais na função pública e nas profissões liberais (sector da educação, saúde e outros serviços especializados), à semelhança dos imigrantes europeus. Relativamente aos imigrantes asiáticos, a sua atividade principal é o comércio e outros serviços especializados.

Gráfico 24 - Áreas de atuação laboral dos imigrantes



Fonte: elaboração própria com base no questionário aplicado (2022)

3.3.3.2. NÍVEL SALARIAL

A declaração do nível salarial ou de rendimentos por parte de inquiridos, a nível dos estudos, em geral, merece resistência e muitos reconhecem não se sentir confortáveis em responder. Entretanto, dos 359 que identificaram o seu intervalo salarial constatamos que é no seio dos imigrantes da CEDEAO que encontramos os níveis salariais mais baixos em comparação com os imigrantes das outras regiões, sendo que 66,5% dos salários dos imigrantes da Costa Ocidental Africana não chega aos trinta mil escudos mensais e 29,8% possuem salário inferior ou igual ao salário mínimo nacional que é de 13 mil escudos no momento.

Em relação à manutenção do *status* laboral, podemos constatar que 70% dos imigrantes inquiridos já tinham uma ocupação/profissão antes de virem para Cabo Verde e 30% não tinha nenhuma profissão. Assim, apesar das vulnerabilidades de Cabo Verde a imigração representa para muitos que aqui chegam uma melhoria em termos de acesso ao emprego já que a taxa de desemprego diminuiu após a sua chegada ao país.

3.3.3.3. MODALIDADE E ESTABILIDADE NO TRABALHO

A partir dos dados de 497 inquiridos que afirmaram ter emprego em Cabo Verde, pudemos igualmente constatar que 45% trabalha por conta própria e 55% por conta de outrem.

Para os que são trabalhadores dependentes, 46% têm uma relação laboral estável, ou seja, com emprego fixo e com contrato formal, 21% tem emprego fixo, mas sem contrato formalizado, 14% tem emprego ocasional. Dos que trabalham por conta de outrem, a larga maioria (82%) trabalha no setor privado e 18% no setor público.

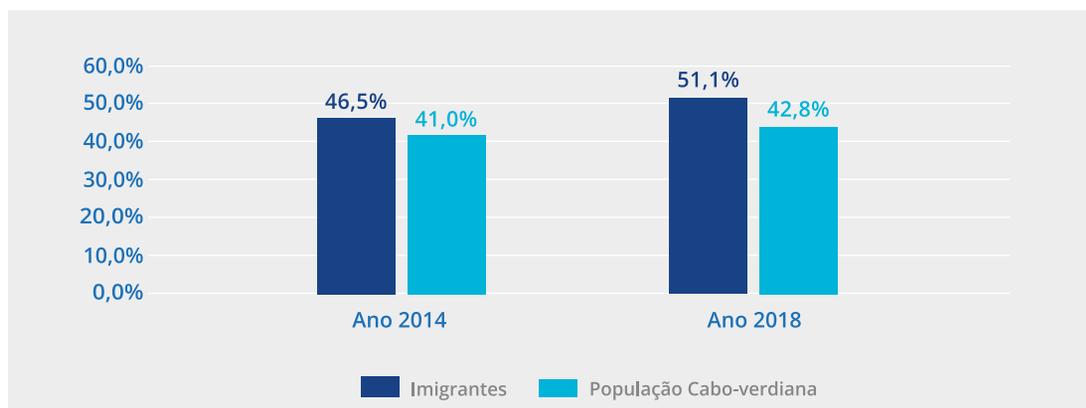
Para os que trabalham por conta própria, 58,6% é do setor comercial e 41,1% da área dos serviços. Destes, 70% faz parte do setor informal, 30% do setor formal. Dentro do trabalho de autoemprego 15% é de iniciativa familiar, 9% é uma sociedade com duas ou mais pessoas e 77% sociedade unipessoal.

3.3.3.4. ACESSO AOS DIREITOS LABORAIS

Conforme vimos anteriormente, os imigrantes estão abrangidos pelas leis laborais promotoras da sua integração social. De acordo com as respostas dos nossos inquiridos, 66% não tem problemas em gozar os seus 22 dias úteis de férias anuais. Entretanto, regra geral, de entre os que trabalham por conta própria, muitos não gozam as suas férias por falta de tempo.

No que concerne à inclusão no sistema de previdência social, dados estatísticos referentes às comunidades imigradas no que tange a inscrição na segurança social em Cabo Verde, constantes no IMC (2015 e 2018) permitem-nos perceber que os empregados imigrantes apresentam uma taxa de inscrição na segurança social ligeiramente superior em relação à população cabo-verdiana na mesma categoria e que, ainda, o número de adesão vem ascendendo. Este último aspeto é evidente nos dados do INE (IPEI) em 2022 onde se regista que cerca de 56% dos imigrantes no ativo estavam inscritos na segurança social.

Gráfico 25- Trabalhadores inscritos no INPS: imigrantes versus população cabo-verdiana



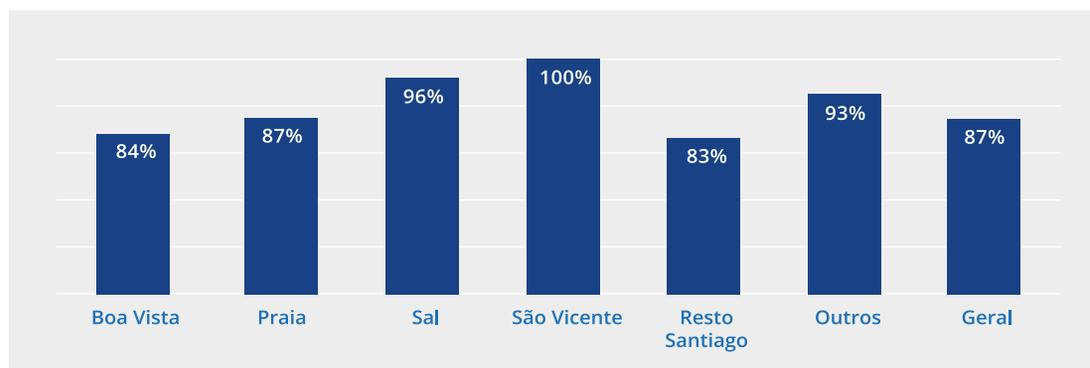
Fonte: elaboração própria com base nos dados do INE (IMC 2014, 2018)

Igualmente estes dados estão muito próximos dos que constatamos no inquérito aplicado no âmbito deste estudo onde constatamos que 53% de 606 respondentes afirmaram estar inscritos no sistema de segurança social em Cabo Verde (INPS). Todavia sublinha-se, de acordo com informações recolhidas, que o facto de estarem inscritos não significa que estejam ativos e tenham a situação regularizada. Em alguns casos há problemas com o patronato que não cumpre com suas obrigações para com o INPS e em outros casos é o próprio imigrante que procede à sua inscrição na previdência social apenas para efeitos de obtenção da residência.

3.3.3.5. SATISFAÇÃO COM O TRABALHO

No que diz respeito à satisfação com o trabalho que exercem, uma larga maioria dos inquiridos (87%) declara estar satisfeito com o trabalho ou com a função que desempenha e as mulheres demonstram estarem mais satisfeitas do que os homens, ou seja, 90% contra 86%.

Gráfico 26 - Satisfação com a função/Trabalho



Fonte: elaboração própria com base no questionário aplicado (2022)

Já em relação à satisfação com o salário, a percentagem é menor, mas mesmo assim cerca de metade dos inquiridos diz estar satisfeito com o seu salário. Entretanto, essa satisfação é mais sentida no seio dos homens (58%).

Gráfico 27 - Satisfação com o salário segundo o sexo dos inquiridos



Fonte: elaboração própria com base no questionário aplicado (2022)

3.3.4. PARTICIPAÇÃO DO REGIME CONTRIBUTIVO E FISCAL

Relativamente à integração dos imigrantes no sistema económico cabo-verdiano, constatou-se neste estudo, que dos 609 imigrantes que responderam, 94% afirmam ter conta bancária em Cabo Verde, sendo que 41% recebe mesmo o seu salário por transferência bancária. Entretanto, 85% de 569 imigrantes inquiridos afirmam nunca terem solicitado crédito bancário em Cabo Verde. Quanto à integração no sistema fiscal constata-se que a adesão é, ainda, relativamente baixa, uma vez que 60% de 379 inquiridos que responderam à questão, não fazem a declaração dos seus rendimentos em Cabo Verde, alegando como principais motivos o desemprego (28%) e rendimentos insuficientes provenientes do subemprego (27%). Por outro lado, 2% dizem declarar os rendimentos no país de origem e 4% simplesmente não querem declarar os rendimentos.

3.3.5. ACESSO À HABITAÇÃO, CONDIÇÕES DE HABITABILIDADE E CONFORTO

O acesso à habitação, mormente nas cidades, é um problema que afeta uma boa parte da população, essencialmente jovens ou em idade ativa. Obviamente que este problema afeta também a comunidade imigrada e por isso foi de todo pertinente recolher algumas informações sobre esta matéria. Abordaremos nesta secção o acesso e tipo de alojamento dos inquiridos, bem como as condições de habitabilidade e conforto, incluindo o acesso à eletricidade, água e internet.

3.3.5.1 ACESSO E TIPOLOGIA DE ALOJAMENTO

Sobre a tipologia de alojamento, constata-se que, de acordo com a tabela infra, a nível global, de entre os 613 respondentes 42% vive em apartamentos, 23% vive em casas, 28% vive em frações de moradias e 7% vive em estruturas outras de natureza precária, nomeadamente barracas, estaleiros /obras em construção/contentores. Destes que afirmaram viver em habitações precárias todos são provenientes da África.

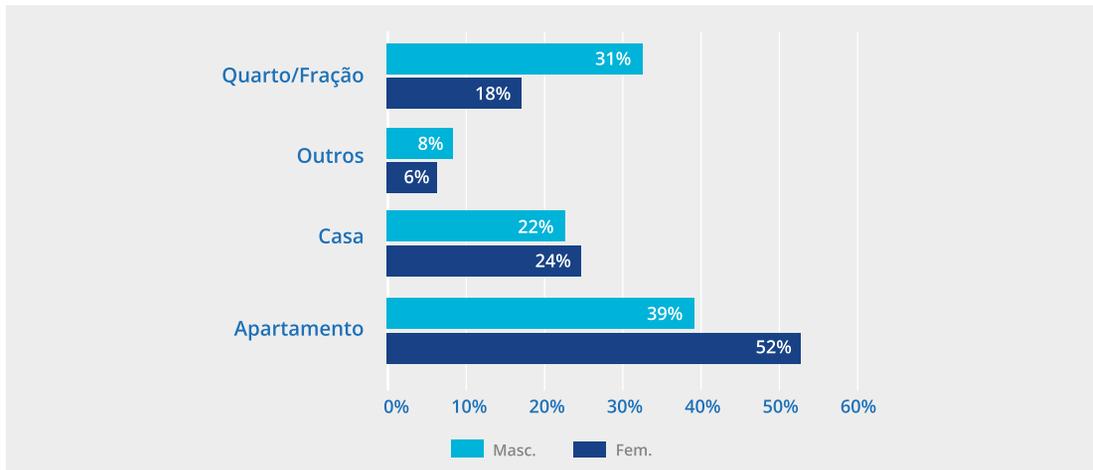
Tabela 6 - Tipo de alojamento

TIPO DE MORADA	Nº	GERAL	MASC.	FEM.
Apartamento	259	42%	39%	52%
Casa	138	23%	22%	24%
Quarto/Fração de Moradia	171	28%	31%	18%
Outro	45	7%	8%	6%
	613	100%		

Fonte: elaboração própria com base no questionário aplicado (2022)

Procedendo a uma análise diferenciada sobre a variável habitação, considerando a variável sexo, podemos inferir que as mulheres, de modo geral, possuem maior grau de conforto habitacional em relação aos homens, com uma taxa de 76% a viver em apartamentos ou casas, contra 61% dos homens nessas mesmas condições. Essa situação de habitabilidade parece explicar-se pelo facto de serem os homens aquela franja a residir em estaleiros e nas obras em construção onde trabalham, seja na construção civil, seja como segurança.

Gráfico 28- Tipo de alojamento por sexo dos inquiridos

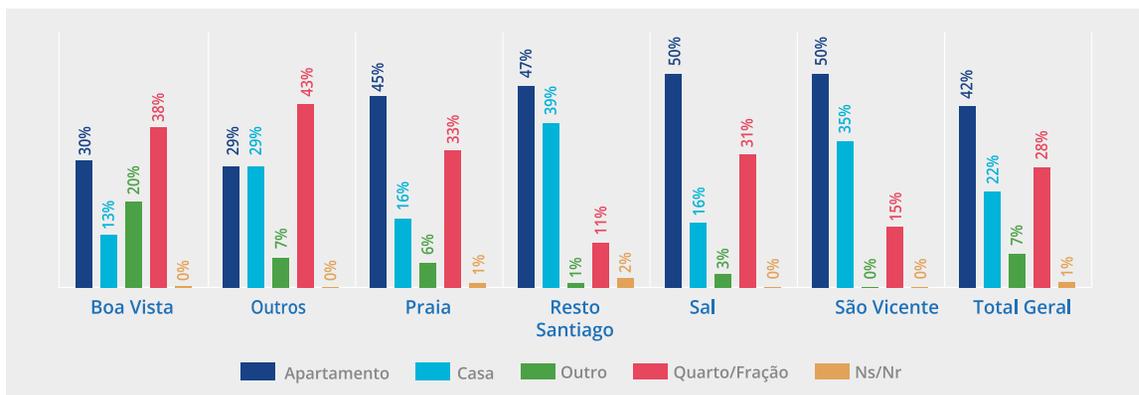


Fonte: elaboração própria com base no questionário aplicado (2022)

Existem, contudo, algumas variações na tipologia habitacional em função do concelho de residência. Nota-se, por exemplo, que na ilha de Boavista a percentagem de pessoas a viver em habitações “outras”, entendida aqui como habitações precárias (barracas /contentores), é maior que nos outros concelhos (20%), sendo também a taxa dos que vivem em quartos ou fração de quarto bastante expressiva em termos relativos.

Pelo contrário, em São Vicente e no Resto de Santiago a grande maioria dos inquiridos vive em apartamento e casas, o que atesta melhores condições de habitabilidade, observando de 0 - 3% de inquiridos a afirmar viverem em habitações precárias nestes concelhos. Na cidade da Praia e no Sal a situação é mais diversificada provavelmente devido à existência de uma mais acentuada diferença em termos de situação socioeconómica entre os estrangeiros/imigrantes nestes espaços. Por um lado, temos nestes concelhos, mais empresários e profissionais liberais que possuem, à partida, mais possibilidades de habitar em casas e apartamentos e um número expressivo dos trabalhadores que partilham habitações ou habitem nos locais de trabalho.

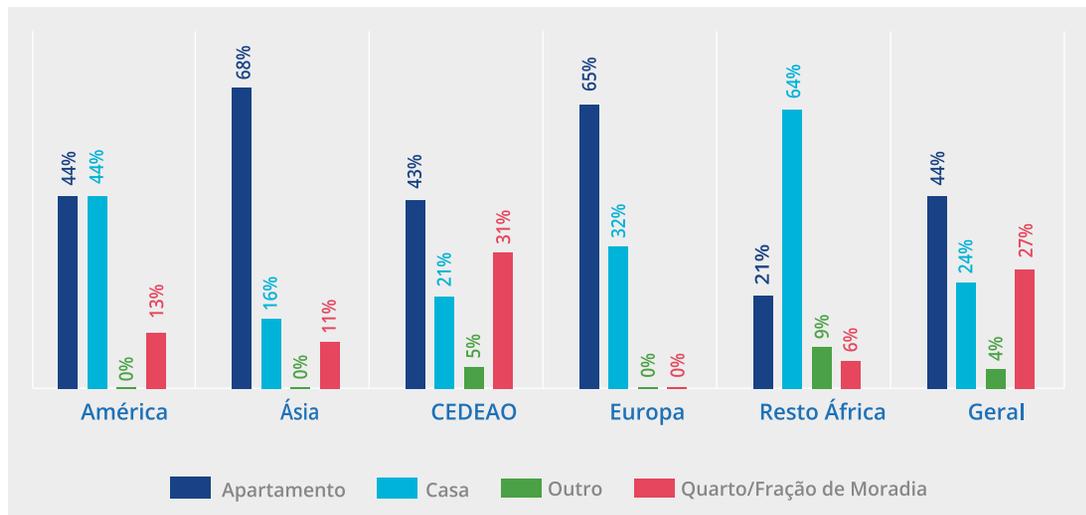
Gráfico 29 - Tipo de alojamento por concelho de residência



Fonte: elaboração própria com base no questionário aplicado (2022)

O gráfico a seguir apresenta dados relativos à tipologia de alojamento por região de origem dos inquiridos. Constatase que os da CEDEAO vivem sempre em condições de menor conforto quando comparados com os demais.

Gráfico 30 - Tipo de alojamento por região de origem



Fonte: elaboração própria com base no questionário aplicado (2022)

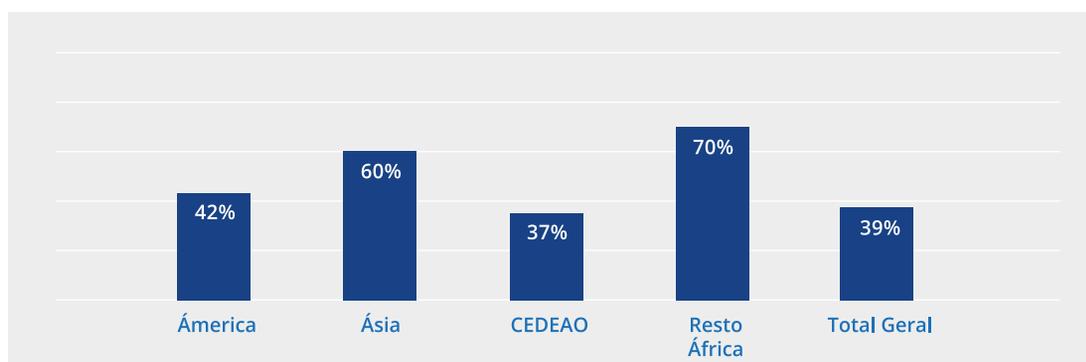
Quanto à posse, 73% dos inquiridos vivem em moradias de renda, 17% tem casa própria e 7% tem moradia por cedência.

3.3.5.2. CONDIÇÕES DE HABITABILIDADE E CONFORTO

Neste tópico quisemos saber sobre as condições dos espaços habitacionais seja em termos de partilha de uma mesma habitação por mais de que uma família, seja em termos de acesso aos bens básicos como água e eletricidade.

No seio dos inquiridos, dos 559 respondentes, 39% afirmaram partilhar seu alojamento com mais de uma família. Em situações em que duas ou mais famílias partilham o mesmo alojamento, **a maior incidência recai sobre** imigrantes provenientes da África (70%) e os asiáticos (60%), conforme se observa no gráfico a seguir.

Gráfico 31 - Partilha de alojamento por região de origem

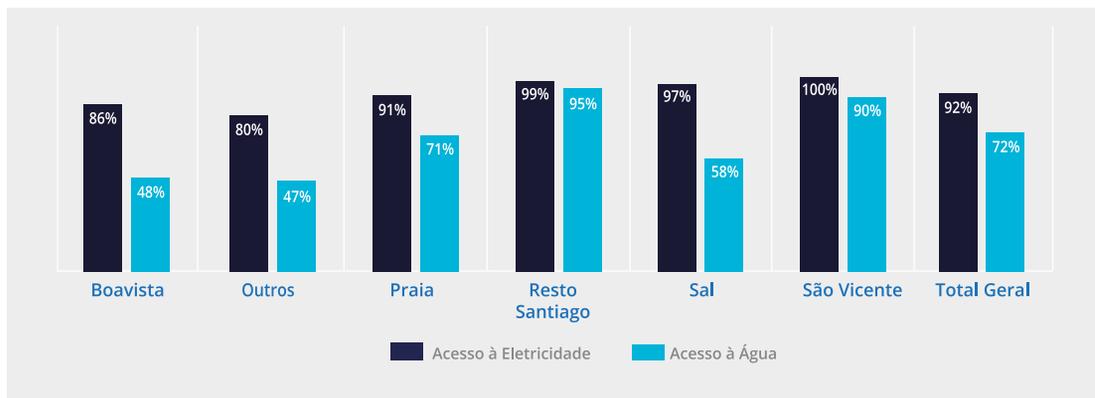


Fonte: elaboração própria com base no questionário aplicado (2022)

É igualmente nestes subgrupos onde se concentram as pessoas solteiras (72% e 90% respetivamente).

Quanto ao acesso às redes públicas de eletricidade e água, das 600 respostas obtidas constata-se que estes bens estão acessíveis à maioria dos imigrantes na mesma medida que aos cabo-verdianos, de uma forma geral. Considerando o concelho de residência, notam-se elevadas taxas de acesso à eletricidade em todos os concelhos, o que já não acontece na mesma medida com o acesso à água da rede pública.

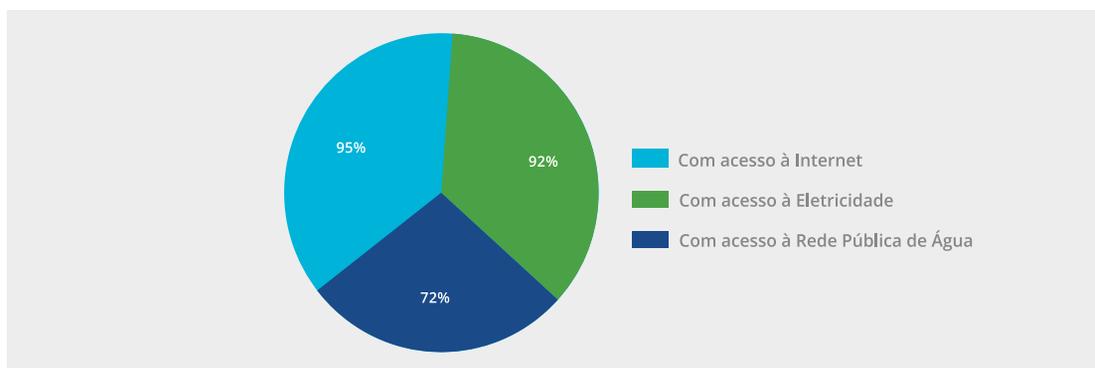
Gráfico 32 - Acesso à eletricidade e água por concelho de residência



Fonte: elaboração própria com base no questionário aplicado (2022)

Efetivamente, na ilha de Sal e sobretudo na de Boavista o acesso à água entre os inquiridos encontra-se muito abaixo da média nacional que é de 71,7%, segundo os dados do INE. No que tange ao acesso à internet quase todos os imigrantes (95%) tem o acesso à mesma, sendo 82% através do telemóvel e 14% em casa, conforme evidencia o gráfico a seguir. Na verdade, a conectividade é uma realidade em Cabo Verde, com uma taxa de acesso à internet superior a 85% (ARME, 2022). E, apesar de todas as precariedades, as pessoas procuram estar conectadas com o mundo e seus familiares/amigos.

Gráfico 33 - Acesso a bens básicos



Fonte: elaboração própria com base no questionário aplicado (2022)

Em termos gerais, podemos inferir que os imigrantes possuem condições de habitabilidade heterogêneas. Entretanto, existem aspetos onde se denota situações de precariedade manifestada por:

- Partilha de um espaço habitacional por mais de uma família a um nível expressivo (39%, no geral);
- Uma percentagem expressiva (28%) sem acesso a rede pública de água. A falta de acesso à água é maior nas ilhas de Boavista e Sal;
- 5% de inquiridos não dispõem de casa de banho e 8% não dispõem de eletricidade;
- 16% dos inquiridos não possuem uma cozinha nos seus espaços habitacionais.

3.3.6. ACESSO AOS SERVIÇOS PÚBLICOS E PRIVADOS ESSENCIAIS

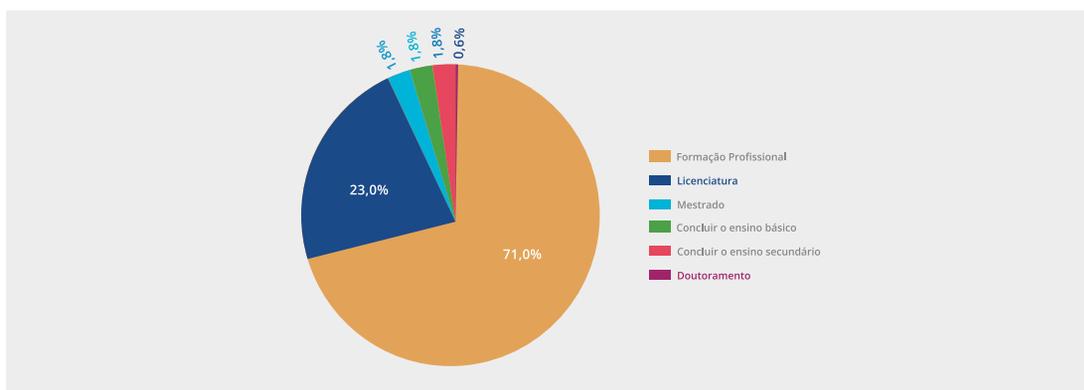
3.3.6.1 ACESSO À EDUCAÇÃO

Para ajuizar do grau de acesso dos imigrantes ao sistema educativo e do papel que este pode desempenhar na promoção da sua integração em Cabo Verde, fizemos várias questões nomeadamente sobre a progressão no sistema educativo após sua chegada a Cabo Verde; o acesso dos filhos à educação escolar; as possibilidades e expectativas de fazer uma formação profissional ou superior em Cabo Verde.

Em relação à primeira questão, dos 642 inquiridos, 22% afirmaram ter melhorado o seu nível de escolaridade com a chegada em Cabo Verde. Destes, maioritariamente são imigrantes africanos. Consta-se, efetivamente, que neste subgrupo 14,8% afirmaram ter obtido o nível de alfabetização/educação de adultos; 8,5% referiram ter concluído o ensino básico; 11% apontaram ter começado o ensino básico, mas que ainda não o concluíram; 16,9% afirmaram ter concluído o ensino secundário 15,5% disseram ter iniciado o ensino secundário, mas não o concluíram ainda; 12% afirmaram ter feito uma formação profissional; 14% referiram ter concluído a licenciatura e 7% o mestrado.

Por outro lado, num universo de 452 respostas, 71% apontaram que gostariam de ingressar numa formação profissional. Em termos de tipo de ensino, a maioria (71%) gostaria de fazer uma formação profissional em áreas diversas, tais como a estética, construção civil, hotelaria e turismo, eletricidade, costura, etc. Por outro lado, 23% gostariam de frequentar o ensino superior.

Gráfico 34 - Nível de estudo que gostaria de frequentar em Cabo Verde



Fonte: elaboração própria com base no questionário aplicado (2022)

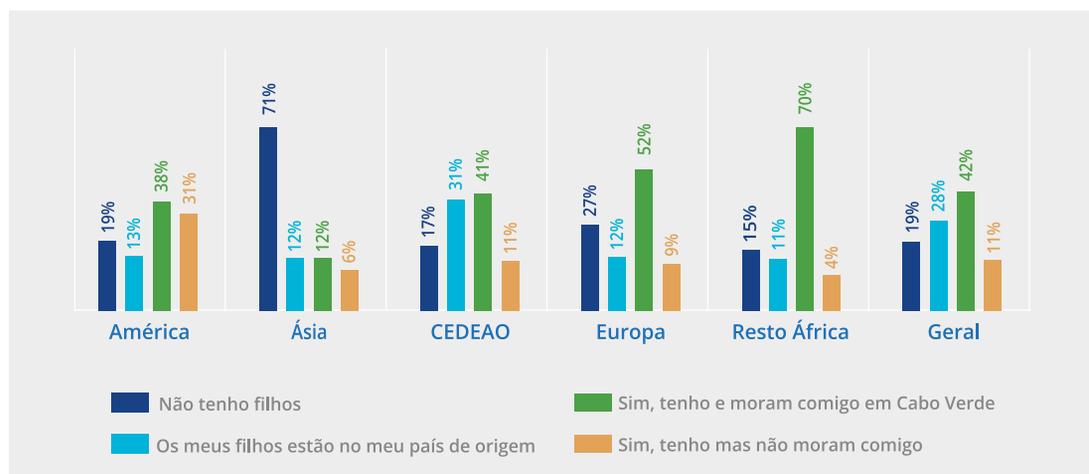
Estes dados parecem-nos bastante relevantes, reforçando a importância da formação profissional no país não apenas para os imigrantes, mas também para os cidadãos nacionais.

Por outro lado, a melhoria do nível académico dos imigrantes após a sua chegada a Cabo Verde evidencia a eficácia das estruturas de apoio à integração, mormente a AAI, que têm apostado fortemente na educação e formação profissional como veículos de promoção da integração, desenvolvendo várias ações e apoiando diversas iniciativas neste sentido.

3.3.6.2. ACESSO DOS FILHOS À EDUCAÇÃO ESCOLAR

Relativamente a este tema constata-se que, em média, 19% dos inquiridos não tem filhos, 28% tem filhos no país de origem, 42% tem filhos e que moram juntos e 11% tem filhos, mas que não moram com eles. Analisando por região de origem, observa-se que, enquanto o asiático na sua grande maioria (71%) não tem filhos, a maior parte dos inquiridos das outras regiões têm filhos sob seus cuidados diretos.

Gráfico 35 - Presença de filhos no agregado familiar



Fonte: elaboração própria com base no questionário aplicado (2022)

Alguns imigrantes (132) inquiridos enviaram os filhos para estudarem no seu país de origem, alegando como motivos principais:

- Melhores condições para estudar e para ficar mais ligado à cultura;
- Poucas condições para estudar em Cabo Verde;
- Falta de documentos em Cabo Verde.

Por outro lado, 1,5% dos respondentes afirmaram possuir filhos em idade escolar que se encontram fora do sistema de ensino e com motivos diversos, perfazendo um total de dez casos. Os motivos apontados para tal situação foram:

- Falta de aproveitamento;
- Falta de documentos do país de origem;

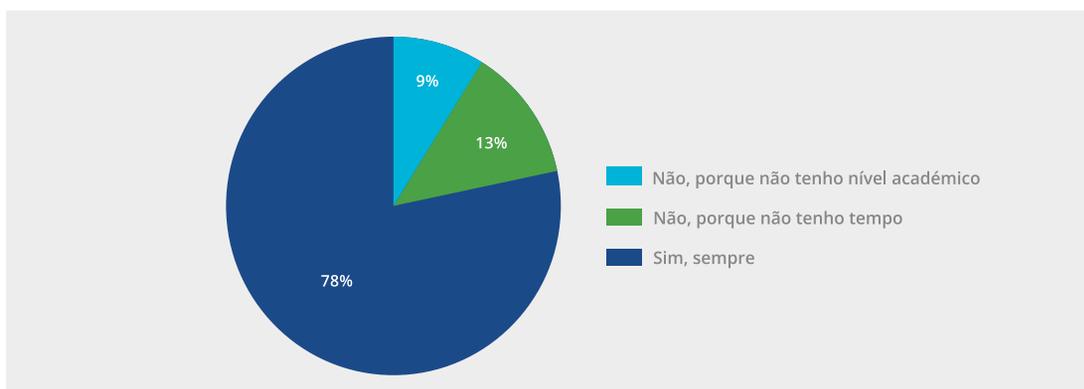
- Falta de condições financeiras para pagar o pré-escolar e as despesas escolares;
- Preferem que os filhos sejam educados de acordo com os hábitos do seu país incluindo o estudo de línguas;
- Optarem por trabalhar e,
- Um caso de gravidez precoce.

Sendo casos de abandono escolar, estes dados revelam, curiosamente, uma aproximação à taxa de abandono escolar a nível nacional que se situam igualmente em torno de 1,5% para o ensino básico e 1,7% para o ensino secundário, segundo dados do Ministério da Educação em Cabo Verde em 2022/2023. Comparados com dados dos anos anteriores relativamente a este quesito, constata-se estarmos perante um aumento de casos de abandono a nível nacional o que implica encontrar estratégias para enfrentar o problema, considerando os objetivos do desenvolvimento sustentável, nomeadamente o 4º objetivo que defende a meta de uma educação de qualidade e para todos, sem deixar ninguém para trás.

Todavia, quando questionados se os seus filhos tiveram alguma dificuldade em integrar esse sistema, 75% afirmaram que não tiveram nenhuma dificuldade. Entre os 25% cujos filhos enfrentaram dificuldades no sistema educativo, os dados mostram que as principais dificuldades são: *bullying* e discriminação (48%), dificuldades linguísticas e de aprendizagem (18%), dificuldades em pagar as propinas (32%).

Em relação à possibilidade/disponibilidade dos inquiridos para acompanharem seus filhos nos estudos, enquanto fator de sucesso escolar, a maioria afirma conseguir tal objetivo. Entretanto entre os respondentes da CEDEAO, 22% afirmaram não conseguir cumprir essa função alegando razões de falta de tempo e de nível académico para tal.

Gráfico 36 - Acompanhamento dos filhos na escola



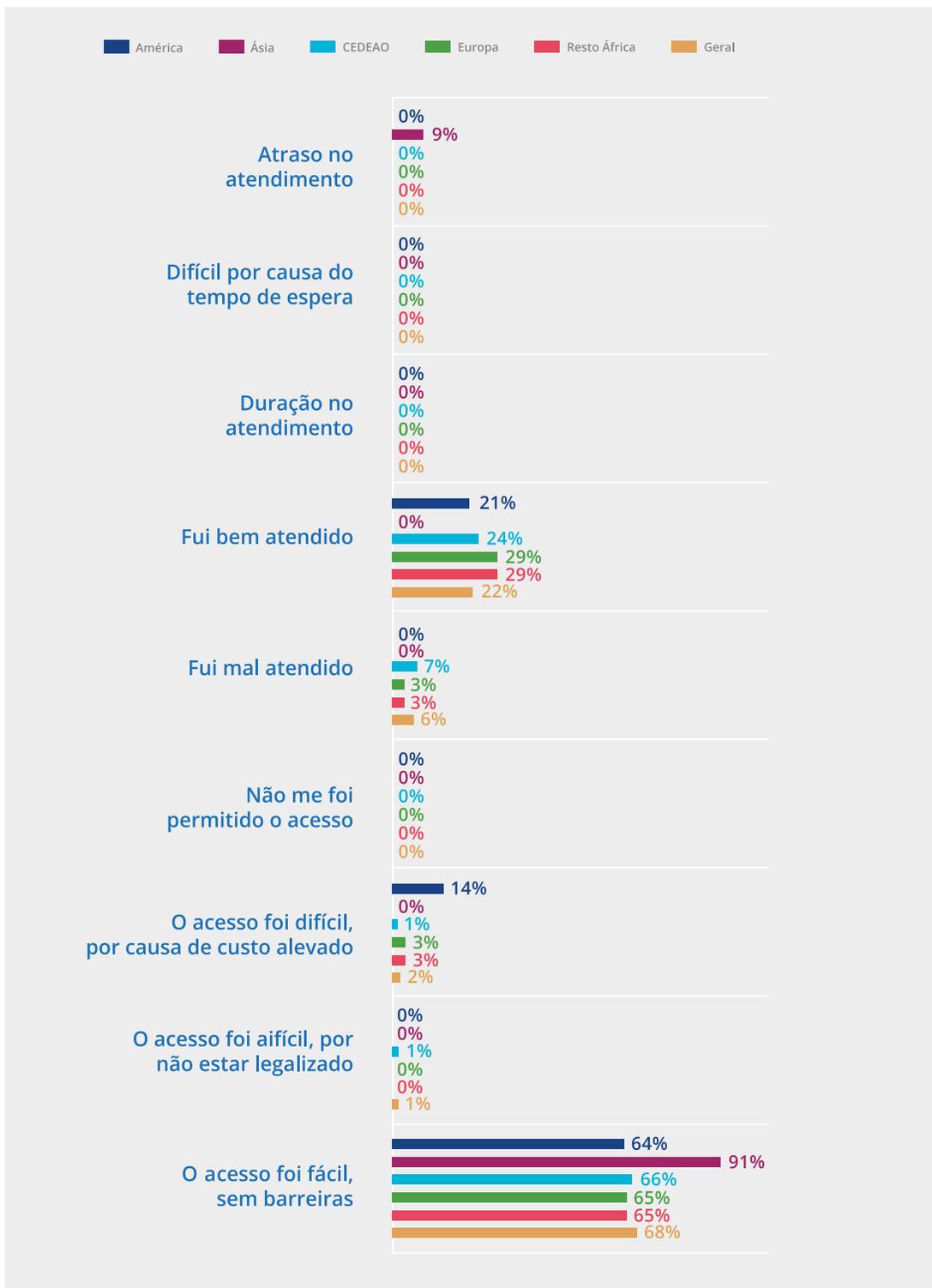
Fonte: elaboração própria com base no questionário aplicado (2022)

Apoios para superarem dificuldades materiais ligadas à educação escolar foram referidos de forma muito esporádica pelos inquiridos. Nos casos afirmativos, as instituições que apoiaram são em primeiro lugar a FICASE, ONG's e Câmaras Municipais.

3.3.6.3. ACESSO À SAÚDE

De uma forma geral a grande maioria dos inquiridos já procurou os serviços de saúde e a avaliação que fazem sobre este serviço é muito positiva.

Gráfico 37 - Facilidade no acesso às estruturas de Saúde



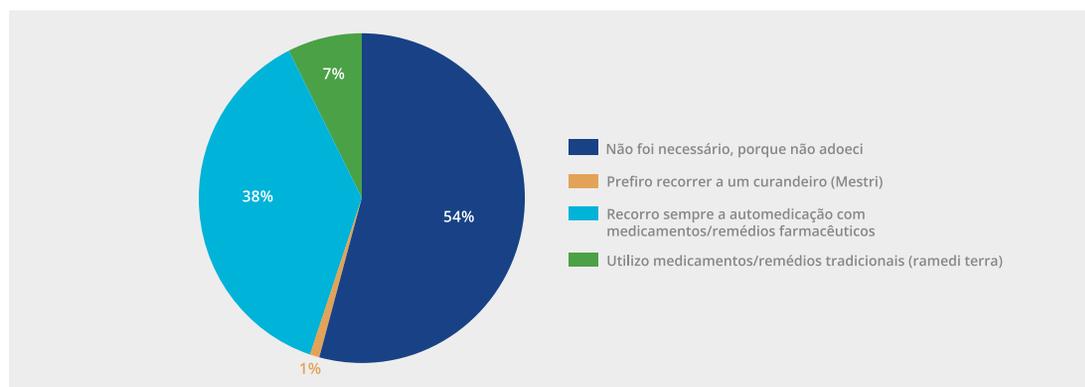
Fonte: elaboração própria com base no questionário aplicado (2022)

Em relação aos que nunca procuram os serviços de saúde (109 inquiridos) a maioria é de CEDEAO (89 inquiridos). As razões apontadas para isso é que nunca adoeceram (54%), ou porque recorrem à automedicação e curas tradicionais (45%).

Para os que tiveram dificuldades na assistência médica e medicamentosa, as razões e os motivos de maior relevância são:

- Problemas financeiros;
- Falta de medicamento no mercado nacional;
- Demora no atendimento;
- O patronato não enviou os descontos à previdência social;
- Muita demora para fazer certos exames/análises.

Gráfico 38 - Razões da não procura pelos serviços de saúde



Fonte: elaboração própria com base no questionário aplicado (2022)

3.3.7. SUPORTE SOCIOFAMILIAR E REMESSAS

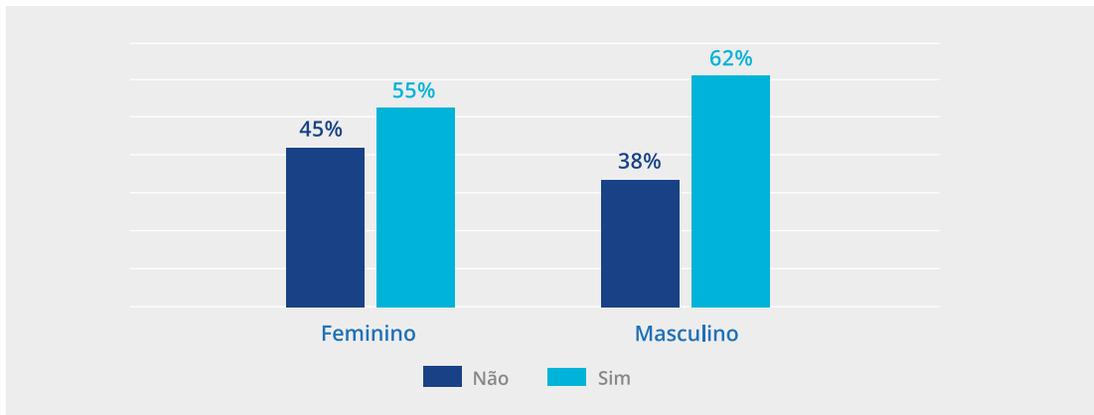
O suporte sociofamiliar e as remessas são indicadores que possibilitam, também inferir sobre o nível de integração dos imigrantes no país de acolhimento, na medida em que permitem deduzir sobre suas condições socioeconómicas e de suporte socio-afetivo. Neste sentido, analisaremos nesta seção questões sobre a composição dos agregados familiares dos inquiridos, a manutenção de laços com o país de origem e o envio de remessas.

A imigração laboral, uma das características da imigração em Cabo Verde, é marcadamente individual. Constatamos que a maioria dos imigrantes chegam sozinhos a Cabo Verde. Entretanto uma boa parte dos mesmos não permanecem nessa condição, alterado seu *status* seja através de casamento e união de facto, seja através da reunificação familiar ou mesmo da partilha da habitação, como se pode verificar nos dados referidos no tópico anterior. Mesmo assim, na nossa amostra, 45% dos inquiridos declararam que moram sozinhos.

Por outro lado, do total dos 589 inquiridos, 92% afirmaram possuir familiares próximos a viver fora de

Cabo Verde, tais como pai, mãe, filhos e irmãos, cônjuges. Neste contexto, a manutenção de laços com os países de origem é um importante indicador de suporte social e traduz-se na frequência e motivo das visitas o que, por sua vez, atesta a situação do imigrante quanto à sua integração especialmente a nível económico tendo em conta o custo das viagens. As visitas aos familiares e amigos ocorrem principalmente nos momentos de grandes eventos, e/ou para negócios. No caso da população inquirida, mais de metade (62% homens e 55% mulheres) já fez uma visita ao seu país de origem, conforme ilustra o gráfico seguinte.

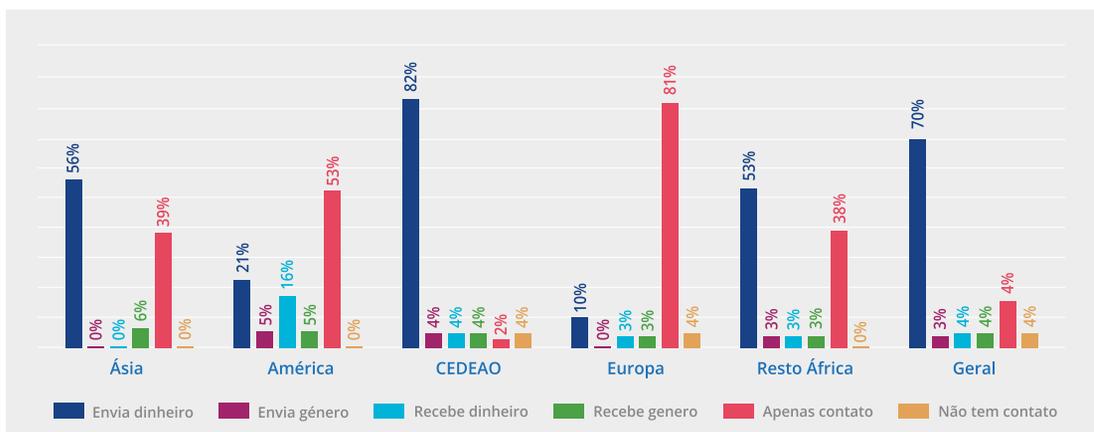
Gráfico 39 - Visitou o país de origem?



Fonte: elaboração própria com base no questionário aplicado (2022)

Para aqueles que nunca visitaram o seu país de origem, a sua larga maioria aponta motivos como a falta de condições financeiras (58%) e a falta de documentação para poder sair de Cabo Verde (cerca de 22%).

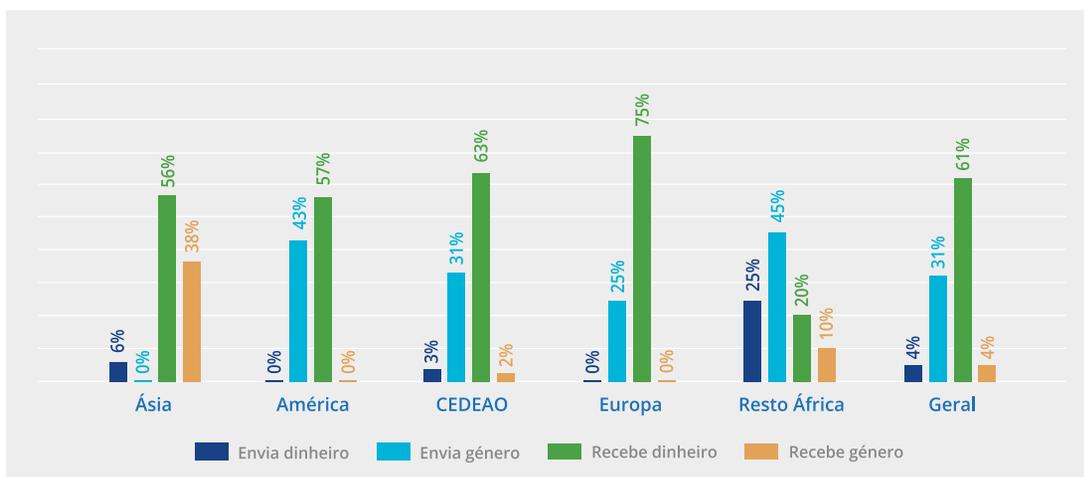
Gráfico 40 - Tipo de relação com familiares no país de origem



Fonte: elaboração própria com base no questionário aplicado (2022)

Os compromissos familiares traduzem-se também, na maioria das vezes, no envio de remessas que, no caso concreto é o envio do dinheiro (65%), sendo a periodicidade dos envios geralmente mensais (64%), utilizando predominantemente os sistemas parabancários: *Western Union* ou *Money Gram* (em 83% dos casos).

Gráfico 41 - Frequência do envio de dinheiro aos familiares no país de origem



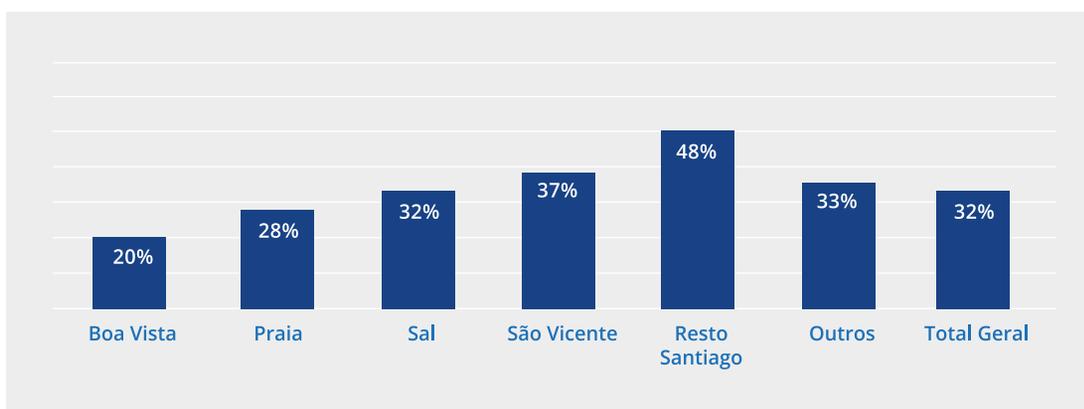
Fonte: elaboração própria com base no questionário aplicado (2022)

A manutenção de laços pode ainda traduzir-se no reagrupamento familiar. Neste quesito, de entre os inquiridos, 15% já mandou vir algum membro do seu agregado familiar, sendo que, a maioria destes (80%), são originários da região da CEDEAO. Na maioria dos casos foram trazidos cônjuges (35%), e filhos (17%). Também uma percentagem expressiva referiu trazer irmãos (23%), embora saibamos que este grau de parentesco não ocorre pelo processo de reagrupamento familiar.

3.3.8. EXERCÍCIO DA CIDADANIA, PARTICIPAÇÃO CÍVICA E POLÍTICA

É normal que estando a residir num país, a partir de um determinado momento o imigrante começa a envolver-se nas atividades cívicas e mesmo políticas, quando a lei do país permitir, como é o caso de Cabo Verde. Constata-se no âmbito deste estudo que alguns imigrantes já têm por hábito exercer o direito de voto e muitos deles pelo menos já exerceram o direito de voto em Cabo Verde. Esse exercício de cidadania política é mais expressivo no Resto de Santiago (48%) e menos expressivo na Boavista (20%).

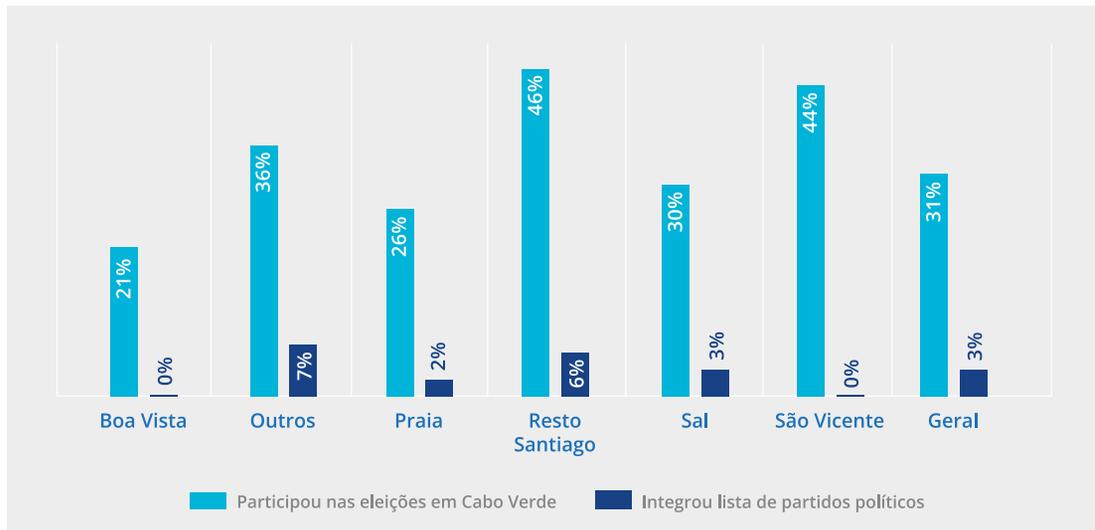
Gráfico 42 - Já foi recenseado em Cabo Verde?



Fonte: elaboração própria com base no questionário aplicado (2022)

Embora não sendo expressivo, existem imigrantes que integram partidos políticos nos seus respetivos locais de residência. Constatamos, ainda, através dos dados que, o facto dos inquiridos pertencerem a alguma associação em Cabo Verde afeta a sua perceção sobre a integração. De facto, na nossa amostra, dos 455 inquiridos, 39% destes pertencem a uma associação e, dos associados, 70% se sente bem e muito bem integrado na sociedade cabo-verdiana. Apenas 8% afirmam estar mal e muito mal integrados.

Gráfico 43 - Cidadania política, por local de residência



Fonte: elaboração própria com base no questionário aplicado (2022)

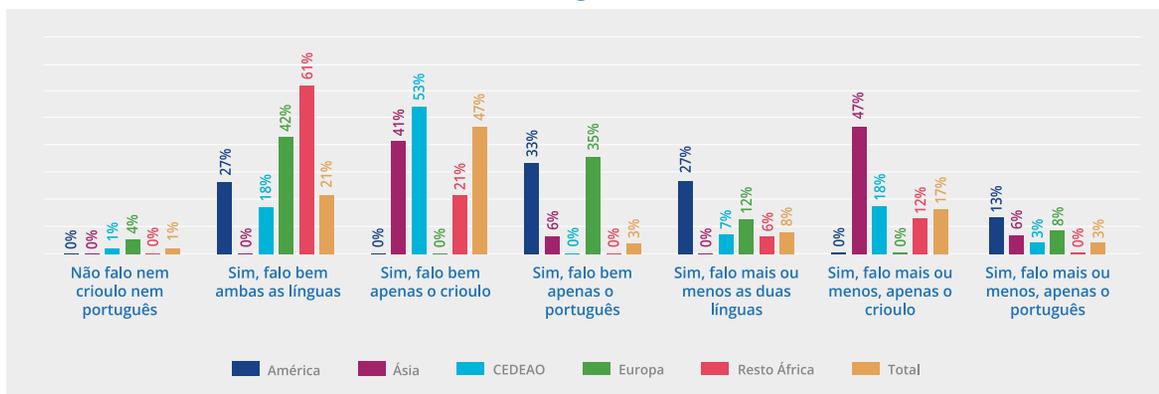
3.3.9. INTEGRAÇÃO LINGÜÍSTICA E CULTURAL

Sendo bastante diversificada a proveniência dos imigrantes em Cabo Verde, é preciso, antes de mais, considerar também a grande variedade linguística que se associa a esta diversidade étnico-cultural das comunidades imigradas, sobretudo as provenientes da África e que compõe a maioria da amostra deste estudo. A título de exemplo podemos citar a língua “fula” partilhada por 26% dos inquiridos originários do grupo étnico fula da Guiné-Bissau, Guiné-Conacri e Senegal; a balanta falada por 7% dos inquiridos da Guiné-Bissau; o crioulo, língua de 6% dos inquiridos da etnia “Papéis” da Guiné-Bissau; o Wolof língua de 13% dos inquiridos (senegaleses).

Entretanto, os dados apontam para a predominância de imigrantes oriundos da comunidade de expressão portuguesa com destaque para os Bissau-guineenses, o que cria um contexto facilitador da integração linguística. Contudo, as perceções dos imigrantes apontam para a língua cabo-verdiana (o crioulo) como a da unidade na comunicação, sendo que as respostas de 588 imigrantes inquiridos, revelam ser o crioulo bem dominado por cerca de 47% dos imigrantes e razoavelmente dominado por cerca de 17% dos mesmos.

Entretanto, existem diferenças no nível de domínio das duas línguas nacionais consoante a região de origem dos imigrantes. Os da CEDEAO e da Ásia tendem a dominar melhor o crioulo, enquanto os do resto da África e da Europa tendem a um maior domínio do português.

Gráfico 44 - Domínio das línguas nacionais de Cabo Verde



Fonte: elaboração própria com base no questionário aplicado (2022)

Considerando a baixa percentagem de imigrantes que dominam o português, sobretudo entre os imigrantes da CEDEAO e da Ásia, e a existência de imigrantes que não falam nem o português nem o crioulo, pensamos que este cenário evidencia a pertinência de programas de ensino das línguas nacionais de Cabo Verde para os imigrantes, principalmente para os não lusófonos no sentido de facilitar a sua integração na sociedade cabo-verdiana.

Ainda, a nível da integração cultural, num total de 472 imigrantes inquiridos, mais de metade manifestou a sua apreciação pela cultura cabo-verdiana em termos gerais, especialmente pela música e culinária. Em termos de intercâmbio cultural, os inquiridos afirmaram incorporar alguns hábitos e valores caboverdianos na sua vivência no país tais como: culinária, língua crioula, música e danças de Cabo Verde (cerca de 14% dos inquiridos), valores na educação dos filhos (6%). Entretanto, alguns comportamentos observados nos cabo-verdianos não são apreciados pelos imigrantes. A título de exemplo, a falta de pontualidade, a irresponsabilidade paterna, a falta de respeito para com os imigrantes, a violência doméstica e o consumo de bebidas alcoólicas por parte de adolescentes e jovens. No contraponto, em 472 inquiridos, 40%, afirmaram apreciar a cultura cabo-verdiana, a harmonia na sociedade e a forma de fazer política e cerca de 6% manifestaram a sua apreciação pela amabilidade do povo cabo-verdiano e pela beleza das cabo-verdianas.

Sobre a possibilidade de manifestarem a sua cultura em Cabo Verde, a quase totalidade afirmou não sentir nenhuma dificuldade neste aspeto, o que revela a abertura da sociedade à diversidade. Contudo, em termos de manifestação da religião alguns inquiridos muçulmanos manifestaram diferenças culturais tais como o modo de vestir dos cabo-verdianos.

3.3.10. PERCEÇÃO SOBRE DISCRIMINAÇÃO DE BASE RACIAL E ÉTNICA

A palavra discriminação está associada à ideia de fazer distinção com base em etnia, raça, género, idade, nacionalidade, orientação sexual, condição social, religião, deficiência. Como se pode observar, o conceito em si não aponta claramente para algo negativo até porque existe o conceito de discriminação positiva em que a distinção feita tem como propósito proporcionar oportunidades especiais a indivíduos ou grupos em situação de desvantagem no acesso a direitos, bens ou espaços visando, em última instância, uma maior equidade social.

Todavia, o conceito de discriminação é geralmente usado no sentido negativo, traduzindo em comportamentos de rejeição, exclusão, depreciação, ou restrição de acesso a espaços, bens ou serviços, a indivíduos ou grupos, com base em estereótipos/preconceitos de vária ordem. A literatura relativa a este tema distingue a discriminação direta que se refere a tratamento desigual, intencional, em função de uma característica individual ou grupal peculiar, e a discriminação indireta que ocorre quando o efeito discriminatório advém de práticas ou políticas geralmente institucionais, aparentemente neutras, mas que redundam em atos discriminatórios, como por exemplo disposições regulamentares à partida neutras, mas que no fundo impedem o acesso a bens, serviços, espaços ou oportunidades a certos grupos/indivíduos considerando as suas características peculiares.

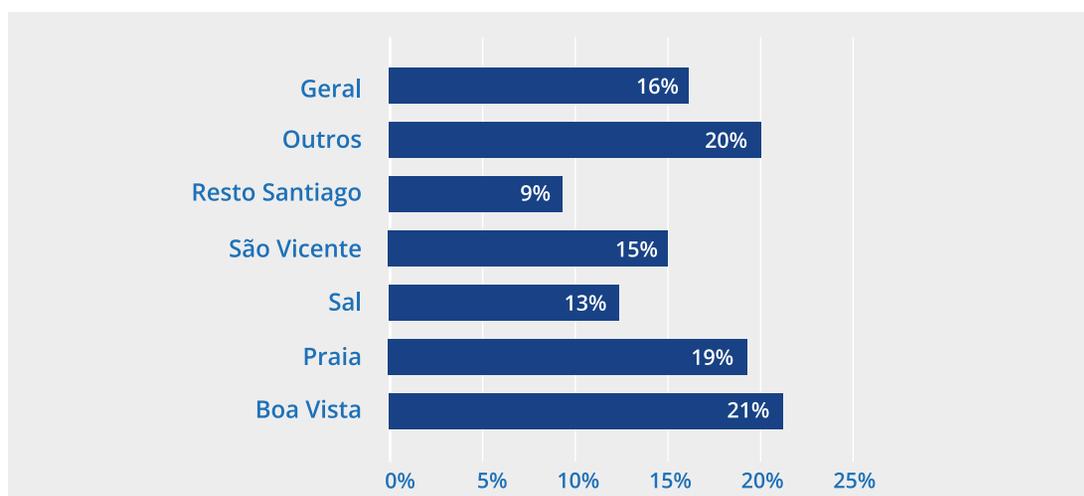
A rejeição da discriminação é princípio assente igualmente na maioria dos tratados internacionais e Constituições dos Estados. A Declaração Universal dos Direitos Humanos (1948) no seu Art. 2º afirma que todo ser humano tem a capacidade para gozar os direitos e as liberdades estabelecidos, sem distinção de qualquer espécie, seja de raça, cor, sexo, idioma, religião, opinião política ou de outra natureza, origem nacional ou social, riqueza, nascimento ou qualquer outra condição.

Cabo Verde, enquanto Estado de direito democrático garante o respeito pela dignidade da pessoa humana, reconhecendo na Constituição da República a inviolabilidade e inalienabilidade dos direitos do homem e a igualdade de todos os cidadãos perante a lei, sem distinção de origem social ou situação económica, raça, sexo, religião, convicções políticas ou ideológicas e condição social, assegurando o pleno exercício por todos os cidadãos dos direitos fundamentais.

A discriminação de base racial e étnica tem na base a ideia errónea de que os seres humanos estão categorizados e hierarquizados em raças e etnias cujos traços se exteriorizam na sua fisionomia, cor da pele entre outros elementos e que legitimariam a superioridade ou inferioridade de determinados grupos em relação a outros. Configurando-se a partir desta crença, o racismo traduz-se em atitudes/comportamentos discriminatórios direcionados a uma pessoa ou grupo de pessoas em razão da sua origem, cor da pele ou pertença a um determinado grupo étnico.

O racismo ou o preconceito racial manifesta-se em todas as sociedades e, portanto, Cabo Verde não está livre dos comportamentos associados ao racismo. Entretanto, neste quesito, a maioria dos inquiridos não consideram os cabo-verdianos como um povo racista. Todavia, 16% consideraram sim a existência do racismo em Cabo Verde sendo que entre os inquiridos na ilha de Boavista esta percepção é maior enquanto no Resto de Santiago ela é menor.

Gráfico 45 - Percepção do racismo e discriminação em Cabo Verde



Fonte: elaboração própria com base no questionário aplicado (2022)

Relativamente à expressão *Mandjaku* (que como se sabe corresponde ao nome de uma etnia na Guiné-Bissau mas que se ouvia muito no dia-dia entre cabo-verdianos, usando-a para designar, de forma generalizada, todos os imigrantes provenientes da Costa Ocidental Africana), a maioria dos inquiridos afirmou deixar de se sentir incomodado com a mesma. Contudo, para alguns trata-se de uma expressão de carácter racista.

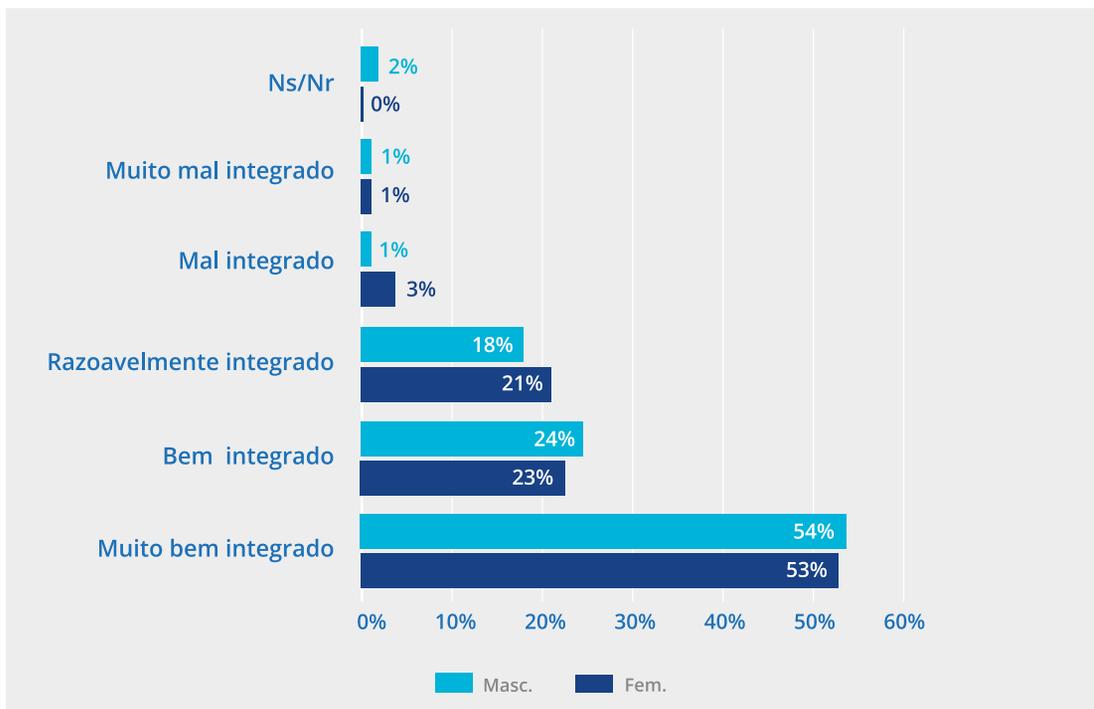
Enquanto formas de inferiorizar sujeitos e grupos, os comportamentos de discriminação de base racial, étnica ou de qualquer outra índole precisam ser considerados como objeto de reflexão e tomada de medidas tanto a nível das políticas públicas como por parte da sociedade civil, para que sejam superadas.

É interessante notar que atualmente a expressão *Mandjaku* foi substituída por outra: “amigo”. Segundo alguns depoimentos colhidos no âmbito deste trabalho, trata-se de uma modelagem da atitude do cabo-verdiano a partir da forma de tratamento a ele dirigido por parte de imigrantes comerciante ambulante proveniente da Costa Ocidental Africana. Ao designar o cabo-verdiano de amigo este passou igualmente a designá-lo de amigo. Apesar de aparentemente inofensiva, não deixa de ser, contudo, uma forma de não tratar as pessoas pelo seu próprio nome enquanto marcador de respeito numa interação social.

3.3.11. SENTIMENTO GLOBAL DA INTEGRAÇÃO E PERSPETIVAS DE PERMANÊNCIA EM CABO VERDE

Em termos gerais, no âmbito do presente estudo, dos 577 imigrantes que responderam a esta questão a maioria se sente bem e muito bem integrado na sociedade cabo-verdiana (24% e 54%, respetivamente), com pouca diferença de percepção entre os sexos, conforme ilustrado no gráfico abaixo.

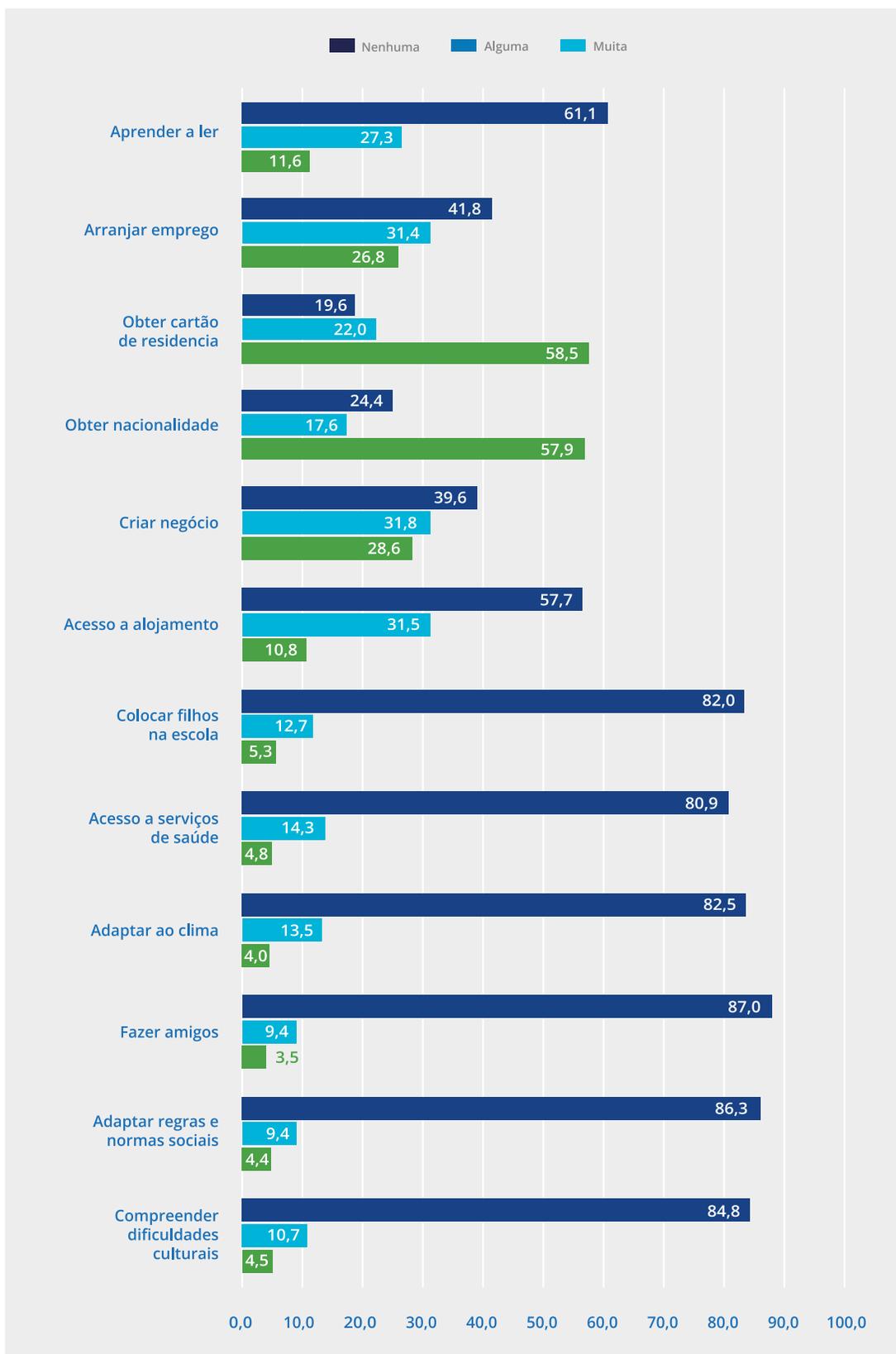
Gráfico 46 - Percepção dos inquiridos sobre a integração



Fonte: elaboração própria com base no questionário aplicado (2022)

Os dados do inquérito indicam que os imigrantes, na sua maioria, não têm enfrentado grandes dificuldades na adaptação em Cabo Verde. Entretanto, analisando as dificuldades relatadas, destacam-se, entre as mais expressivas: dificuldades relacionadas com a obtenção do cartão de residência (59%), obtenção da nacionalidade (58%), acesso a abertura de um negócio (28%) e encontrar emprego (27%), conforme se pode constatar no gráfico abaixo.

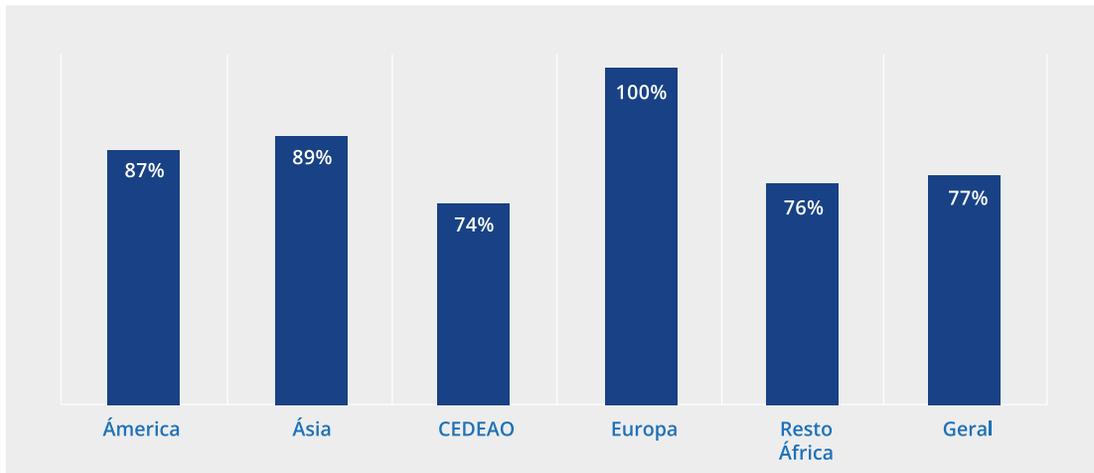
Gráfico 47 - Adaptação em Cabo Verde – nível de dificuldade



Fonte: elaboração própria com base no questionário aplicado (2022)

Respondendo à pergunta se pretendem continuar a viver em Cabo Verde, 77% dos inquiridos responderam positivamente. Os da CEDEAO e do Resto de África estão perto desta média. Entre os inquiridos europeus todos confirmaram a intenção de permanecer em Cabo Verde e entre os asiáticos e americanos a grande maioria também confirmou esta intenção.

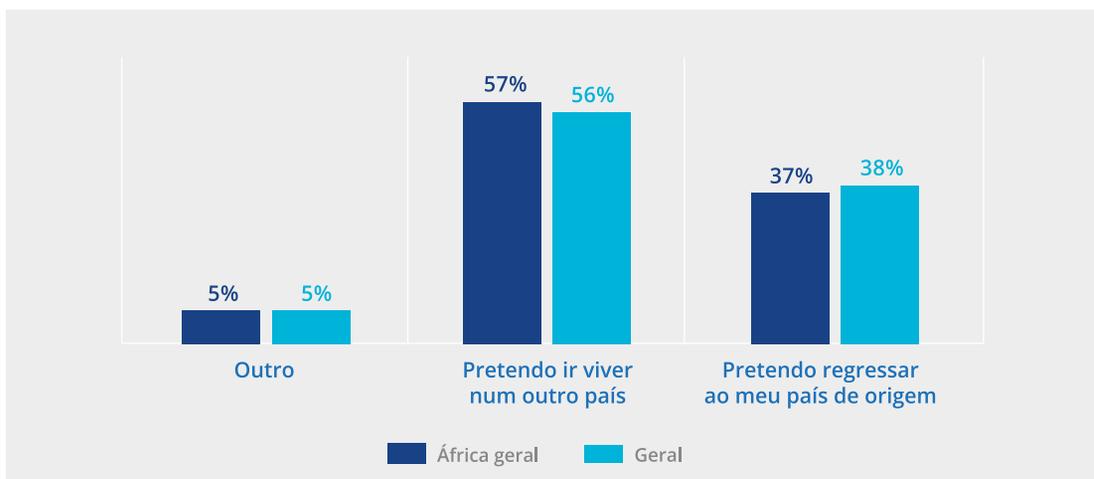
Gráfico 48 - Pretende continuar a viver em Cabo Verde?



Fonte: elaboração própria com base no questionário aplicado (2022)

Contudo, vale destacar que cerca de 1/4 dos nossos inquiridos afirmou não pretender continuar a viver em Cabo Verde apresentando os seguintes justificativos: pretende ir viver num outro país (56%) ou no seu país de origem (38%). A quase totalidade dos que responderam assim são provenientes do continente africano.

Gráfico 49 - Não pretende continuar a viver em Cabo Verde



Fonte: elaboração própria com base no questionário aplicado (2022)

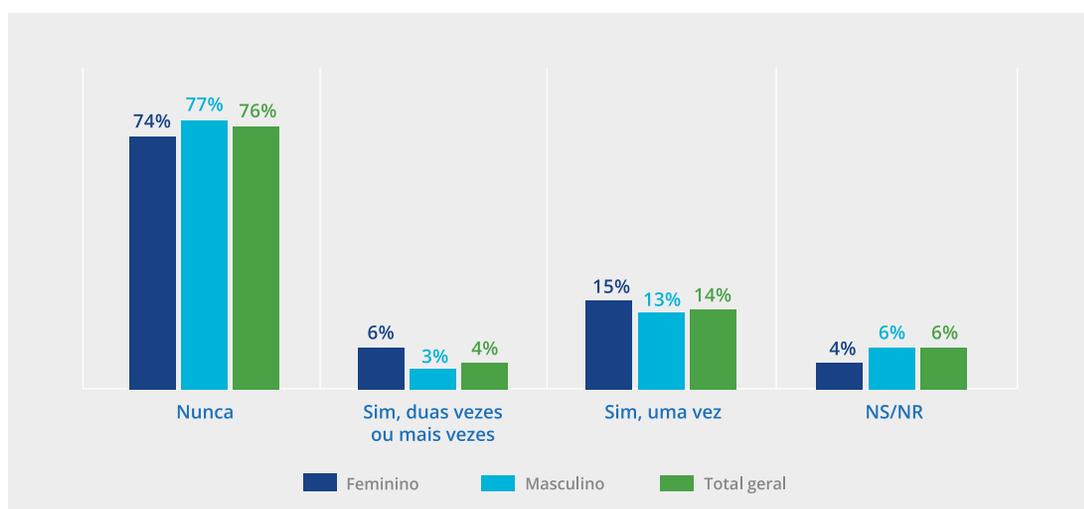
O grau de integração pode ser finalmente apreciado a partir de decisões ou iniciativas básicas como provas de enraizamento e que são sinais de que os indivíduos estão satisfeitos com a sua residência em Cabo Verde, nomeadamente:

- Predisposição para continuar no país;
- Constituição de uma família em Cabo Verde;
- Construção ou aquisição de uma moradia própria;
- Pedido / aquisição de nacionalidade.

3.3.12. IMPACTO DA COVID-19 E APOIO DURANTE A PANDEMIA

Foi considerado pertinente saber neste estudo o quão a comunidade imigrada ficou afetada pela pandemia da Covid-19. De entre os inquiridos pelo menos 18% declara ter testado positivo ao vírus. Constatou-se que a pandemia afetou, ligeiramente, mais as mulheres.

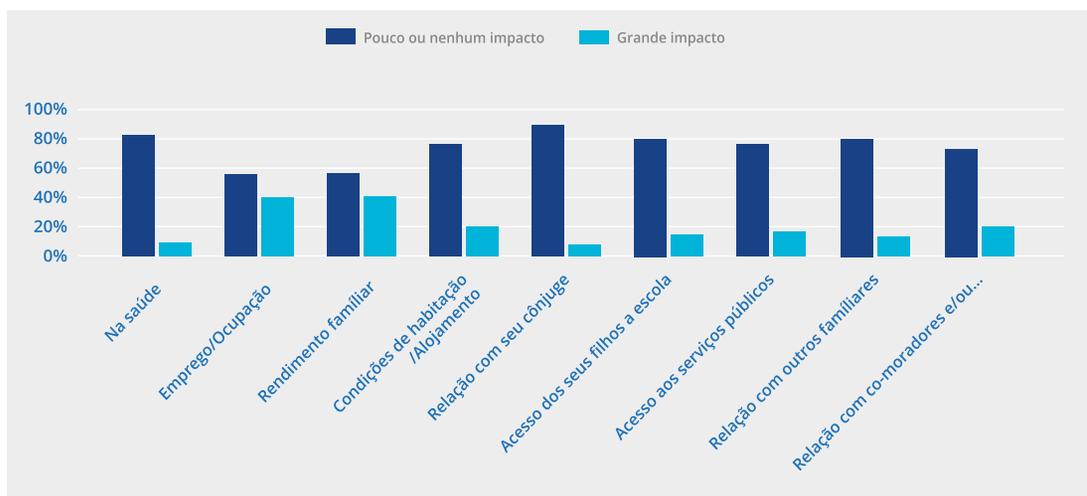
Gráfico 50 - Alguma vez testou positivo a COVID-19?



Fonte: elaboração própria com base no questionário aplicado (2022)

Relativamente ao impacto da COVID-19, a maioria dos inquiridos optaram por não responder à questão. Entretanto, entre aqueles que responderam, os dados mostram que os impactos mais expressivos foram no rendimento familiar e no emprego/ocupação para 43% dos inquiridos, conforme se verifica no gráfico abaixo.

Gráfico 51 - Impacto da COVID-19



Fonte: elaboração própria com base no questionário aplicado (2022)

3.3.13 PERCEÇÕES SOBRE DESAFIOS PARA A MELHORIA DAS CONDIÇÕES DE VIDA DOS IMIGRANTES EM CABO VERDE

Sendo pertinente ouvir as suas opiniões e propostas para a melhoria das condições de vida dos imigrantes em Cabo Verde, os inquiridos sugerem:

- a criação de mais oportunidade de emprego;
- melhores condições de integração dos imigrantes;
- mais segurança.

Uma boa parte dos inquiridos consideraram a insegurança; violência e criminalidade; como os maiores problemas que afetam Cabo Verde. Especificamente em relação a esta questão, constatou-se que uma percentagem expressiva dos inquiridos (168) na maioria da CEDEAO (139) já teve problemas onde sobretudo foram vítimas de agressões.

Os inquiridos demonstraram estarem atentos, também a outros problemas do país, nomeadamente o *abuso do álcool, a irresponsabilidade paternal*.

Em relação às situações que mais lhes afetam, manifestaram seu profundo incómodo pela falta de documentação legal de residência pois sem isso não conseguem usufruir de alguns direitos básicos onde se exige sempre um documento legal.

Uma das maiores críticas dirigidas às autoridades nacionais relaciona-se com os casos de seus filhos nascidos em Cabo Verde, mas que não conseguem obter a residência e nacionalidade cabo-verdiana para poderem ser cidadãos de pleno direito. Os filhos podem frequentar a escola básica e secundária. Contudo, findo os estudos secundários não conseguem ir mais além porque precisam de ter a cidadania cabo-verdiana para participarem nos concursos a vagas e bolsas para o ensino superior, principalmente para o exterior. Consideram, portanto, que ficam em condições de desvantagem e alguns inquiridos afirmaram que para debelarem esses obstáculos, enviam seus filhos para estudarem no seu

país de origem ou noutra país, o que também não é uma possibilidade para todos pelos custos que acarreta.

Entretanto, questionados sobre os aspetos que mais os cativam a permanecer em Cabo Verde, destacam nomeadamente, *o clima ameno, a cultura (música e gastronomia), a boa vivência social, a boa governação e estabilidade política e a oportunidade para negócios*. Não sentem dificuldades em manifestarem os seus hábitos culturais.

Em relação ao seu país de origem, muitos deles manifestaram a predisposição de um dia fazer algo na e para a sua terra-natal, como por exemplo: construir uma casa para a sua família, melhorar as condições de vida das pessoas, criar mais oportunidades de emprego, construir escolas, jardins, lares para idosos e centros de formação para jovens. Em relação à comunidade onde se encontram inseridos em Cabo Verde, manifestam o desejo de *abrir empreendimentos e ajudar os mais necessitados*. Gostariam de poder *se divertir mais com os amigos e vizinhos, contribuir na educação e na formação dos filhos incluindo a educação religiosa*.

3.4. IMIGRAÇÃO E INTEGRAÇÃO DAS COMUNIDADES IMIGRADAS EM CABO VERDE - PERCEÇÕES DAS PRINCIPAIS INSTITUIÇÕES ENVOLVIDAS

Conforme referido nos capítulos anteriores, o processo de gestão da imigração e integração de imigrantes implica uma diversidade de abordagens, ações concertadas e coordenadas, envolvendo, por conseguinte várias instituições e/ou organizações. Para além da interação e articulação institucionais necessárias, importa ainda reconhecer que as políticas de integração exigem ajustamentos contínuos e adaptação, considerando a dimensão dialética e multidimensional do processo integrativo. Neste contexto, ganha relevância o conceito de integração de proximidade (Dimitri Papademetriou, 2003), implicando uma atuação local coerente com as políticas definidas e, simultaneamente, uma atitude crítica em relação a tais políticas, quanto à sua capacidade para, na prática, gerar mais inclusão, reduzindo o sentimento de dependência ou incapacidade e, sobretudo, evitando a reprodução de vulnerabilidades nas comunidades imigradas e locais, de uma forma geral. A este propósito Malheiros (2011, p. 28) afirma que:

se as políticas de imigração são decididas ao nível macro (país), os desafios da integração ganham-se ou perdem-se ao nível local". Pois "é ali que se manifestam, quotidianamente, os défices sociais específicos – no acesso aos serviços (escolas, centros de saúde, etc.), nos postos de trabalho, na geração de "bairros" degradados e de segregação (...) que colocam em causa a coesão social das comunidades. As tensões e os conflitos que misturam dimensões sociais, étnicas e geracionais ocorrem nos lugares – é aqui que se geram as desconfianças, os medos recíprocos, os actos de vandalismo, a insegurança, as manifestações de racismo.

No âmbito deste estudo procurou-se conhecer as perceções de um conjunto de instituições centrais, municipais e da sociedade civil, com responsabilidades na gestão da imigração e promoção da integração dos imigrantes, sobre vários temas relacionados com a imigração no país desde a gestão dos fluxos à integração dos imigrantes.

Considerando as respostas às nossas solicitações para as entrevistas tivemos oportunidade de reunir com as instituições a seguir apresentadas:

Alta Autoridade para a Imigração – Instituição de referência ou chapéu na promoção de uma gestão articulada da imigração em Cabo Verde e na promoção da integração da imigração no país e promotora deste estudo. Neste âmbito, foram realizados vários encontros com a participação da Presidente e das coordenadoras dos departamentos que integram a instituição.

Gabinetes de Apoio a (I) Migrantes (GAI/GAM) – Recentemente instituídos nas Câmaras Municipais com maior número de imigrantes, nomeadamente na Câmara Municipal da Praia, Câmara Municipal de Santa Catarina de Santiago, Sal e Boavista, no âmbito deste estudo foram entrevistados os responsáveis dos GAMs mediante articulação prévia.

Direção de Estrangeiros e Fronteiras (DEF) – Fez-se uma entrevista ao Diretor deste serviço que atua a nível da gestão dos fluxos e regularização dos imigrantes, nomeadamente através do controlo de entrada e saída nas fronteiras, regularização da permanência no país, bem como nas questões de repatriamento ou expulsão de cidadãos estrangeiros do território nacional.

Direção Geral do Trabalho (DGT) – Foi entrevistada a Diretora-geral desta instituição que, para além das funções gerais ligadas à coordenação de políticas laborais, tem a atribuição de, em relação aos imigrantes no país, visar os contratos de trabalho antes de serem encaminhados para a DEF, no âmbito da solicitação de autorização de residência e de cuidar para que os direitos e obrigações laborais sejam conhecidos e respeitados pelos empregadores e empregados, sejam nacionais ou imigrantes.

Direção Geral dos Registos, Notariado e Identificação (DGRNI) – A entrevista foi realizada a uma equipa deste serviço, com informações muito elucidativas, especialmente sobre as condições e constrangimento no acesso à nacionalidade cabo-verdiana.

A Inspeção Geral do Trabalho (IGT) – A entrevista neste Serviço central do Estado com a missão de fiscalizar a aplicação das disposições legais, convencionais relativas às condições de trabalho e à proteção dos trabalhadores no exercício de suas atividades profissionais, contou com a participação do seu dirigente e *staff*.

Plataforma das Comunidades Africanas (PCA) em Cabo Verde - No âmbito deste estudo realizou-se uma entrevista com o Presidente da PCA o que nos permitiu compreender, fundamentalmente, as dificuldades porque passam os imigrantes, bem como a ação desta organização junto aos mesmos.

Representação da Organização Internacional das Migrações em Cabo Verde (OIM) - Para além das instituições nacionais foi-nos possível entrevistar a que tem por missão proteger os direitos

dos migrantes, promovendo uma agenda única para os membros nesta matéria. Em 2001, Cabo Verde integrou a lista dos Estados-membro da OIM, passando o país a contar com o apoio desta instituição em questões relacionadas com as migrações. Através da entrevista ficamos a saber que Cabo Verde, no que tange à imigração, vem sendo apoiado por esta instituição em projetos estruturantes, sobretudo, junto à DEF e ao NOSI no sentido de promover melhores condições para uma resposta célere e eficaz nos processos de regularização dos imigrantes e estrangeiros no país.

A OIM não desenvolve projetos próprios para proteção dos imigrantes, mas sim, parte de pedidos que chegam da Alta Autoridade para Imigração, da Comissão Nacional para os Direitos Humanos, das Câmaras Municipais, da DEF, contando com fundos globais que lhe permite ajudar a dar resposta aos problemas/desafios expostos por estas instituições.

Embaixadas e Serviços Consulares sediados em Cabo Verde - apesar das iniciativas de contacto, apenas poucas responderam às solicitações. Tivemos oportunidade de dialogar com o Representante Residente da CEDEAO em Cabo Verde, com a Embaixada da Guiné-Bissau em Cabo Verde, bem como o Cônsul das Honduras residente em Cabo Verde.

Associações de Imigrantes (Grupos Focais) - foi muito interessante notar que em quase todos os concelhos/ilhas do país onde a presença de imigrantes é expressiva, as comunidades imigradas, fundamentalmente as africanas, estão organizadas em associações. Existe uma diversidade de estruturas desta natureza, desde as de cariz social e cultural às religiosas, desportivas, entre outros. Visando captar as perceções sobre a imigração, privilegiamos a realização de sessões de trabalho com cinco grupos focais, envolvendo lideranças e membros das associações de imigrantes nos concelhos com maior número de imigrantes. Os encontros foram realizados na Praia, Santa Catarina, Tarrafal, ilha do Sal, ilha da Boavista. Através destes encontros pudemos constatar um conjunto de situações relatadas em primeira pessoa pelos próprios imigrantes, mormente pelos seus líderes associativos.

Em função da missão, das responsabilidades e atribuições específicas de cada instituição envolvida, os temas abordados nas entrevistas abertas e com os grupos focais incidiram em aspetos relacionados com os serviços prestados às comunidades imigradas; as atividades ou projetos que promovem/desenvolvem em prol dos imigrantes; as dificuldades e carências, pontos fortes e fracos das respetivas instituições em matéria de atenção à imigração.

3.4.1. PERCEÇÕES DE INSTITUIÇÕES NACIONAIS SOBRE A IMIGRAÇÃO

As informações aqui apresentadas representam uma síntese das perceções expressas pelas diversas instituições nacionais que interagem na gestão dos fluxos e promoção da integração dos imigrantes no país. Através de uma análise indutiva do conteúdo das entrevistas transcritas chegou-se a categorias analíticas que serviram de base à organização das perceções que a seguir apresentamos.

3.4.1.1 GESTÃO DOS FLUXOS: ENTRADA E PERMANÊNCIA

Entrada em Cabo Verde: Os acordos de livre circulação oferecem um quadro facilitador da mobilidade, mas não ilibem os cidadãos estrangeiros de outros requisitos regimentais ou legais à entrada no país, como por exemplo o de apresentar provas de meios de subsistência para o período de estadia no país. Por vezes, esses requisitos são entendidos pelos cidadãos provenientes da CEDEAO como sendo “barreira à entrada”. Os estrangeiros de nacionalidade europeia normalmente chegam ao país com “pacotes completos”, tendo à chegada toda a informação necessária devidamente registada no sistema, o que não se verifica com a maioria dos cidadãos provenientes da região da CEDEAO. Isto explica também a morosidade e muito do mal-entendido que a entrada na fronteira pode provocar, levando a interpretações subjetivas e dificultando o sistema de cadastro.

Interdição da entrada e devolução ao país de partida: A recusa de entrada à chegada e, conseqüente, devolução ao país de partida é algo muito constrangedor para os estrangeiros afetados e isto acontece, sobretudo, com as comunidades imigradas da região da CEDEAO. Mas nesses casos, segundo as autoridades “o que a Polícia da Fronteira faz é fazer cumprir a lei”, podendo o cidadão a quem é recusado a entrada no país, submeter recurso nos termos da lei.

Regularização de estadia/permanência no país: A permanência em Cabo Verde e o acesso ao estatuto de residente é regulada pelas leis da imigração no país. Um dos constrangimentos que os estrangeiros enfrentam no processo de regularização de permanência no país tem a ver com a comprovação de meios de subsistência, geralmente sob forma de um contrato de trabalho, o que por sua vez requer comprovativo de residência legal no país. Ora, este condicionamento recíproco entre obtenção da residência e o acesso formal ao mercado de trabalho tem criado dificuldade aos estrangeiros em cumprir com os requisitos. Esta situação tem afetado, sobretudo, os estrangeiros provenientes da nossa sub-região CEDEAO, sendo por vezes orientados a abrir seus próprios negócios como forma de evidenciar tal comprovativo de meios de subsistência.

Por outro lado, os *dossiers* incompletos de pedidos de autorização de residência tem sido um dos principais problemas no processo de regularização de permanência no país. Existe um certo nível de tolerância em relação ao cumprimento dessa prerrogativa legal na medida em que as autoridades geralmente permitem que *dossiers* sejam completados dentro de um prazo, tendo em conta que boa parte de documentos solicitados aos estrangeiros para a sua regularização no país, como por exemplo os contratos de trabalho, de arrendamento, registo criminal dos respetivos países de origem, não depende somente deles. Verifica-se também uma enorme burocracia ligada à obtenção de documentos vindos dos países de origem.

A DEF reconhece que casos de pedidos de autorização de residência sem resposta ou atrasos na resposta tem acontecido. Entretanto, com o projeto em curso de desmaterialização dos arquivos e informatização dos processos pretende-se eliminar tais problemas e facilitar a comunicação entre os imigrantes e a DEF no processo de regularização da sua permanência em Cabo Verde. Neste momento o sistema está montado de modo que os imigrantes possam receber informações via SMS quando o seu título de residência esteja pronto para ser levantado. Reconhece, contudo, que subsiste ainda, alguns problemas na comunicação entre as instituições que intervêm no processo.

Pretende-se que todo o sistema seja informatizado de modo que o imigrante possa entregar o processo e acompanhar o estado de tramitação do seu pedido *online*, bem como receber as notificações a respeito.

Retorno voluntário: Cidadãos estrangeiros que se encontram em situação de precaridade ou vulnerabilidade social, de saúde e/ou ainda em situação irregular em Cabo Verde podem solicitar apoio ao retorno voluntário ao país de origem, nos termos da lei (Decreto-Lei nº 46/2019 de 25 de outubro). No entanto, há uma perceção de que tais pedidos de retorno aos respetivos países de origem são pouco expressivos em termos numéricos. Entre os requerentes, verifica-se, por vezes, o dilema de querer ficar e ter de retornar, seja por se encontrarem indocumentados, seja por se encontrarem em situação de vulnerabilidade económica, sem trabalho nem meios de subsistência necessários ou em casos de doença.

3.4.1.2. PRINCIPAIS DEMANDAS DOS IMIGRANTES

As principais demandas dos imigrantes junto das instituições nacionais referem-se a: processo de regularização da sua permanência no país, processo de regularização extraordinária, apoio social para alojamento e habitação social, acesso ao mercado laboral, pedidos de fiscalização de situações laborais, acesso ao microcrédito, apoio ao pré-escolar, ensino superior e à formação profissional, apoio ao regresso voluntário.

A nível das Câmaras Municipais, especialmente junto aos Pelouros de Inclusão Social e aos GAMs recém criados, são os imigrantes provenientes do continente africano, nomeadamente da sub-região CEDEAO os que geralmente procuram apoio nas mais diversas questões acima referidas. De um modo geral, as Câmaras Municipais estão sensibilizadas para as questões da imigração e integração dos imigrantes e existe uma relação de proximidade entre os imigrantes e as estruturas autárquicas.

3.4.1.3. ATENDIMENTO INSTITUCIONAL

Na perspetiva das instituições, os imigrantes são, de uma forma geral “bem atendidos” pelos respetivos serviços, em pé de igualdade com os cabo-verdianos, encontrando-se de um modo geral bem integrados na sociedade cabo-verdiana. Considerando as especificidades das situações de imigração, algumas instituições já possuem um atendimento personalizado para os mesmos. É o caso de algumas Câmaras Municipais já mencionadas. As instituições que lidam diretamente com questões laborais não possuem um balcão de atendimento exclusivo para os imigrantes. Estes são atendidos nos mesmos moldes que os nacionais. A AAI, enquanto instituição referência no atendimento aos imigrantes no país, tem em curso o processo de instalação da ULIs no sentido de facilitar ainda mais os serviços e ações desta instituição junto às comunidades imigradas nas diferentes ilhas do arquipélago e prestar todo o apoio necessário à sua efetiva integração. A AAI congrega as várias instituições que lidam direta ou indiretamente com a problemática da imigração através do CNI, que reúne periodicamente sob a sua presidência, para analisar, deliberar e avaliar, políticas, planos de ação e desafios na gestão e integração da imigração no país, propondo medidas concretas ao Governo para os desafios identificados e uma ação articulada das diferentes instituições em matéria da imigração.

3.4.1.4. SITUAÇÃO DA INTEGRAÇÃO DOS IMIGRANTES E DESAFIOS

De uma forma geral, as instituições inquiridas consideram que existe um bom nível de integração dos imigrantes em Cabo Verde sendo que possuem os mesmos direitos e deveres que os cidadãos nacionais. Entretanto, o contexto migratório coloca desafios próprios. A partir da análise das entrevistas destacamos a este respeito o seguinte:

Acesso a direitos laborais: As instituições reguladoras neste setor consideram existir, ainda, um certo desconhecimento desta matéria no seio dos imigrantes em Cabo Verde, fazendo com que muitos considerem, por exemplo, que pelo facto de estarem em situação irregular no país, não devem exigir seus direitos laborais, como por exemplo direito a férias pagas pelo patronato. Entretanto, afirmam que têm vindo a realizar ações de sensibilização nas ilhas com maior número de imigrantes, no sentido de colmatar tais lacunas de informação e arbitrar determinadas situações de violação dos direitos laborais dos imigrantes.

Questões linguísticas: ficou patente que o conhecimento das línguas nacionais constitui um fator facilitador da integração. No entanto, o seu não domínio pode constituir uma barreira comunicativa nos processos de entrada no país e na relação com as instituições nacionais, mormente quando os requerentes apenas conseguem expressar na língua materna da sua etnia. Neste contexto, as instituições demonstraram estarem conscientes das barreiras linguísticas, tendo vindo a empreender ações de capacitação dos seus técnicos em línguas estrangeiras (inglês) e recorrendo, por vezes, a intérpretes, no sentido de melhor responder a este desafio. Todavia, consideram que a escassez de recursos constitui um empecilho para uma resposta mais assertiva nesta matéria.

Discriminação de imigrantes e criminalidade: na perspetiva das instituições, Cabo Verde não discrimina estrangeiros/imigrantes nos atos institucionais, considerando que, regra geral, os imigrantes são “bem atendidos”, não excluindo, contudo, a possibilidade de haver casos isolados de discriminação, o que não justifica uma generalização da questão. Em relação à criminalidade, na perceção das instituições nacionais não há uma relação direta entre o fenómeno imigração e a criminalidade em Cabo Verde, considerando que, muitas vezes, os próprios estrangeiros/imigrantes são vítimas desse fenómeno.

Regularização da permanência: existe uma perceção quase que generalizada por parte das instituições de que este é o maior problema dos imigrantes na sua integração no país. Através do CNI, onde as diferentes instituições diretamente envolvidas no processo de imigração fazem parte, sob a liderança da AAI, tem-se promovido ações concertadas mediante uma abordagem integrada e participativa, de modo a facilitar os processos de regularização dos imigrantes em Cabo Verde. O programa em curso de modernização e integração dos serviços da DEF em matéria da gestão de tais processos visa favorecer uma avaliação rapidamente da documentação e dar uma resposta mais célere aos processos, mediante desmaterialização documental (digitalização dos processos e arquivos). Assim, é uma resposta estruturante ao problema, permitindo maior controlo no mesmo, favorecendo a comunicação e eliminando o risco de perda de documentos. Ademais, a recente campanha de regularização extraordinária levada a cabo pelo Governo constituiu uma iniciativa visando mitigar essa problemática.

Acesso a nacionalidade: A atribuição da nacionalidade cabo-verdiana é da competência do Ministério

da Justiça, sendo a DGRNI a instituição responsável pela tramitação do processo que culmina na emissão do documento de identificação de cidadão nacional. Os critérios e modalidades de obtenção da nacionalidade cabo-verdiana estão regulados por legislação própria, sendo que esta tem vindo a ser adaptada ao longo do tempo, desde a independência nacional. Segundo a DGRNI a lei cabo-verdiana facilita o processo de aquisição da nacionalidade quando comparado com a legislação de outros países. Especialmente relativamente à obtenção da nacionalidade por casamento, onde as exigências sendo mínimas foram atualmente revistas resultando numa alteração das condições para esta modalidade de obtenção da nacionalidade. (Cf. Revisão da Lei da Nacionalidade, 2023). Em relação aos problemas no acesso à nacionalidade, a mesma instituição considera que estes se prendem mais com problemas em preencher os critérios para o efeito, afetando sobretudo os que procuram a nacionalidade por naturalização. Por outro lado, reconhece o problema de acesso à nacionalidade por parte de filhos nascidos em Cabo Verde de pais estrangeiros, pois quando os pais não possuem a nacionalidade cabo-verdiana esta não pode ser atribuída aos seus filhos sendo que em Cabo Verde a nacionalidade de origem é atribuída em regra por *ius Sanguinis*. É uma situação que tem vindo a ser analisada pela AAI junto do CNI tendo a mesma apresentada uma proposta de adaptação à lei da nacionalidade visando uma resposta mais consensual em relação às demandas dos imigrantes nesta matéria. Estas propostas (Cf. site da AAI) não foram, todavia, absorvidas na revisão de 2023 à Lei da Nacionalidade (Cf. Nova lei da nacionalidade, 2023).

3.4.2. PERCEÇÕES DAS ASSOCIAÇÕES DAS COMUNIDADES IMIGRADAS

Visando complementar as informações sobre perceções das instituições envolvidas no processo da gestão e integração da imigração em Cabo Verde, a nossa equipa organizou também entrevistas com a PCA, e sessões de grupos focais com diversas associações de imigrantes nos municípios com maior expressão em termos de imigração. As informações recolhidas estão sintetizadas em diferentes categorias a seguir apresentadas.

Entrada no país: os imigrantes afirmaram a importância de se respeitar as leis do país mormente em matéria da imigração. Entretanto, os imigrantes provenientes da CEDEAO expressaram que não consideram normal o facto de não haver reciprocidade em matéria de entrada e permanência de estrangeiros em Cabo Verde, uma vez que, segundo os mesmos, os cabo-verdianos entram com muita facilidade em qualquer país desta sub-região, enquanto os provenientes desses mesmos países não têm acesso facilitado a igual nível. Contrariamente, afirmam esbarrarem numa burocracia excessiva à entrada e no acesso ao estatuto legal de permanência, uma vez que “tudo o que precisam depende de documentos e com a falta desses ficam vulneráveis, porque não conseguem resolver problemas da sua sobrevivência”, nomeadamente o acesso ao mercado de trabalho de forma digna e, consequentemente, rendimentos suficientes para viver com dignidade. Relativamente à exigência de meios financeiros à entrada, existe uma perceção de alguma corrupção no processo, podendo mesmo conduzir à entrada ilegal no país.

Embora reconheçam haver melhoria dos serviços prestados pelas autoridades aos imigrantes, referiram que persistem casos de recusa de entrada e expulsão à chegada, apontando para ocorrência, por vezes, de situações críticas e polémicas em que estrangeiros já foram expulsos mesmo após terem apresentado os justificativos e os requisitos legais exigidos, com registo até de agressões nas fronteiras.

Nesta sequência, alegaram casos de repatriamentos de forma injusta e o confisco do dinheiro à chegada nas fronteiras de Cabo Verde e situações de detenção nos aeroportos, onde afirmaram serem às vezes humilhados e obrigados a pagar taxas, sendo o Aeroporto Internacional mais criticado o da Boavista.

Língua como barreira à entrada: para muitos, os problemas começam à chegada no país, na fronteira, onde logo se manifestam as barreiras linguísticas, visto que, segundo os mesmos, o atendimento é, na maioria das vezes, feito em língua crioula, e chegando pela primeira vez ao país ainda não têm o domínio deste idioma.

Regularização de estadia e permanência no país: na perspectiva dos líderes associativos, a situação mais penosa para os imigrantes relaciona-se com dificuldades no acesso à regularização e obtenção do estatuto legal de permanência em Cabo Verde. Nos grupos focais foi referido que por vezes têm de esperar mais de um ano para obter a renovação do documento, ou seja, têm de passar um longo tempo sem um documento válido que lhes permita assumir novos compromissos, como sejam relacionados com o trabalho, viagem, etc. Neste âmbito apontaram uma série de constrangimentos nomeadamente:

- Excessiva burocracia na tramitação e obtenção dos documentos;
- Extravio de documentos já entregues;
- Considerável atraso em obter resposta aos pedidos;
- Cobranças de taxas indevidas a pessoas que têm dificuldades em cumprir os requisitos documentais (papéis);
- Dificuldades na tradução de documentos para comunidades que não têm em Cabo Verde um serviço consular;
- Elevado custo do processo;
- Períodos demasiados curtos de validade de prorrogação de residência (um ano) sendo que muitas vezes quando a recebem esta já não tem muito tempo de validade.

Acesso a nacionalidade: Conforme já referido neste relatório existe no seio das comunidades imigradas em Cabo Verde, uma percentagem bastante elevada dos que aspiram obter a nacionalidade cabo-verdiana e os números dos que vêm conseguindo este desiderato tem vindo a aumentar. No entanto nos grupos focais com as associações dos imigrantes muitos apresentaram uma perspectiva bastante negativa sobre este assunto afirmando que “o acesso à nacionalidade cabo-verdiana é, por vezes, quase impossível, levando a desânimo para muitos requerentes”. O aspeto mais criticado tem a ver com as dificuldades de acesso à nacionalidade por parte de seus filhos nascidos em Cabo Verde. Alguns chegaram a verbalizar que a Lei de Nacionalidade penaliza estas crianças, que percorrem todo o sistema educativo sem conseguir a nacionalidade cabo-verdiana não podendo, conseqüentemente, desfrutar dos mesmos direitos em iguais circunstâncias que seus colegas cabo-verdianos quanto à oportunidade de acesso a bolsas ou vagas para estudar no exterior, mesmo em caso de terem concluído o secundário com distinção (quadro de honra).

Impacto da Covid-19 nas comunidades imigradas: As percepções constatadas nos grupos focais e junto da PCA apontam que a pandemia da Covid-19 impactou negativamente a vida dos imigrantes e o trabalho das associações de imigrantes em Cabo Verde, contribuindo para redução substancial das condições socioeconómicas dos imigrantes, bem como das atividades dessas associações, que se limitaram a prestar alguns apoios pontuais às famílias mais vulneráveis durante a pandemia. O desemprego junto às comunidades imigradas aumentou significativamente, uma vez que boa parte dos imigrantes atuam na área do comércio informal (nomeadamente no mercado do Sucupira, na Praia) e no sector turístico e restauração, com destaque para as ilhas do Sal e da Boavista. Com o aumento do desemprego, os processos de regularização e documentação ficaram também condicionados, pois ao perderem seus vínculos laborais a capacidade de apresentar comprovativos de meios de subsistência ficou ainda mais reduzida. Por outro lado, a crise pandémica desencadeou uma mobilidade interna, provocando uma redistribuição dos imigrantes no território nacional, bem como um certo retorno aos respetivos países de origem ou mesmo saída para outras paragens. Há reconhecimento, contudo, do engajamento e apoio social da parte do Governo e das Câmaras Municipais às famílias das comunidades imigradas mais afetadas pela crise pandémica.

Campanha de regularização extraordinária de imigrantes: Esta foi uma medida muito aplaudida pelos imigrantes. No entanto, em todos os grupos focais realizados, demonstraram-se muito aflitos com aquilo que consideram **“falta de informação” no âmbito da recente campanha de regularização extraordinária**. Segundo os mesmos, passado um longo período após a entrega dos pedidos de residência nesse âmbito, ainda a maioria dos requerentes não tinha recebido uma resposta e não tinha sequer informação sobre o estado do seu processo, gerando um sentimento de desconfiança e descrença nas promessas.

Questões de insegurança: particularmente na cidade da Praia, existe uma certa percepção do sentimento de insegurança mencionado pelos imigrantes, devido a assaltos frequentes e lutas entre *gangs* nos bairros onde residem. Contabilizaram que só no período 2021-2022 foram vítimas mortais pelos menos quatro estrangeiros nas guerras de *thugs* nas suas localidades de residência.

Acesso a habitação: outro problema referido nas sessões com os grupos focais tem a ver com as dificuldades no acesso a terrenos e mesmo ao crédito para construção de uma casa própria, casos relatados com maior frequência nos concelhos de Santa Catarina e do Tarrafal de Santiago, onde alguns referiram sentirem-se agastados e frustrados com essa situação. Contudo, os nossos entrevistados acreditam que o reforço da sua organização em associações poderá facilitar na consecução dos seus objetivos habitacionais.

Acesso e integração no mercado laboral: em relação à integração laboral os grupos associativos reclamaram por uma melhor fiscalização por parte da IGT e pela necessidade da aplicação das leis trabalhistas, pois existem empresas que abusam dos seus direitos como trabalhadores, destacando descontos legais não remetidos ao INPS ou às finanças (casos relatados sobretudo na ilha de Boavista). Os entrevistados consideram que as leis laborais em Cabo Verde são boas, mas que existe um desfazamento entre a legislação e a prática. Também evidenciaram percepções de défice de profissionalismo por parte de certas instituições que lidam com as questões de emprego, quais sejam as Câmaras Municipais, o INPS, a IGT, devido à fraca capacidade de fiscalização e resolução dos problemas. Relativamen-

te às organizações sindicais, os mesmos referiram que estas atendem basicamente por telefone e que dificilmente dão uma resposta, fazendo com que os trabalhadores imigrantes se sintam muitas vezes abandonados à sua sorte.

Discriminação: na perspectiva dos entrevistados de modo geral, os imigrantes sentem-se bem acolhidos em Cabo Verde e afirmam existir uma boa convivência entre eles e os cabo-verdianos. Consideram que a discriminação tende a diminuir, pois já houve situações mais críticas de racismo, com referência à ilha da Boavista, onde não só os Guineenses, mas também pessoas originárias da ilha de Santiago foram vítimas. Todavia, persiste a designação de *manjaco* que do seu ponto de vista revela uma certa discriminação.

Acesso a serviços: o acesso a serviços básicos está assegurado aos imigrantes e, segundo os mesmos, houve melhorias consideráveis a este nível. Os Gabinetes de Apoio ao Imigrante ligados às Câmaras Municipais organizam várias atividades nos respetivos locais de residência nomeadamente feiras de saúde e artesanato e apoiam na resolução dos seus problemas. Neste quesito, referem a necessidade de uma maior capacitação das equipas, especialmente no domínio das leis de imigração e laborais de modo que os técnicos os possam esclarecer mais sobre tais assuntos, apontando desta forma a tónica na descentralização e democratização de informação relevante para imigrantes.

Outro problema destacado aqui, sobretudo por imigrantes residentes nas ilhas do Sal e da Boavista, tem a ver com a área de formação profissional, apelando para uma formação profissional que não use o critério “nível escolaridade como um critério de acesso”, pois explicam que muitos imigrantes já têm experiência profissional na área e o que necessitam é de certificação.

Adaptação na sociedade e perspectivas: os imigrantes afirmam que, de uma forma geral, estão bem adaptados em Cabo Verde apreciando a cultura, o sistema social e político e as tradições. Dizem, igualmente, poderem manter os hábitos do país de origem e que também adotam elementos da cultura cabo-verdiana na sua vivência em Cabo Verde. E que as relações com os cabo-verdianos são boas. O Presidente da PCA afirmou estar mais consciente do seu papel enquanto provedor dos direitos humanos junto das comunidades africanas imigradas em Cabo Verde, precisando, contudo, reforçar a estrutura e a organização internas da Plataforma de modo a poder melhor desempenhar esse papel. Nesta senda, elencou algumas aspirações, nomeadamente, ter uma sede com condições para a realização de atividades, nomeadamente acompanhamento pedagógico de crianças, formações nas línguas cabo-verdianas (crioulo e português), ensino às crianças cabo-verdianas de línguas estrangeiras (francês e inglês), entre outras. A proposta já foi apresentada à Câmara Municipal da Praia, que assinou com a PCA um memorando no sentido de garantir esse espaço pretendido. Também a PCA pretende ter mais imigrantes engajados em programas de formação profissional; alargar o leque de instituições parceiras e reforçar as parcerias já existentes; criar cooperativas nas áreas de comércio, cultura e artesanato e um Centro Cultural da CEDEAO na cidade da Praia.

CONCLUSÕES E RECOMENDAÇÕES DO ESTUDO



A gestão da imigração e a promoção da integração dos imigrantes requerem abordagens abrangentes e integradas que implicam diferentes linhas de análise e campos de intervenção.

Cabo Verde iniciou em 2008 o processo de formulação da sua estratégia para a imigração, resultando na elaboração de uma Política e Estratégia Nacionais para Imigração com o propósito de dotar o país de condições necessárias a uma gestão adequada e coordenada dos fluxos migratórios e promover a integração dos imigrantes. Neste âmbito, destaca-se a criação de estruturas de coordenação e articulação na gestão da imigração, nomeadamente a UCI, a DGI, a AAI, o CNI, bem como a definição de um conjunto de leis e regulamentos nesta matéria.

Reconhecendo a importância do conhecimento como base para a tomada de decisões, a temática das migrações tem estado na agenda dos censos estatísticos do país, desde os anos 90, tendo, igualmente, sido promovidos estudos específicos sobre a imigração, com destaque para o estudo de diagnóstico da situação da imigração no país realizado pela CIMI em 2008, o I Estudo sobre a Integração dos Imigrantes em Cabo Verde realizado em 2014 e o atual estudo, cujas conclusões ora apresentamos. No fundo o que se pretende é reforçar o conhecimento e a capacidade de ação e de resposta do país quanto aos desafios que se impõem na matéria da gestão da imigração e promoção da integração dos imigrantes. Pelo que se apurou no atual estudo podemos constatar que:

Em termos numéricos, com base nos dados do INE, regista-se uma evolução tendencialmente positiva do número de estrangeiros/imigrantes em Cabo Verde nas últimas duas décadas, com crescimento contínuo de 2000 a 2016, um ligeiro decréscimo no período 2017 – 2018, que veio a ser superado em 2021.

Salvaguarda-se, contudo, como referido neste relatório, as limitações dos critérios geralmente usados na definição do imigrante, o que dificulta uma comparação direta dos dados.

Um contexto económico e político atrativo e relações diplomáticas favoráveis à mobilidade vem facilitando movimentos migratórios para Cabo Verde, sobretudo a partir dos finais dos anos 90. A maioria dos que chegam, mesmo antes de partir para Cabo Verde, já vêm com a intenção de fixar residência e a maior parte opta pela cidade capital do país, a Praia, sendo que, também, uma parte significativa se fixa nas ilhas turísticas do Sal e Boavista, sem descurar a ilha de S. Vicente e as cidades do interior de Santiago (Assomada e Tarrafal). A cidade da Praia vem desempenhando, de certa forma a função de *pivot*, acolhendo, redistribuindo, mas sempre retendo a maior parte dos imigrantes, o que aliás se aplica também para as mobilidades internas dos cabo-verdianos.

Segundo os estudos estatísticos analisados, o perfil sociodemográfico dos estrangeiros/imigrantes em Cabo Verde não tem sofrido alterações significativas ao longo das últimas duas décadas. De um modo geral, os imigrantes em Cabo Verde são maioritariamente oriundos do continente africano, nomeadamente da região da CEDEAO e dos Países Africanos de Língua Portuguesa (PALOP), com a Guiné-Bissau a liderar a lista dos países emissores. Tem vindo também um número significativo de Santomenses e Angolanos, sendo que uma boa parte dos mesmos de ascendência cabo-verdiana, em jeito de retorno da diáspora. No que diz respeito à Europa, a imigração oriunda de Portugal é a predominante e tende a manter-se constante ao longo do tempo. Das Américas destacam-se os Estados Unidos, Brasil, Cuba, e da Ásia os Chineses constituem a quase totalidade, com uma tendência de ligeiro aumento.

Trata-se de uma imigração do tipo laboral (75% em busca de trabalho), com presença também de investidores e profissionais liberais, e marcadamente masculina (75% homens). A tendência crescente de mulheres na imigração em Cabo Verde que se verificou ao longo da última década sofreu um revés em 2018 e, posteriormente, a partir de 2019 com a pandemia da COVID-19. A nível da faixa etária, trata-se de uma imigração centrada nos jovens, estando a maioria em idade entre 25 e 44 anos. Com relação ao estado civil, nota-se atualmente um aumento de imigrantes casados ou vivendo em união de facto, o que aponta para uma segunda fase no processo de integração de imigrantes em Cabo Verde. Da mesma forma constata-se uma redução global da taxa de analfabetismo no seio da comunidade imigrada (de 12% em 2013, para 6,2% em 2022), com ligeiro aumento da taxa de imigrantes com nível de ensino secundário (de 40,5% em 2013, para 46,9% em 2022), de uma forma geral.

Quanto ao estudo ora realizado, o inquérito aplicado permite-nos traçar um perfil bastante semelhante ao dos estudos acima referidos. Com efeito, os dados deste estudo revelam que a maioria dos inquiridos são provenientes da África, com destaque para a região da África Ocidental (CEDEAO), dos quais os cidadãos da Guiné-Bissau predominam (44%), seguidos pelos do Senegal (25%), como anteriormente referido. Constata-se ainda que são maioritariamente do sexo masculino (75%), com idades compreendidas entre os 25 e os 45 anos (72%), solteiros (60%) e professam maioritariamente a religião islâmica (53%), seguido da religião cristã (45%).

Constata-se, contudo, uma certa diferenciação do perfil sociodemográfico dos inquiridos, se considerarmos a região de proveniência do imigrante, com reflexo nos seus percursos de integração. Assim, em termos de sexo, na nossa amostra, há predomínio do sexo masculino, com exceção dos imigrantes oriundos da Europa, onde predomina o sexo feminino. No que se refere à idade, os imigrantes europeus e os americanos são os que apresentam maior média de idade em ambos os sexos, enquanto os asiáticos são os mais jovens, não ultrapassando a média de 34 anos em ambos os sexos. Quanto ao estado civil, a percentagem de casados/união de facto é maior nos imigrantes originários da Europa (70%) seguido dos das Américas (56%), enquanto o número de solteiros é maior entre os asiáticos (90%), africanos da CEDEAO (61%) e africanos de outros países (72%). No que toca ao perfil religioso, o islão prevalece entre os imigrantes da CEDEAO (68%), a religião cristã entre os imigrantes americanos e europeus (69% e 80%, respetivamente), enquanto para os inquiridos asiáticos, 78% professam religiões como o taoísmo e outras religiões asiáticas.

Relativamente ao nível de escolaridade, se é verdade que grande parte dos imigrantes aponta ter frequentado o ensino secundário (45%), cerca de 26% afirma que não o chegou a completar. Por outro lado, regista-se entre os imigrantes oriundos da região da CEDEAO uma percentagem expressiva de pessoas sem nenhum grau de escolarização (16,7%) ou com baixo grau de escolaridade (17% com ensino básico incompleto, 5% com nível de alfabetização de adultos). Vale destacar que entre os inquiridos dos continentes Americano e Europeu, a maioria possui um grau académico de nível profissional ou superior e, relativamente aos asiáticos, a maioria possui o ensino secundário. Ainda sobre a escolarização, importa frisar que a vivência em Cabo Verde tem proporcionado oportunidade para muitos (especialmente para os oriundos do continente africano) de uma melhoria qualitativa das suas habilitações académicas. Dos 642 inquiridos, 22% afirmaram ter melhorado o seu nível de escolaridade após a chegada a Cabo Verde. Ainda de 452 respondentes 71% apontaram que gostariam de ingressar numa

formação profissional em Cabo Verde. Neste contexto, considera-se existir um potencial para um maior e melhor desenvolvimento de ações de integração via educação e formação profissional.

No universo dos inquiridos, a grande maioria (90%) afirmou ter entrado em Cabo Verde a partir do ano 2000. Pelo tempo de estabelecimento no país e no concelho atual de residência e pela intenção de aí permanecer, confirma tratar-se de uma imigração relativamente recente (a partir de 2000), estável e, de uma forma geral, bem integrada na sociedade cabo-verdiana. A grande maioria encontra-se a trabalhar, possuindo acesso igualitário aos serviços públicos essenciais e todos (independentemente da existência de acordo de mobilidades regionais ou bilaterais) estão abrangidos pelas leis do país em matéria de entrada, permanência e expulsão de estrangeiros e imigrantes. As condições previstas relativamente a estes processos têm-se mantido basicamente as mesmas ao longo das duas últimas décadas, embora tenham surgido novas versões do regime jurídico designado, de forma geral, pela “Lei da Imigração” ou “Lei de Estrangeiros”.

Os dados apresentados neste estudo permitem-nos concluir que o perfil sociodemográfico dos imigrantes influencia o seu percurso migratório de integração no país, permitindo identificar três grupos distintos, nomeadamente:

- Os oriundos do continente Africano, o substrato maioritário de imigrantes que, na sua maioria, chega ao país ao abrigo do Acordo de Livre Circulação em vigor a nível da CEDEAO, apresentam os níveis de escolaridade mais baixos, e constituem o grosso dos imigrantes que atuam no mercado laboral informal no país, concentrando-se em atividades de baixa renda como o comércio informal a retalho, trabalhadores e seguranças na construção civil, representando, cumulativamente 66% dos profissionais desta sub-região. É igualmente neste substrato onde encontramos as situações mais desfavoráveis em termos habitacionais e de condições de vida. Observa-se, contudo, um núcleo reduzido de estrangeiros/imigrantes desta sub-região que se destaca na área do empresariado e das profissões liberais.
- Os oriundos do continente asiático, na sua quase totalidade chineses, predominantemente imigrantes do sexo masculino, jovens, e maioritariamente solteiros. Chegam a Cabo Verde no âmbito de empreendimentos familiares ou como funcionários de empresas chinesas estabelecidas no país. Estes, na sua grande maioria, possuem nível secundário de escolaridade e encontram-se no mercado formal nos sectores de comércio e da construção civil.
- Os oriundos dos continentes Europeu e Americano, representando uma minoria, equilibrados em termos de sexo, com um bom nível de escolaridade (graduação, pós-graduação, nível profissional, ou secundário), na sua maioria, desempenhando profissões liberais, sendo que parte se integra na sociedade cabo-verdiana como empresários.

Em termos de perceção de integração em Cabo Verde, os imigrantes avaliam, de modo geral, positivamente os esforços envidados pelo país, através de políticas que visam promover a igualdade de oportunidades no acesso aos serviços básicos como educação, saúde e emprego, aspetos essenciais e facilitadores do processo de integração. Esses esforços vêm refletindo positivamente na perceção dos imigrantes inquiridos e dos grupos focais auscultados para a elaboração deste estudo, que acolheram com bastante satisfação a medida de regularização extraordinária levada a cabo em 2020 pelas auto-

ridades cabo-verdianas, manifestando, não obstante, a necessidade de maior celeridade por parte das instituições intervenientes no processo.

Com respeito às responsabilidades institucionais no processo de integração dos imigrantes, convém realçar a boa apreciação dos inquiridos sobre o desempenho das instituições e estruturas centrais, com destaque para o papel desempenhado pela Alta Autoridade para a Imigração (AAI), bem como os GAI das Câmaras Municipais.

Questionados sobre aspetos facilitadores da sua integração no país, os inquiridos destacaram o seguinte:

- Existência de fortes redes de apoio social constituídas por familiares e vizinhos;
- Sociabilidade e abertura do povo cabo-verdiano;
- Estabilidade política e social em Cabo Verde;
- Participação comunitária e política, convivência pacífica e harmoniosa com os cidadãos nacionais.

Apesar de, em termos gerais, a maioria dos inquiridos afirmarem sentir-se bem integrados na sociedade cabo-verdiana, uma boa parte (sobretudo os da CEDEAO), considera existir ainda importantes problemas e desafios a serem ultrapassados para que a integração seja mais bem-sucedida.

Entre os principais problemas apontados, e que afetam a integração dos imigrantes destacam-se:

- Dificuldades no acesso à documentação para a regularização da sua permanência no país. Isto constitui o principal calcanhar de Aquiles no processo de integração e está muito interligado à falta de emprego formal e disponibilidade de meios financeiros, pois sem o estatuto legal o emprego é sempre precário ou nulo e sem o emprego formal (fundado sobre um contrato de trabalho) não se consegue o estatuto legal. Esta questão ficou patente no processo de regularização extraordinária levado a cabo em 2020 em que uma grande parte dos imigrantes não estava regularizada, apesar de ter já largos anos de estadia no país.
- Excessiva burocracia na tramitação e obtenção de documentos, com extravio de documentos nos processos de regularização, elevado custo dos processos e período demasiado curto de validade do cartão de residência (1 ano), o que, aliado à demora em receber respostas dos pedidos, faz com que muitas vezes, quando recebido o mesmo já não tem muito tempo de validade;
- Cobrança de taxas indevidas a pessoas que têm dificuldades em preencher os papéis e dificuldades na tradução de documentos;
- Dificuldades na obtenção da nacionalidade dos filhos de imigrantes nascidos em Cabo Verde, ficando penalizados em continuarem os estudos superiores;
- Problemas de acesso aos benefícios da segurança social, como o acesso à assistência médica e medicamentosa, apesar de estarem inscritos no sistema de previdência social, quando os patrões não transferem a contribuição para o INPS;
- Dificuldades no acesso ao crédito bancário para financiar seus negócios ou mesmo habitação pró-

pria, devido à situação de estadia irregular no país, mesmo que o imigrante tenha excelente ideia de negócio;

- Precariedade de funcionamento de algumas associações de imigrantes, nomeadamente falta de pessoal capacitado e com melhor conhecimento sobre a realidade local, para assim poder ajudar os imigrantes na resolução dos seus problemas.

Entretanto o acesso à residência é muito condicionado, seja por documentação incompleta, seja por descontinuidade no processo de autorização. A situação denuncia escassez de ofertas laborais formais, especialmente para os com nível de escolaridade baixa ou analfabetos. As dificuldades no acesso à residência legal condicionam e, por vezes, inviabilizam a reunião das condições necessárias ao acesso à nacionalidade cabo-verdiana, o que afeta também os filhos de imigrantes nascidos em Cabo Verde.

Um outro desafio identificado, tanto nos encontros de grupos focais (principalmente na ilha do Sal), como através das instituições contactadas, tem a ver com o acesso a formação profissional. Neste aspeto foram referidas algumas situações como a longa jornada de trabalho a que muitos se submetem, deixando-os sem tempo para se dedicarem à formação. A isto se juntam o baixo nível de escolaridade de uma franja significativa de imigrantes e a falta de recursos para custear uma formação, entre outros.

Finalmente, apesar dos imigrantes reconhecerem a importância da regulação dos fluxos, os cidadãos dos países da CEDEAO registaram descontentamento mormente no que diz respeito à comprovação dos meios de subsistência exigidos à entrada no país, referindo que a exigência de exibição de valores monetários contraria o disposto no acordo de livre circulação que defende a entrada e permanência até 90 dias destes mesmos cidadãos de forma automática sem exigência alguma adicional que não seja o comprovativo da cidadania a qualquer um dos Estados-membros. Todavia importa esclarecer que no Acordo de Livre Circulação de Pessoas e Bens na CEDEAO, as cláusulas referentes à livre circulação reservam a cada Estado-membro o direito de definir sua própria política de mobilidade, colocar restrição ou recusar a entrada de cidadãos de outros Estados, caso não preencham as condições legais exigidas. (art. 4º do Acordo de Livre Circulação na CEDEAO). Nesta linha, se é importante destacar as questões de reciprocidade de modo a uma maior coerência nas políticas e praticas de gestão de fluxos na região da CEDEAO, Cabo Verde vem reclamando a necessidade de se olhar para as especificidades de cada Estado sobretudo em termos de dimensão e vulnerabilidades climáticas e económicas. Assim, consideramos necessário reforçar a comunicação sobre os fundamentos das medidas constantes no regime jurídico de entrada e permanência no país especialmente juntos a estrangeiros/imigrantes, mormente das regiões da CEDEAO/PALOP, tendo igualmente em atenção uma reflexão sobre a justeza dos critérios considerados para a determinação dos meios de subsistência de que devem dispor os cidadãos estrangeiros para a entrada e permanência em território nacional.

Outros problemas específicos elencados pelos imigrantes referem-se à insegurança, principalmente no concelho da Praia, e um tratamento, de certo modo, discriminatório para com os imigrantes da CEDEAO, configurada na designação *Mandjacu*. Contudo, muitos dos imigrantes mostraram não se sentirem mais ofendidos quando chamados de "*Mandjacu*", porque consideram que isso se deve à falta de conhecimentos sobre as etnias africanas por parte de muitos cabo-verdianos.

Muitos dos problemas de integração apontados pelos imigrantes são do conhecimento dos principais

stakeholders (instituições públicas centrais e locais, organizações da sociedade civil) que intervêm no processo de gestão dos fluxos e integração dos imigrantes. Percebe-se que, apesar dos constrangimentos e limitações dessas instituições, mormente o défice de pessoal, a fraca capacidade financeira, algum défice em termos de competências linguísticas e interculturais, todas essas instituições evidenciaram estar em processo de melhoria, visando uma atuação célere, personalizada e eficaz no atendimento às demandas da população imigrada no país.

Em síntese, este estudo permitiu concluir que, no cômputo geral, não se denota problemas maiores relativamente às comunidades imigradas em Cabo Verde, não obstante alguns constrangimentos que ainda persistem. Das comunidades alvo deste estudo, verificou-se que é no seio dos imigrantes oriundos da região da CEDEAO que se constata maiores constrangimentos em relação à burocracia que se coloca nas fronteiras, por altura da entrada no país. Outrossim, são também estes imigrantes que afirmam ter maiores dificuldades em relação à legalização no país, com impacto nas suas famílias, particularmente no que ao acesso superior dos seus filhos diz respeito.

O estudo permitiu ainda concluir que não obstante a dispersão dos imigrantes pelas ilhas que compõem o arquipélago, são, porém, as de Santiago, Boavista, Sal e São Vicente que albergam a maioria dos imigrantes, pelas condições que estas ilhas apresentam relativamente à possibilidade do emprego, particularmente do seio dos imigrantes vindos da Costa Ocidental Africana.

O estudo aponta, contudo, que há concelhos onde as dificuldades de habitabilidade e de legalização da residência são maiores (Boavista por exemplo).

O envolvimento cada vez mais de diferentes instituições do país, em matéria da imigração e da melhor integração possível nos imigrantes na sociedade cabo-verdiana foi uma outra conclusão que este estudo propiciou.

Com base nas informações recolhidas e nas conclusões deste estudo, considera-se, pois, que para a melhoria da eficácia das políticas de integração dos imigrantes no país torna-se necessário e mesmo imprescindível uma abordagem cada vez mais holística e integrada, com uma melhor coordenação entre as principais instituições envolvidas.



RECOMENDAÇÕES

A implementação de políticas de migração planeadas e bem geridas é um elemento central da Agenda 2030, destacando-se como uma das metas importantes dos ODS: “migração e mobilidade ordenada, segura, regular e responsável de pessoas” (meta 10.7).

Cabo Verde vem implementando de forma sistemática uma política imigratória assertiva e integrada pelo que, com base nos dados deste estudo, sugerimos a continuidade e o reforço das medidas e ações em curso, mas também desenvolvimento de um conjunto de medidas preventivas e mitigadoras visando melhorar a integração dos imigrantes em Cabo Verde.

De entre as medidas já em curso e que merecem reforço e melhoria para os imigrantes, consideramos:

- Reforço das competências e da capacidade das estruturas locais, tais como os Gabinetes de Atendimento a (I)migrantes junto das Câmaras Municipais, considerando as experiências positivas e boas práticas constatadas nos municípios da Praia, Santa Catarina de Santiago e no Sal, onde os inquiridos apresentaram uma apreciação muito positiva. O mesmo se refere às ULLs implementadas pela AAI que consideramos uma abordagem assertiva e de proximidade, indo ao encontro das necessidades evidenciadas pelos imigrantes;
- Garantir uma melhoria contínua das condições de acesso aos serviços básicos de saúde, educação, acrescido de acessibilidade linguística. Neste quesito, seria interessante e recomendável adotar as línguas oficiais da CEDEAO nos serviços básicos direcionados, sendo o inglês e o francês também acessíveis para a grande maioria dos imigrantes;
- Reforçar as políticas inclusivas que garantam direitos e oportunidades iguais para os imigrantes no que tange ao acesso ao emprego, à educação, à saúde, à habitação e ao crédito bancário. Relativamente à questão de acesso a crédito, destacamos uma experiência bem-sucedida nesta área e levada a cabo pela Câmara Municipal de Santa Catarina que, através de um projeto com a Cooperação Luxemburguesa, mobilizou fundos que foram canalizados para a MORABI e que facilitou o acesso ao crédito a imigrantes residentes naquele concelho;
- Reforçar o incentivo à participação cívica e política, com alargamento dos direitos políticos, por forma a que os imigrantes possam ter a oportunidade de se envolver ativamente na vida comunitária e na tomada de decisões com impacto na sua vida em Cabo Verde;
- Reforço de parcerias com associações e outras organizações da sociedade civil no sentido da promoção da defesa dos direitos dos imigrantes e prestação de serviços de apoio;
- Reforço da cooperação com países/instituições da CEDEAO em matéria de integração de imigrantes, tendo em conta que a maioria dos imigrantes em Cabo Verde são provenientes desta sub-região africana, pelo que o intercâmbio de boas práticas pode ser benéfico para desenvolver abordagens de integração mais eficazes;
- Melhoria da comunicação entre as instituições e os imigrantes, por forma a aumentar a celeridade e transparência nos processos;
- Reforço de capacidade de organização das associações comunitárias de imigrantes e uma aproximação destas com as instituições intervenientes no processo de integração dos imigrantes.

Visando ainda uma resposta mais abrangente e preventiva relativamente aos desafios da integração, tendo em conta que a imigração em Cabo Verde vem se consolidando cada vez mais num elemento estruturante da sua sociedade, propomos, concomitantemente aos reforços acima referidos, as seguintes medidas:

- Desenvolver programas de integração linguística e cultural que incluem o ensino das línguas nacionais de Cabo Verde (português e crioulo), cultura e história de Cabo Verde. Neste quesito, considera-se de extrema importância o envolvimento das associações de imigrantes e suas respectivas embaixadas estimulando e incentivando a aprendizagem da língua do país de acolhimento, neste caso, Cabo Verde. Outra possibilidade recomendável seria utilizar as TICs (novas soluções digitais) e oferecer cursos gratuitos de capacitação nessas áreas, como já é prática em alguns países de imigração, como é o caso de Luxemburgo.
- Desenvolver programas de sensibilização da sociedade cabo-verdiana sobre a diversidade cultural e étnica dos imigrantes, visando quebrar as barreiras do preconceito e desinformação ainda patente na sociedade, e promover programas de intercâmbio na CEDEAO envolvendo universidades e escolas, no sentido de fomentar o conhecimento mútuo. Sugere-se ainda palestras, atividades culturais, desportivas e recreativas com a participação de comunidades locais e imigradas favorecendo, deste modo a partilha, coesão social e respeito mútuos na diversidade e prevenindo práticas exploratórias da vulnerabilidade de imigrantes, contrapondo-as a uma cultura de respeito e de aceitação das diferenças e atitudes de solidariedade e ajuda mútua.
- Uma aposta na estruturação e articulação dos setores da formação académica e profissional e do mercado laboral à dimensão regional, potenciando uma melhor gestão dos recursos e investindo na sua reconversão em produtos certificados e com elevado valor acrescentado poderá fomentar a integração a nível da comunidade da CEDEAO em vez de se ater exclusivamente numa política de restrições apenas baseadas nos preceitos da insularidade, da pequenez territorial e de escassez de recursos.
- Necessidade de atenção especial às crianças filhos de imigrantes e nacionais de forma específica às que vivem nos mercados chamados sucupira, onde um número significativo de imigrantes e nacionais passam aí o seu dia com seus filhos menores, sobretudo, na idade pré-escolar. Propõe-se a criação de uma creche comunitária próxima para facilitar a integração das crianças com idade inferior a 3 anos, pois o ambiente do mercado poderá expor demasiadamente a criança a riscos maiores.
- Atenção às crianças filhos de imigrantes nascidas em Cabo Verde ou integradas no sistema do ensino, facilitando-lhes o acesso à nacionalidade cabo-verdiana a partir de critérios que considerem a sua condição específica, independentemente da situação de permanência (i)regular dos pais. Neste sentido, pensamos que é importante considerar as deliberações do CNI (2021) sobre esta matéria bem como uma perspetiva comparativa da legislação sobre o tema nas regiões em que o país se encontra integrado (CPLP, PALOP, CEDEAO).

- Reflexão sobre a questão dos comprovativos dos meios de subsistência à entrada no país, nomeadamente os meios quantitativos a serem demonstrados, adaptando-os, com justeza, à realidade do país, ao poder de compra no contexto nacional/regional e o salário mínimo nacional.

Convém recordar aqui que a integração efetiva dos imigrantes na sociedade cabo-verdiana não beneficia apenas os imigrantes, mas a sociedade como um todo, uma vez que impulsiona o desenvolvimento económico, social e cultural. Portanto, a promoção da integração dos imigrantes exige um questionamento de fundo em como conseguir sociedades mais integradas e inclusivas para todos, considerando o imigrante como elemento dinâmico e potenciador desse processo. Efetivamente, a integração socioeconómica e cívica dos imigrantes nos países de acolhimento é baseada no conceito de igualdade de oportunidades para todos, desafiando as políticas públicas no que tange à sua capacidade para gerar sociedades equilibradas e justas.

Tais questionamentos remetem para os direitos básicos dos imigrantes, nomeadamente aquisição de um estatuto legal de residência e permanência, acesso à habitação condigna, acesso ao sistema de saúde, acesso ao mercado laboral formal com todos os direitos daí advenientes, acesso a serviços públicos básicos, entre outros. Nesse âmbito, consideramos ser de muita importância um trabalho de terreno contínuo e persistente no sentido de se fazer cumprir os preceitos constitucionais, as leis e os procedimentos em que regulam as condições de acesso e direitos dos imigrantes.

- Uma maior aproximação pedagógica junto dos Serviços de Imigração e Fronteiras, particularmente na ilha da Boavista, apontada como aquela onde as dificuldades enfrentadas pelos imigrantes provenientes da nossa sub-região são maiores, no sentido de minimizar tais dificuldades e inverter a imagem, menos abonatória, que parece existir relativamente a esta matéria.

Finalmente, recomendamos a realização de um estudo futuro sobre a integração dos imigrantes da CEDEAO em Cabo Verde, por ser a maior comunidade imigrante no país e por ter uma grande diversidade étnica, o que requer um tratamento mais detalhado. Este estudo pode ser de grande valia para compreender a dinâmica dessa comunidade e desenhar políticas de integração que atendam às suas necessidades específicas.



REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS

Livros e artigos

Castles, S. (2000). International migration at the beginning of the twenty-first century: Global trends and issues. *International Social Science Journal*, 52(165), 269-281. <https://doi.org/10.1111/1468-2451.00258>

Delgado Ruiz, M. (2003). *¿Quién puede ser “inmigrante” en la ciudad? [Who can be “immigrant” in the city?]*. In M. Delgado Ruiz, D. Martucelli, W. Actis, I. Palacín, & P. Saéz (Eds.), *Exclusión social y diversidad cultural* (pp. 9–24). Gakoa.

Jackson, John A. (1991), *Migrações*. Lisboa: Escher.

Lexilello – Novo Dicionário da Língua Portuguesa 1989, Porto, Lello Editores

Malheiros, J. (2001) - *Arquipélagos Migratórios - transnacionalismo e Inovação*. Lisboa, Faculdade de Letras da Universidade de Lisboa.

Nissen, J., Huddleston, T., & Citron, L. (2007). Migrant Integration Policy Index. https://www.mipex.eu/sites/default/files/downloads/migrant_integration_policy_index_mipex_ii-2007.pdf

Nolasco, C. (2016). *Migrações internacionais: Conceitos, Tipologias e Teorias*. CES- Centro de Estudos Sociais da Universidade de Coimbra. https://ces.uc.pt/publicacoes/oficina/ficheiros/14615_Oficina_434.pdf

Observatório ACP das Migrações. (2011). *Manual de Investigação*. <https://www.bibliotecadeseguranca.com.br/wp-content/uploads/2021/01/manual-deinvestigacao-para-investigacao-apoiada-pelo-observatorio-acp-das-migracoes.pdf>

Papademetriou, Demetrios G. (2003) – *Policy considerations for Immigrant Integration, Migration Information Source. Migration Policy Institute*. <https://www.migrationpolicy.org/article/policyconsiderations-immigrant-integration>

Ravenstein, E. G. (1885). *The Laws of Migration. Journal of the Statistical Society of London*, 48(2), 167–235. <https://doi.org/10.2307/2979181>

Rebelo, E. M. M. (2010). Integração de Imigrantes: Desenvolvimento e Implementação de um Sistema de Apoio à Decisão. *RPER*, (24), 55–69. <https://doi.org/10.59072/rper.vi24.308>

Rodrigues, D. (org.) (2001). *Educação e Diferença: Valores e práticas para uma educação inclusiva*. Porto: Porto Editora.

Ruiz de Olabuénaga, J I. (2000). *Inmigrantes*. Madrid: Acento Editorial.

Sanches, I., & Teodoro, A. (2006). Da integração à inclusão escolar: cruzando perspectivas e conceitos. *Revista Lusófona de Educação* 8, pp. 63-83. <https://www.redalyc.org/pdf/349/34918628005.pdf>

Veredas Muñoz, S. (1999). Procesos de construcción de identidad entre la población inmigrante. *Papers* n° 57, 113-129. Recuperado em: <http://ddd.uab.es/pub/papers/02102862n57/02102862n57p113.pdf>

Estatísticas e Estudos

Agência Reguladora Multissetorial da Economia (ARME). (2022). Indicadores estatísticos do mercado das comunicações eletrónicas em Cabo Verde. https://www.arme.cv/index.php?option=com_jdownloads&task=download.send&id=1172&catid=306&m=0&Itemid=885

Chefia do Governo de Cabo Verde - Unidade de Coordenação da Imigração (2014). Diagnóstico das Necessidades dos Imigrantes no Processo de Integração Social em Cabo Verde. <https://aai.gov.cv/documentacao/category/5-estudos>

Instituto Nacional de Estatística - INE/ Alta Autoridade para a Imigração – AAI (2022). Iº Inquérito à População Estrangeira e Imigrante em Cabo Verde (IPEI). <https://ine.cv/publicacoes/brochuraresultados-definitivos-do-io-inquerito-a-populacao-estrangeira-e-imigrante-em-cabo-verde-ipei/>

Instituto Nacional de Estatística – INE

(2014). Inquérito Multi-objetivo Contínuo (IMC) 2013: Estatísticas das Migrações. <https://ine.cv/publicacoes/migracoes/>

(2015). Inquérito Multi-objetivo Contínuo (IMC) 2014: Estatísticas das Migrações. <https://ine.cv/publicacoes/migracoes-2/>

(2019). Estatísticas da Imigração: Pobreza e condições de vida 2015 e 2018. <https://ine.cv/publicacoes/estatisticas-imigracao-pobreza-condicoes-vida-2015-2018/>

(2021). Temática das Migrações. Censo 2021. <https://ine.cv/censo-2021/>

Organização Internacional para as Migrações

(2010). Migração em Cabo Verde – perfil nacional 2009. https://publications.iom.int/system/files/pdf/cape_verde_profile_2009_0.pdf

(2022). World migration report 2022. <https://publications.iom.int/books/world-migration-report-2022>

United Nations Department of Economic and Social Affairs (UN DESA) - International Migrant Stock 2020. www.un.org/development/desa/pd/content/international-migrant-stock

Legislação nacional e convenções internacionais

CEDEAO (1979). Protocol A/P.1/5/79 relating to free movement of persons, residence and establishment (Acordo de Livre Circulação de Pessoas e Bens). <https://investmentpolicy.unctad.org/international-investment-agreements/treatyfiles/3269/download>

Comunidade dos Países de Língua Oficial Portuguesa (CPLP)

(2002). Decreto n.º 34/2003: Acordo sobre a Concessão de Vistos de Múltiplas Entradas para Determinadas Categorias de Pessoas entre os Estados-Membros da CPLP. <https://gddc.ministeriopublico.pt/sites/default/files/documentos/instrumentos/dec34-2003.pdf>

(2008). Decreto n.º 6.475, de 5 de junho de 2008, promulga o Acordo da CPLP sobre Concessão de

Vistos de Múltiplas Entradas para Determinadas Categorias de Pessoa, assinado em Brasília, em 30 de julho de 2002. https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2007-2010/2008/decreto/D6475.htm

Conselho Nacional de Imigração (CNI)

(2013). Plano de Ação para a Implementação da Estratégia Nacional de Imigração 2013 – 2016. <https://aai.gov.cv/documentacao/category/4-planos-de-acao>

(2021). Deliberação da IXª Reunião do Conselho Nacional de Imigração. <https://aai.gov.cv/documentacao/category/21-delibera%C3%A7%C3%B5es>

Governo de Cabo Verde

(2017). Plano Estratégico de Desenvolvimento Sustentável (PEDS) 2017/2021. https://observatoriotabaco.cv/wpfd_file/peds-2017-2021-versa%CC%83o-final-3/

(2021). Programa do Governo e Moção de Confiança 2021- 2026. <https://www.governo.cv/governo/programa-do-governo/>

Governo de Cabo Verde - Ministério da Família e Inclusão Social. (2018). II Plano Nacional de Ação para imigrantes e a Inclusão Social de Imigrantes 2018-2020. <https://aai.gov.cv/documentacao/category/4-planos-de-acao>

Nações Unidas

(1948). Declaração Universal dos Direitos Humanos. Resolução 217 A III de 10 de dezembro 1948. <https://www.unicef.org/brazil/declaracao-universal-dos-direitos-humanos>

(1990). Convenção Internacional sobre a proteção dos direitos de todos os trabalhadores migrantes e membros das suas famílias. <https://aai.gov.cv/documentacao/category/14-convencoes-internacionais>

República de Cabo Verde

(1976). Decreto-lei nº 71/76 de 24 de julho. Lei da nacionalidade e regulamento.

<https://citizenshiprightsafrika.org/wp-content/uploads/2016/11/Cape-Verde-Lei-da-nacionalidade-1976.pdf>

(1982). Lei nº 18/II/82, de 30 de março. Ratifica o Protocolo da CEDEAO sobre a Livre Circulação de Pessoas, o Direito de Residência e de Estabelecimento. Boletim Oficial: Suplemento, 7 de maio de 1982, pp. 4-8.

(1990). Lei da Nacionalidade (Lei nº 80/III/90 de 29 de julho – define as condições de atribuição, aquisição, perda e reaquisição da nacionalidade cabo-verdiana. Suplemento ao Boletim Oficial, nº25. <https://aai.gov.cv/documentacao/category/11-nacionalidade-cabo-verdiana>

(1992). Lei nº 41/IV/92 de 6 de abril – altera os artigos 5º, 9º, 12º, 13º e 19º da Lei nº 80/III/90 de 29 de julho. Suplemento ao Boletim Oficial, nº14. <https://aai.gov.cv/documentacao/category/11-nacionalidade-cabo-verdiana>

(1992). Lei nº 64/IV/92 de 30 de dezembro – altera alguns dispositivos da Lei nº 80/III/90 de 29 de julho e da Lei nº 41/IV/92 de 6 de abril. https://citizenshiprightsafrika.org/wpcontent/uploads/2016/01/Cape_Verde_64-IV-92_30-Dec-92.pdf

(1993). Decreto-lei nº 53/93 de 30 de agosto - Atribuição da Nacionalidade. Boletim Oficial: I série, nº32. https://citizenshiprightsafrika.org/wp-content/uploads/2016/01/Cape_Verde_Decreto-Lei_53-93_30-Aug-93.pdf

(1997). Lei nº 36/V/97, de 25 de agosto - define o Estatuto do Cidadão Lusófono. Boletim Oficial: I série, nº32. <https://www.parlamento.cv/GDLeisRepublica.aspx?IdDoc=25>

(2001). Lei n.º 131/V/2001, de 22 de janeiro - Lei base da Proteção Social. Boletim Oficial: I série, nº 2. <https://www.cnps.cv/index.php/pt/component/phocadownload/category/1=-legislacao?download-19:lei-n-131-v-2001-de-22-de-janeiro>

(2004). Decreto-Lei nº 5/2004 de 16 de fevereiro - Estabelece as bases de aplicação do sistema de segurança social de trabalhadores por conta de outrem. Boletim Oficial: I série, nº 5. <https://kiosk.incv.cv/V/2004/2/16/1.1.5.518/p52>

(2007). Decreto Lei 39/2007, de 12 de novembro- aprova a Orgânica da Polícia Nacional. Boletim Oficial: I série, nº41. <https://kiosk.incv.cv/V/2007/11/12/1.1.41.420/p738>

(2009). Decreto-Lei nº 50/2009 de 30 de novembro - Altera alguns artigos do Decreto-Lei nº 5/2004, de 16 de fevereiro, na redação que lhe foi dada pelo Decreto-Lei nº 51/2005, de 25 de julho. Boletim Oficial: I série, nº45. <https://kiosk.incv.cv/V/2009/11/30/1.1.45.234/p944>

(2010). Constituição da República de Cabo Verde, 2ª revisão ordinária de, 4ª Edição.

(2012). Resolução. No. 3/2012 de 23 de janeiro – aprova a estratégia nacional de imigração. Boletim Oficial: I série, nº3. <https://kiosk.incv.cv/V/2012/1/23/1.1.3.1464/p78>

(2014). Resolução. No. 33/201 de 2 de abril – Aprova a Estratégia Nacional de Emigração e Desenvolvimento (ENED). Boletim Oficial: I série, nº24. <https://kiosk.incv.cv/V/2014/4/2/1.1.24.1832/>

(2014). Lei nº 66/VIII/2014 de 17 de julho, define o regime jurídico de entrada, permanência, saída e a expulsão de estrangeiros do território cabo-verdiano, bem como a sua situação jurídica. Boletim Oficial: I série, nº43. <https://sniac.cv/wp-content/uploads/2018/03/Lei-n%C2%BA-66-VIII-2014-de-17-de-julho-Regime-Juridico-de-Entrada-Permanencia-e-Saida-de-Estrangeiros.pdf>

(2014). República de Cabo Verde. Decreto-Lei Nº 57/2014 de 24 de outubro - Aprova a Orgânica da Chefia do Governo. Boletim Oficial: I série, nº63. <https://kiosk.incv.cv/V/2014/10/24/1.1.63.1917/p1940>

(2015). Decreto-Lei nº 1/2015 de 6 de janeiro - mecanismos para a regularização extraordinária de cidadãos estrangeiros que se encontram em situação irregular no território nacional. Boletim Oficial: I série, nº1. <https://sniac.cv/wp-content/uploads/2018/03/Decreto-lei-n%C2%BA-2-2015-de-6-de-janeiro-regulamenta-o-Regime-Jur%C3%ADdico-Entrada-Estrangeiros.pdf>

COOP4INT

STRENGTHENING MIGRANT INTEGRATION
THROUGH COOPERATION BETWEEN PORTUGAL AND CABO VERDE



Financiado pela União Europeia



Contratualizado por



Implementado por

